



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5786—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	33
SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	37
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	37
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	71
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	73
PRESIDÊNCIA	73
DIRETORIA GERAL.....	83
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	87
CENTRAL DE COMPRAS.....	87
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	88
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	89
DIRETORIA FINANCEIRA	93

SEÇÃO JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pautas

PUBLICAÇÃO DE PAUTA

SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL FÍSICA Nº 1ª / 2025

INÍCIO / TÉRMINO: 22/01/2025

Os presentes autos serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 1ª **SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL FÍSICA**, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025, quarta-feira, a partir das 14h00 horas, podendo, entretanto, os processos que restarem em pauta ou em mesa sem julgamento, serem incluídos na pauta das sessões presenciais físicas subsequentes.

1 Apelação Cível Nº 0017087-97.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: JANISE MARA DE SOUSA.

ADVOGADO: MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE LABRE (OAB TO006453).

APELADO: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA..

ADVOGADO: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB MG129459).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

2 Apelação Cível Nº 0004422-43.2023.8.27.2731/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE: EDUARDO RIBEIRO CRUZ.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).

APELADO: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.

ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

3 Agravo de Instrumento Nº 0018039-32.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: JOSÉ RIBAMAR LEITE.

ADVOGADO: NAGELY ALICE VICENTINO DE CAMPOS (OAB TO010657).

AGRAVADO: RURAL AGRONEGOCIOS FERTILIZANTES EIRELI - ME.

ADVOGADO: RICARDO JOSE DELAI DE CASTILHO (OAB SP424079).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

4 Agravo de Instrumento Nº 0018298-27.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.

AGRAVANTE: ANILSON SOUZA RAMOS.

ADVOGADO: RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORES: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA,

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

5 Agravo de Instrumento Nº 0018482-80.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: SERRALHERIA SANTA CRUZ EIRELI.

ADVOGADO: JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA (OAB TO004817).

AGRAVADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA..

ADVOGADO: RODNEI VIEIRA LASMAR (OAB TO06426A).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

6 Agravo de Instrumento Nº 0018243-76.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.

ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).

AGRAVADO: JOÃO MACIEL FILHO.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

7 Apelação Cível Nº 0000456-90.2023.8.27.2725/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADOS : JOÃO HELIO TEIXEIRA MONTEIRO ME,
JOAO HELIO TEIXEIRA MONTEIRO.

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO00413A).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

8 Agravo de Instrumento N° 0018429-02.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

AGRAVANTE: ROOSEVELT DA SILVA SALES.

ADVOGADO: RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORES: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA,
IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

9 Agravo de Instrumento N° 0016362-64.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: MARIA DAS GRAÇAS BASILIO.

ADVOGADO: IZABELLA MARTINS VIANA (OAB TO011863).

AGRAVADO: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A..

ADVOGADOS: JOANA GONCALVES VARGAS (OAB RS075798),

DANIEL GERBER (OAB RS039879),

SOFIA COELHO ARAUJO (OAB DF040407).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

10 Agravo de Instrumento N° 0015595-26.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: JUNES MELO FUTIGAMI DE ANDRADE.

ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL (OAB RS030717).

AGRAVADOS: HELENA CRISTINA POSENER DE ANDRADE,
THEMIS MARIA DA GLORIA DE SOUZA MELLO SABACK D OLIVEIRA.

ADVOGADO: PAULA LIMA DE CARVALHO SILVA (OAB BA065754).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

11 Agravo de Instrumento N° 0016933-35.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).

AGRAVADO: ANA PAULA AQUINO PINTO.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),

EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

12 Apelação/Remessa Necessária N° 0004294-23.2023.8.27.2731/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA (OAB TO04087B),

PEDRO HENRIQUE FERNANDES MORAES (OAB TO008367).

APELADO: G. B. C.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA,

APELADA: L. B. P.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

13 Apelação Cível N° 0002917-78.2023.8.27.2743/TO

ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 3º GABINETE.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADOS: M. S. DA S. M., R. DE C. DOS R. S.

DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

14 Agravo de Instrumento N° 0018358-97.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZONIA SA.

ADVOGADOS: ELAINE AYRES BARROS (OAB TO002402),
LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM (OAB GO021012),
JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM (OAB TO02943A),
KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL (OAB TO002412).

AGRAVADOS: DEUSMILTON SANTOS DE ARAÚJO, DEUSMILTON SANTOS DE ARAÚJO – ME.

ADVOGADO: ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS (OAB TO007627).

AGRAVADO: JOSIMAR DA SILVA ARAUJO.

PARTE SEM PROCURADOR.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

15 Agravo de Instrumento Nº 0017011-29.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: JOSIVALDO MADALENA SILVA.

ADVOGADOS: ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ (OAB TO011849),
INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADOR: BRUNO BAQUEIRO RIOS.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

16 Agravo de Instrumento Nº 0018290-50.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO: BARBARA WILLIAMS AGUIAR RAFAEL DA SILVA (OAB SP299563).

AGRAVADO: ARIANY WANUSIA MORAIS.

ADVOGADOS: MICHEL FREITAS DE OLIVEIRA (OAB TO011168),

KENELLY BRITO CARVALHO (OAB TO012231).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

17 Apelação Cível Nº 0001759-15.2023.8.27.2734/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE.

APELANTE: MARIA DO CARMO DE SENA FERREIRA OLIVEIRA.

ADVOGADO: DILAYLA FRANEYDE TEIXEIRA SILVA (OAB TO011633).

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

ADVOGADOS: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A),

LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

18 Apelação Cível Nº 0021045-63.2023.8.27.2706/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: JUDITE SANTIAGO DA SILVA.

ADVOGADO: SANDRO ACASSIO CORREIA SILVA (OAB TO006707).

APELADO: BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

19 Agravo de Instrumento Nº 0018213-41.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

AGRAVANTE: CONCESSIONARIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A..

ADVOGADO: MARCELO PACHECO MACHADO (OAB ES013527).

AGRAVADOS : SAMUEL DE AGUIAR MENESES,

VALDIRENE PEREIRA DA SILVA AGUIAR.

ADVOGADO: WALACE PIMENTEL (OAB TO01999B).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

20 Agravo de Instrumento Nº 0018519-10.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A..

ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).

AGRAVADO: MANOEL PEREIRA RODRIGUES.

ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES GLORIA (OAB TO009166).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

21 Agravo de Instrumento Nº 0018842-15.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: CENTRAL CAR COM. E SERVICOS DE VEICULOS LTDA.

ADVOGADOS: HANNA CARDECHA LENISE SANTANA CAMPOS VILAR (OAB TO008763),

MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS (OAB TO005383).

AGRAVADO: GUSTAVO MENDONCA BEZERRA.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

22 Agravo de Instrumento Nº 0020126-58.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: MARLY PINHEIRO DA SILVA BRITO.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),

EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299),

MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB TO010056).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

23 Agravo de Instrumento Nº 0012829-97.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTES: ERMINIA DA TRINDADE RODRIGUES NERES ALVES,

ADÃO JOSÉ RODRIGUES NERES.

ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO005500).

AGRAVADOS: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS,

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

24 Agravo de Instrumento (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) Nº 0018652-52.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: CIRO DE ALENCAR SOUZA.

AGRAVADO: AGROLANDIA ACAILANDIA AGRO IND DE MINERALIZA RACOES S/A.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

25 Agravo de Instrumento Nº 0017398-44.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTES: FRIGOMAS LTDA, FRIGOMAS LTDA.

ADVOGADOS: JOÃO PAULO SILVEIRA (OAB TO011387),

CYNTIA VALÉRIA OLIVEIRA ROCHA (OAB TO008181),

ELLEN CAMPOS MONTEIRO (OAB TO007630).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

26 Apelação Cível Nº 0016001-49.2022.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADO: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A.

ADVOGADO: GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR (OAB SP107885).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

27 Apelação Cível Nº 0003691-47.2023.8.27.2731/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).

APELADO: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: RENAN ALBERNAZ DE SOUZA (OAB TO005365).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

28 Apelação Cível Nº 0048001-47.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: FORTMAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: BARBARA VITORIA LEITE RIBEIRO GONCALVES RODRIGUES FERREIRA (OAB TO011176).

APELADO: AEROS CALCADOS ESPORTIVOS LTDA.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

29 Apelação Cível Nº 0005311-38.2024.8.27.2706/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: FABRICIO MOURAO BARROS.

ADVOGADO: RAFAEL MATOS GOBIRA (OAB MG124976).

APELADO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

30 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Agravo de Instrumento Nº 0014199-14.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

EMBARGANTE: TARCÍZIO DE SOUZA GOIABEIRA.

ADVOGADOS: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA (OAB TO00156B),

TIAGO BARZOTTO WEGENER (OAB TO004737).

EMBARGADO: FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

ADVOGADO: HELVÉCIO FRANCO MAIA JUNIOR (OAB MG077467).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

31 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0014689-51.2021.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

EMBARGANTE: MARIA APARECIDA FERREIRA SOBREIRO.

ADVOGADOS: GILSIMAR CURSINO BECKMAN (OAB TO005512),

RODRIGO SPERCHI WAHBE (OAB TO006329).

EMBARGADO: SANDRA MARIA TOSE PAIVA,

ULYSSES DA COSTA PAIVA NETO.

ADVOGADO: ADRIANO ATHAYDE COUTINHO (OAB ES010089).

EMBARGADO: LUIZ CLAUDIO CEOLIN TOSE.

PARTE SEM PROCURADOR.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

32 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Agravo de Instrumento Nº 0014608-87.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

EMBARGANTE: ALEXANDRE MENDONCA MOURA COSTA.

ADVOGADO: PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO (OAB TO008414).

EMBARGADO: BANCO JOHN DEERE S/A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

33 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento Nº 0013398-98.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ.

AGRAVANTE: AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.

ADVOGADOS: GUSTAVO FRANCO ANDRADE PIRES (OAB TO010947),

LUCAS ALVES DE OLIVEIRA (OAB TO009351).

AGRAVADOS: PREFEITA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE GUARÁÍ TOCANTINS - GUARÁÍ,

MUNICÍPIO DE GUARÁÍ TOCANTINS.

ADVOGADOS: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976),

VICTOR ROCHA VIEIRA NUNES (OAB TO012990).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

34 Apelação Cível Nº 0010821-60.2024.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.

ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).

APELADO: MARLEIDE DOS SANTOS TELES.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

35 Apelação Cível Nº 0004298-27.2022.8.27.2721/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ.

APELANTE: MARISSONIA LOPES DE ALMEIDA RINALDI.

ADVOGADOS: VICTOR HUGO SILVERIO DE SOUZA ALMEIDA (OAB TO003085),

ADWARDYS BARROS VINHAL (OAB TO002541).

APELADO: PAULO RENATO GONCALVES FILGUEIRAS.

ADVOGADOS: ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA (OAB SP156555),

WOLLDSOON VILARINDO GOMES (OAB TO006913).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

36 Apelação Cível Nº 0045830-59.2019.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: SEBASTIAO BARROSO SAMPAIO.

ADVOGADO: SEBASTIÃO PONTES FERNANDES (OAB TO005823).

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

37 embargos de declaração na Apelação Cível Nº 0002696-83.2022.8.27.2726/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365),

MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA (OAB TO009768).

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

38 Apelação Cível Nº 0002173-74.2022.8.27.2725/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

APELANTE: JOMAR FERNANDES DE CARVALHO.

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225),

ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO005580).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

INTERESSADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

39 Apelação Cível Nº 0035439-45.2019.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ANA LOPES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

APELADO: ALBETIZA DE SOUZA LOPES.

DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ,

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADO: BANCO DO PRODIVINO – INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

40 Agravo de Instrumento Nº 0014043-26.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTE: LUCINEIDE RIBEIRO DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

41 Agravo de Instrumento Nº 0014350-77.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: BILIGRAN RAPOSO DA SILVA.

ADVOGADO: ANDRE VICTOR ARAÚJO GONÇALVES (OAB TO007572).

AGRAVADOS: HENRIQUE AKIRA KONYA,

MIRIAN CRISTINA TAVARES KONYA.

ADVOGADOS: LEONARDO GOMES COSTA (OAB TO006861),

DENIS RODRIGO GHISLENI (OAB TO005689).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

42 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0003984-70.2020.8.27.2715/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A).

EMBARGADO: AWANDERSON ALVES GONCALVES.

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

43 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0003450-73.2022.8.27.2710/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.

EMBARGANTE: LADDY DAYANNA ALVES CAVALCANTE DA MOTA.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),

EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299).

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-TO.

ADVOGADO: ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ (OAB TO008679).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

44 Apelação Cível Nº 0004685-32.2023.8.27.2713/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

APELANTE: MARIA BORGES DE HOLANDA.

ADVOGADOS: LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO (OAB TO01449B),

HENRIQUE FERNANDES BRITO (OAB TO010349).

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

ADVOGADO: DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

45 Apelação Cível Nº 0055601-61.2019.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: MILTON BARBOSA DA SILVA.

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536).

APELADO: HUYLBER KEYSE BARBOSA DE CARVALHO.

ADVOGADO: ZENIL SOUSA DRUMOND (OAB TO006494).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

46 Agravo de Instrumento Nº 0012508-62.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.

AGRAVANTES: REBECA BENVINDO COSTA,

SILVIA MARTINS BENVINDO.

ADVOGADO: MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA (OAB TO006962).

AGRAVADO: UPERIMM INSTITUTO DE ENSINO LTDA.

ADVOGADO: SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS (OAB TO001799).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

47 Apelação Cível Nº 0011835-94.2020.8.27.2737/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: TERCIO DE AZEVEDO LAMB.

ADVOGADO: LEANDRO RAFAEL PERIUS (OAB TO08700B).

APELADO: AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN-NOH GRAOS S.A.

ADVOGADOS: MARINA CAMPOS SOARES SANTOS FERNANDES (OAB MG147678),

JOSÉ ANTONIO TADEU GUILHEN (OAB MT003103A).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

48 Remessa Necessária Cível Nº 0022193-06.2024.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.

REQUERENTES: LAURA ARAUJO MARTINS VENTURINI,

FABIANO MARTINS VENTURINI.

ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL (OAB RS030717).

REQUERIDO: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

PARTE SEM REPRESENTANTE

PROCURADOR: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

49 Agravo de Instrumento Nº 0017421-87.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: VIVIANE MAGALHÃES.

ADVOGADOS: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO005120),

HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).

AGRAVADO: CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS.

ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

50 Agravo de Instrumento Nº 0014374-08.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTE: SAMUEL CARMO DE OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

51 Apelação Cível Nº 0006342-45.2024.8.27.2722/TO**ORIGEM:** JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.**APELANTE:** FUNDAÇÃO UNIRG.**PROCURADORA:** GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.**APELADO:** REGIA MIRELLE BRITO DE SOUZA.**ADVOGADO:** RUTERRAN SOUZA MARTINS (OAB MA009157).**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** MARCELO ULISSES SAMPAIO.**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**52 Apelação Cível Nº 0004773-09.2024.8.27.2722/TO****ORIGEM:** JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.**APELANTE:** FUNDAÇÃO UNIRG.**PROCURADORA:** GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.**APELADO:** POLYANNY STEFANNY HONORIO DE SOUSA SILVA.**ADVOGADO:** LENILSON CARNEIRO CABRAL (OAB TO009746).**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** MARCOS LUCIANO BIGNOTI.**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**53 Apelação Cível Nº 0004534-05.2024.8.27.2722/TO****ORIGEM:** JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.**APELANTE:** FUNDAÇÃO UNIRG.**PROCURADORA:** GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.**APELADO:** RENAN RODRIGUES ROCHA.**ADVOGADO:** JOSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB MT019226).**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** MARCOS LUCIANO BIGNOTI.**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**54 Apelação Cível Nº 0004650-11.2024.8.27.2722/TO****ORIGEM:** JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.**APELANTE:** FUNDAÇÃO UNIRG.**PROCURADORA:** GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.**APELADO:** KENNEDY MACIEL DE OLIVEIRA.**ADVOGADO:** LENILSON CARNEIRO CABRAL (OAB TO009746).**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**55 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento Nº 0018207-34.2024.8.27.2700/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.**AGRAVANTE:** ABSSANDRICK PORTELA BEZERRA DE OLIVEIRA LTDA.**ADVOGADO:** OZAEAL ALMEIDA SANTOS (OAB TO007407).**AGRAVADO:** BANCO ITAUCARD S/A.**ADVOGADO:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB TO04258A).**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**56 Apelação Cível Nº 0001674-54.2021.8.27.2716/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.**APELANTE:** CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.**ADVOGADOS:** LUKA DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO009267),

NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).

APELADO: VICENTE DA SILVA.**ADVOGADO:** JEOVÁ DA SILVA PEREIRA (OAB TO07222A).**INTERESSADO:** AVANCARD PROMOCÃO DE VENDAS LTDA.**ADVOGADO:** MICHELLE SANTOS ALLAN DE OLIVEIRA (OAB BA043804).**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PRO - TOCANTINS.**ADVOGADO:** LEONARDO DE ASSIS BOECHAT (OAB TO001483).**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**57 Apelação Cível Nº 0001048-19.2023.8.27.2731/TO****ORIGEM:** JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**APELANTE:** OSÉAS SOUZA CARVALHO.**ADVOGADO:** LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS (OAB TO007788).**APELADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

58 Apelação Cível Nº 0000241-55.2021.8.27.2735/TO**ORIGEM:** JUÍZO DO 3º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.**APELANTES:** BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.,
BANCO BRADESCO S.A.**ADVOGADOS:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B),
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).**APELANTES:** MARIA FAUSTINA DOS SANTOS.**ADVOGADOS:** ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).**APELADO:** OS MESMOS.**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**59 Apelação/Remessa Necessária Nº 0003884-71.2022.8.27.2707/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.**APELANTE:** MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.**ADVOGADO:** MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B).**APELADO:** FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA.**ADVOGADO:** MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES (OAB MA015082).**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**60 Apelação Cível Nº 0044402-03.2023.8.27.2729/TO****ORIGEM:** JUÍZO DO 3º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.**APELANTE:** RITA MARIA LIMA DA SILVA.**ADVOGADOS:** RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO (OAB TO005135),
IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905).**APELADO:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II.**ADVOGADO:** THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB TO08062A).**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Agravo de Instrumento Nº 0009552-73.2024.8.27.2700/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.**EMBARGANTE:** SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A..**ADVOGADO:** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D).**EMBARGADO:** MARIA PUREZA DE SOUSA SILVA DA CRUZ.**ADVOGADOS:** JOSÉ OZIRES CARNEIRO MOREIRA (OAB TO006448),
MARCOS ARRUDA ESPINDOLA (OAB TO005892).**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**62 Apelação Cível Nº 0004660-55.2024.8.27.2722/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.**APELANTE:** FUNDAÇÃO UNIRG.**PROCURADORA:** GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.**APELADO:** JOYSSE TAINA SOARES FERREIRA.**ADVOGADO:** CLAUDINEI MARCON JUNIOR (OAB RO005510).**PROMOTORA DE JUSTIÇA:** JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**63 Apelação Cível Nº 0002324-33.2023.8.27.2716/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.**APELANTE:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**PROCURADOR FEDERAL:** TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA.**APELADO:** MARIA FIRMINO LOPES.**ADVOGADO:** ISAEL MOREIRA RODRIGUES (OAB TO008155).**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**64 Apelação Cível Nº 0004824-33.2023.8.27.2729/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.**APELANTE:** ANTONIO AMIRTON TEIXEIRA DE LIMA.**ADVOGADOS:** ROSSANE MATOS TEIXEIRA (OAB TO005040),
RAFAEL NISHIMURA (OAB TO04135A).**APELADO:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**65 Apelação Cível Nº 0001487-97.2023.8.27.2741/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.**APELANTE:** ODONTOPREV S.A.**ADVOGADO:** WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO (OAB BA011552).

APELADO: CREUZA DA SILVA AGUIAR.

ADVOGADO: SANDRO ACASSIO CORREIA SILVA (OAB TO006707).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

66 Apelação Cível Nº 0002781-92.2023.8.27.2707/TO

ORIGEM: JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS DE ARAGUATINS.

APELANTE: V. N. R. V.

ADVOGADO: ALBANIZA DA SILVA PIMENTEL (OAB DF048299).

APELADOS: M. L. A. V. REPRESENTADO POR SUA GENITORA L. A. R., L. A. R.

DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

67 Apelação Cível Nº 5000269-97.2009.8.27.2721/TO

ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARAI.

APELANTE: BANCO SISTEMA S/A.

ADVOGADOS: CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO (OAB TO05426A),

SADI BONATTO (OAB PR010011).

APELADO: ESPÓLIO DE ALAIR ANTÔNIO PIRES.

ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO00413A),

HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO005825),

DENIS RODRIGO GHISLENI (OAB TO005689).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

68 Apelação Cível Nº 0040734-24.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS.

ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).

APELADO: ANTONIO DA SILVA ALMEIDA.

ADVOGADO: CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS (OAB TO008738).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

69 Apelação Cível Nº 0007323-74.2024.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

APELANTE: DANIEL BRUNELLO.

ADVOGADO: KELLY APARECIDA PEREIRA GUEDES (OAB TO11201A).

APELADOS: FUNDAÇÃO UNIRG,

PRÓ-REITORA - FUNDAÇÃO UNIRG - GURUPI.

PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

70 Apelação Cível Nº 0000341-45.2023.8.27.2733/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.

APELANTE: JOSE PEREIRA DIAS.

ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES GLORIA (OAB TO009166).

APELADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

71 Apelação Cível Nº 0000235-49.2024.8.27.2733/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.

APELANTE: DEUZALINA DIAS LUSTOSA.

DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

APELADO: JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA - SEM PARTE RÉU.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

72 Agravo de Instrumento Nº 0013510-67.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.

AGRAVANTE: DIOGO GUIMARÃES.

ADVOGADO: DIOGO GUIMARÃES (OAB TO10486A).

AGRAVADOS: ANDRESMAR LOPES DE TAL, FLAVIO FERNANDES COSTA.

ADVOGADOS: ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI (OAB MG062977),

VICTOR HUGO SILVERIO DE SOUZA ALMEIDA (OAB TO003085),

ADWARDYS BARROS VINHAL (OAB TO002541).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

73 Apelação Cível Nº 0001198-85.2022.8.27.2714/TO**ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.**APELANTE:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.**ADVOGADOS:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B), RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).**APELADO:** WALISON ALVES DA LUZ PEREIRA.**ADVOGADO:** RENATO ARAÚJO FERREIRA (OAB TO006721).**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**74 Agravo de Instrumento Nº 0019181-71.2024.8.27.2700/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.**AGRAVANTE:** ANA LUISA ALVES DA SILVA.**ADVOGADO:** GUILHERME CÉSAR DE MELO SENA (OAB TO009913).**AGRAVADO:** NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUCAO DE PAGAMENTO.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**75 Apelação Cível Nº 0005287-59.2024.8.27.2722/TO****ORIGEM:** JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.**APELANTE:** FUNDAÇÃO UNIRG.**PROCURADORA:** GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.**APELADO:** ANDRESSA TAIANA TEIXEIRA NUNES.**ADVOGADO:** ADRIANO BRAUNA TEIXEIRA E SILVA (OAB MA014600).**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**76 Apelação Cível Nº 0016409-29.2016.8.27.2729/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.**APELANTE:** JUAREZ TEIXEIRA DO CARMO.**ADVOGADO:** ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS (OAB TO005437).**APELADO:** SIMONE PEREIRA BRITO.**ADVOGADOS:** KELVIN KENDI INUMARU (OAB TO004832),

APARICIO JOSE DA SILVA RAMOS VARANDA (OAB TO04780A),

ZENIL SOUSA DRUMOND (OAB TO006494),

ALEX COIMBRA (OAB TO003273),

THIAGO DE FREITAS PRAXEDES (OAB TO007362).

INTERESSADOS: DHONE DA SILVA FRANCO,

FLÁVIO RODRIGUES SILVA,

FRANCISCA ALVES DE ARAUJO SOUZA,

JOÃO BATISTA PASSOS SANTOS,

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA,

LUCIANA ALVES DE SOUZA,

ROSANGELA LIMA DA CUNHA,

SIRLEY OLIVEIRA GOMES.

ADVOGADO: JORGE LUIZ FERREIRA PARRA (OAB TO003365).**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**77 Agravo de Instrumento Nº 0007543-41.2024.8.27.2700/TO****ORIGEM:** JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA.**AGRAVANTE:** J. M. C. N.**DEFENSOR PÚBLICO:** NEUTON JARDIM DOS SANTOS.**AGRAVADOS:** K. H. S. N., V. B. D. S.**DEFENSOR PUBLICA:** IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**78 Apelação Cível Nº 0002351-80.2022.8.27.2706/TO****ORIGEM:** JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.**APELANTE:** CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A..**ADVOGADO:** DENISE MARTINS VIEIRA FERNANDEZ LOPEZ (OAB SP325491).**APELADO:** SIONNARAH SILVA OLIVEIRA.**ADVOGADO:** HELICA CRISTINA PEREIRA AGUIAR DE MOURA (OAB TO010784).**RELATOR:** JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**79 Apelação Cível Nº 0005250-32.2024.8.27.2722/TO****ORIGEM:** JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.**APELANTE:** DIEGO VILLALOBOS BIBIANO.**ADVOGADO:** JORGE LUIS ANDRADE GOMES FILHO (OAB BA038016).

APELADOS: FUNDAÇÃO UNIRG, REITOR DA UNIRG - FUNDAÇÃO UNIRG - GURUPI.

PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

80 Apelação Cível N° 0002431-84.2022.8.27.2725/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADO: INGRID RODRIGUES SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

INTERESSADO: UNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

81 Apelação/Remessa Necessária N° 0000915-53.2023.8.27.2738/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADO: BOIPREMIUM AGRO LTDA.

ADVOGADO: WALKIA SOUSA VIEIRA (OAB TO010422B).

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

82 Apelação Cível N° 0047410-56.2021.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: CLEONE BATISTA DE CARVALHO.

ADVOGADO: VANDA ARAUJO SALES (OAB TO007445).

APELADO: ADALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: VANUTTY ASSIS LINO (OAB TO006333).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

83 Agravo de Instrumento N° 0014507-50.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: LIDIANE LELES PARREIRA COSTA.

ADVOGADO: THIAGO TABORDA SIMÕES (OAB SP223886).

AGRAVADO: CONSTRUTORA CRV LTDA.

ADVOGADOS: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER (OAB GO019105),

ESPÓLIO DE EPITACIO BRANDÃO LOPES (OAB TO00315A),

RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO002807),

CORIANO SANTOS MARINHO (OAB TO00010B),

ANTÔNIO LUIZ COELHO (OAB TO06),

SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO004677),

LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO003770).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

AGRAVADO: ESPÓLIO DE HEITOR FERNANDO SAENGER.

ADVOGADOS: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO (OAB TO01807B),

VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO (OAB DF013398).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

84 Apelação Cível N° 0001623-20.2024.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

APELANTE: NEILA APARECIDA XAVIER DA SILVA.

ADVOGADO: LUÍS FERNANDO NASCIMENTO ALVES (OAB RJ251322).

APELADO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A).

APELADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

85 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível N° 0012953-82.2022.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

EMBARGANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

ADVOGADO: GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO (OAB PB015013).

EMBARGADOS: KELIA FERNANDES LEITE, WOLMIR FOLADOR.

ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (OAB TO008772).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

86 Apelação Cível Nº 0017298-76.2021.8.27.2706/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: CABRAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME..

ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES ALENCAR (OAB TO005586).

APELADO: CLEBER MORAIS MACHADO.

ADVOGADOS: JOSÉ OZIRES CARNEIRO MOREIRA (OAB TO006448),

MARCOS ARRUDA ESPINDOLA (OAB TO005892).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

87 Apelação Cível Nº 0005062-39.2024.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG.

PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.

APELADO: THALYANE SOUSA OLIVEIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES (OAB TO006396).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

88 Apelação Cível Nº 0004789-60.2024.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG.

PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.

APELADO: LISSA KALINA VIDAL DA SILVA.

ADVOGADO: LENILSON CARNEIRO CABRAL (OAB TO009746).

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

89 Apelação Cível Nº 0004966-47.2022.8.27.2737/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADOS: DISTRIBUIDORA TABOCAO LTDA,

EDISON JOSE DUTRA,

LUCILENE DE PADUA DUTRA.

ADVOGADOS: JOSE CARLOS FERREIRA SAVIOLI (OAB GO022511),

MARCELO CABRAL QUIXABEIRA (OAB GO064751),

ALTAIR ALVES DA COSTA (OAB TO04680A),

DENISE VARGAS DOS SANTOS COSTA (OAB GO068375),

DOUGLAS ALVES VARGAS (OAB GO061713),

HYAGO BORGES DA SILVA (OAB TO011561).

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS - EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

90 Apelação Cível Nº 0002181-65.2023.8.27.2709/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS.

APELANTE: CÍCERO GIRLAN BONIFÁCIO DE ALENCAR.

DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

APELADO: LUCIMARTA RAMOS FERREIRA.

ADVOGADO: DAILLYNE MARQUES DOS SANTOS (OAB GO067169).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

91 Apelação Cível Nº 0001031-86.2022.8.27.2708/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.

APELANTES: ONILTON RODRIGUES GOULART,

WILLAMES DIAS GOULART.

ADVOGADO: WALTER NUNES VIANA JUNIOR (OAB TO006729).

APELADO: BANCO DO BRASIL SA.

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

92 Apelação Cível Nº 5001218-29.2011.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO (OAB TO000779).

APELADOS : COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS SOUSA LTDA,

RICARDO DOS SANTOS SOUSA.

Partes SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

93 Apelação Cível Nº 0000281-63.2023.8.27.2736/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.

APELANTE: ADAILDO DIAS FERREIRA,

ADVOGADO: DILAYLA FRANNEYDE TEIXEIRA SILVA (OAB TO011633).

APELANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADO: OS MESMOS.

INTERESSADOS: AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,

MUNICÍPIO DE PINDORAMA - TO.

ADVOGADO: MURILO AGUIAR MOURÃO (OAB TO005781).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

94 Apelação Cível Nº 0044443-67.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: JOSE NONATO VASCONCELOS GODOI JUNIOR.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).

APELADOS: KDB INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.,

QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A..

ADVOGADO: AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES (OAB CE032111).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

95 Apelação Cível Nº 0007607-61.2024.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: MICHELE RODRIGUES FRANCO.

ADVOGADO: SUYANNE LANUSSE REIS ARRUDA COUTINHO GIMENES (OAB TO002115).

APELADO: ELOEMES BONFIM RODRIGUES ALBURQUERQUE DA SILVA,

ADVOGADO: JOÃO PAULO SILVEIRA (OAB TO011387)

APELADO: REDENTO ENTIDADE DE AUTOGESTAO.

ADVOGADO: MARCOS NAION MARINHO DA SILVA (OAB PE049270).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

96 Apelação Cível Nº 0005412-61.2023.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE GURUPI.

APELANTE: MARIA APARECIDA MEDRADO WATANABE.

ADVOGADO: LEONARDO AMORIM MASSARANI (OAB GO058123).

APELADO: DÉCIO AUTO POSTO GURUPI LTDA..

ADVOGADOS: ANA CAROLINA LAUDARES MUNDIM (OAB MG170818),

MATHEUS HENRIQUE LACERDA NEVES (OAB MG221519).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

97 Apelação Cível Nº 0008482-65.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: ORIVAL SÃO JOSÉ.

ADVOGADOS: RODRIGO MAGNO DE MACEDO (OAB TO06420B),

MATEUS SOUSA LIMA (OAB TO011132),

ELDA DA SILVA BARROS (OAB TO013346),

RODOLFO MAGNO DE MACEDO (OAB TO06831A).

APELADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.,

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A),

APELADO: MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.

ADVOGADO: DECIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE (OAB MG056543).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

98 Apelação Cível Nº 0034539-62.2019.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: MARCELA ZUCCON.

ADVOGADOS: LUCIANA MACEDO VIEIRA GONCALVES DA SILVA (OAB SP306298),

LAIS ALVES DE OLIVEIRA (OAB SP370297).

APELADO: ANTONIO CARLOS FERNANDES GUIMARAES.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

99 Apelação Cível Nº 0005785-47.2018.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: JAKSON DOURO DE ALMEIDA,

NILVA MACEDO DA COSTA.

ADVOGADOS: RENATA RUAS ALMEIDA OLIVEIRA TAMEIRÃO DEVÊZA (OAB TO006039),

CLARISSA MACÊDO SILVA (OAB TO004935).

APELADOS: ANA PAULA GOMES SIQUEIRA,

DANIELA WATHILA GOMES SIQUEIRA,

EDNA DE SOUSA GOMES,

JOANA GOMES ARAÚJO,

MATEUS GOMES SIQUEIRA.

ADVOGADO: LUCIANO DA CRUZ DINIZ (OAB TO007995).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES. .

100 Apelação Cível N° 0025730-44.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

ADVOGADO: GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO (OAB PB015013).

APELADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO: HELDER MASSAAKI KANAMARU (OAB SP111887).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

101 Apelação Cível N° 0013090-82.2018.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: MÁRCIO DE PAULA TEIXEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.

APELADO: PAULO CESAR NUNES DOS SANTOS.

ADVOGADOS: EMÍLIA BARROS PINTO (OAB TO009241),

JAQUELINE FERNANDES DE ALMEIDA (OAB TO008505).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

102 Apelação Cível N° 0009085-85.2016.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: ALCIENE LINO FERREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

APELADO: AIRTON DA SILVA.

DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

103 Apelação Cível N° 5000172-43.2004.8.27.2731/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTES: CLEOMAR JOSÉ DE DEUS,

CLEOMAR JOSÉ DE DEUS.

ADVOGADOS: LEONARDO BALESTRA BORGES (OAB GO044141),

THIAGO HONORATO RAMOS KAMENACH (OAB GO052016).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

104 Apelação Cível N° 0032695-38.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADOR MUNICIPAL: MAURO JOSÉ RIBAS.

APELADO: A5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328),

JOAO MARCOS BATISTA AIRES (OAB TO010070).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

105 Apelação Cível N° 0042334-80.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: CASA DO ALINHADOR COM. DE EQUIP. AUT. E ASSIST.TEC. EIRELI.

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420).

APELADO: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: MARCELO ARAUJO CARVALHO JUNIOR (OAB PE034676).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

106 Apelação Cível N° 0000978-40.2024.8.27.2707/TO

ORIGEM: JUÍZO DO 3º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.

APELANTE: THIALENE DIAS SANTANA,

ADVOGADOS: RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO (OAB TO005135),
IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905),
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADOS: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B),
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
APELADO: OS MESMOS.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

107 Apelação Cível Nº 0009764-18.2020.8.27.2706/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: JOAQUIM GONCALVES MONTES MATTOS.

ADVOGADO: MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO (OAB TO006992).

APELADOS: LUCIA HELENA GARCIA,
LUCIANA HELENA GARCIA CAMARGO.

ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS (OAB TO002119).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

108 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0001915-37.2022.8.27.2734/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE.

EMBARGANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818).

EMBARGADO: ROSIRENE VILAGELIM BELEZA.

ADVOGADO: RENATO FIORAVANTE DO AMARAL (OAB SP349410),

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

109 Agravo de Instrumento Nº 0013173-78.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: BIANCA DA SILVA BORGES.

ADVOGADO: MARINA DE ALCÂNTARA ALENCAR (OAB TO008798).

AGRAVADO: ELIZANGELA CARLOS DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

110 Apelação Cível Nº 0001096-56.2023.8.27.2705/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU.

APELANTE: L. A. B.

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA (OAB TO06938A).

APELADO: C. F. M.

ADVOGADO: CHARLES LUIZ ABREU DIAS (OAB TO001682).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

111 Apelação Cível Nº 0003401-25.2024.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADO: VERILSON VICENTE DA SILVA.

ADVOGADOS: JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468),

GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

112 Agravo de Instrumento Nº 0015031-47.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTES: AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL,
FUNDAÇÃO APLUB DE CRÉDITO EDUCATIVO - FUNDAPLUB.

ADVOGADO: LUCAS TASSINARI (OAB RS094512).

AGRAVADOS: REBECA MENDES FACANHA,
RONEY PIRES FAÇANHA.

PARTES SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

113 Agravo de Instrumento Nº 0015302-56.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).

AGRAVADO: EDILBERTO SILVINO MOURA DA SILVA.

ADVOGADO: KRISTIAN DOUGLAS RODRIGUES (OAB TO010053).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

114 Agravo de Instrumento Nº 0015447-15.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS.
ADVOGADO: IURI JUCA DE CASTRO (OAB GO039360A).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADOS: AZ PARTICIPAÇÕES LTDA,
EDGAR LUIS DE FREITAS.
ADVOGADO: DIMITRY CEREWUTA JUCA (OAB GO021952).
RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

115 Apelação Cível Nº 0014943-87.2022.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
APELANTE: J. L. D. S.
DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.
APELADO: G. M. D. S.
ADVOGADO: BEATRIZ ALVES DE FREITAS (OAB TO010535).
RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

116 Apelação Cível Nº 0000673-03.2023.8.27.2736/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.
APELANTE: E. R. D. S.
DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.
APELADO: D. C. S.
ADVOGADO: JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA (OAB TO004817).
RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

117 Agravo de Instrumento Nº 0016263-94.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).
AGRAVADO: MARIA DA GLORIA SOUZA PEREIRA.
ADVOGADO: KRISTIAN DOUGLAS RODRIGUES (OAB TO010053).
RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

118 Agravo de Instrumento Nº 0016302-91.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..
ADVOGADO: GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB SP188483).
AGRAVADO: CLÉCIUS AMORIM GUIMARÃES.
ADVOGADOS: LUCAS MARQUES SILVA MOREIRA (OAB TO013083),
LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057).
RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

119 Apelação Cível Nº 0004629-92.2021.8.27.2737/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTES: ANTONIA XAVIER DE AGUIAR,
WANDERSON XAVIER DIAS,
DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

120 Agravo de Instrumento Nº 0016576-55.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: ADRIANO DINIZ (OAB GO018808),
FELIPE VIANA DE OLIVEIRA (OAB MA015195).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADOS: ADRIANO DINIZ,
JOAO GUILHERME NESS BRAGA,
RODRIGO TAUIL ADOLFO.
RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

121 Agravo de Instrumento Nº 0016728-06.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: TANIA REGIA DOS SANTOS CARVALHO.

ADVOGADO: JOAO MARCOS BATISTA AIRES (OAB TO010070).

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA.

ADVOGADOS: PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048),
MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

122 Agravo de Instrumento Nº 0016871-92.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: OSVALDO COELHO DA SILVA.

ADVOGADOS: HENRIQUE FERNANDES BRITO (OAB TO010349),
RANGEL ROCHA DA SILVA (OAB TO010114),

LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO (OAB TO01449B).

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA.

ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO06515A),
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

123 Agravo de Instrumento Nº 0016908-22.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: MARIA HELENA BISPO VARANDA.

ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB TO005414),
EVANDRO BORGES ARANTES (OAB TO001658),

MAURO ROBERTO NOLETO BARROS (OAB TO011461).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

124 Agravo de Instrumento Nº 0016960-18.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: LUCIANO BARBOSA NOGUEIRA.

ADVOGADO: KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088).

AGRAVADO: JOSE ROBERTO MARTINS CAVALCANTI,

ADVOGADOS: GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN (OAB TO005230),
FERNANDO BORGES ARAÚJO (OAB TO006324),

AGRAVADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS LTDA..

ADVOGADO: THIAGO COLLARES PALMEIRA (OAB PA011730).

INTERESSADO: INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA.

PROCURADORA: MILENE MENDONÇA DE SOUZA MAGALHÃES.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

125 Apelação Cível Nº 0003120-58.2023.8.27.2737/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: MARIA LÚCIA MENDANHA.

ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607).

APELADO: CARLITO VIEIRA MOTA.

DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

126 Apelação Cível Nº 0009297-34.2023.8.27.2706/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ.

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).

APELADO: NORMA LUCIA CORREA GOMES DA SILVA.

ADVOGADO: DANYLLO SOUSA IAGHE (OAB TO005103).

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA (OAB TO001929).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

127 Agravo de Instrumento Nº 0017323-05.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: RENILDE GALDEZ LÔBO.

ADVOGADOS: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299),

RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),

MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB TO010056).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

128 Agravo de Instrumento Nº 0017943-17.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: FABIANA APARECIDA MOREIRA.

ADVOGADO: TATIANI FUAO BERNARDES (OAB RS094330).

AGRAVADO: ERMESON FERRAZ DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO: MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO (OAB TO02150B).

INTERESSADO: NIVAN MAYKELL SILVA DE ABREU.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

129 Apelação Cível Nº 0009303-41.2023.8.27.2706/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ.

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).

APELADO: IVONE ALVES FERREIRA.

ADVOGADO: DANYLLO SOUSA IAGHE (OAB TO005103).

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA (OAB TO001929).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

130 Agravo de Instrumento Nº 0018475-88.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DE PALMAS.

AGRAVANTE: CÍCERO FELIPE DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: CARLOS HERNANDES DA SILVA (OAB TO012775).

AGRAVADOS: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORES DO ESTADO: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA, IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

131 Apelação Cível Nº 0000906-48.2023.8.27.2720/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: WANDERLINA FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADOS: MAURICIO MONTEIRO SOARES (OAB TO010529),

RIZIA SILVA BRITO (OAB TO009408).

APELADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO00182A),

HUGO HENRIQUE CARREIRO SOARES (OAB TO005197).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

132 Agravo de Instrumento Nº 0018832-68.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: NILZAM FONTES BARROS.

ADVOGADO: RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORES DO ESTADO: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA, IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

133 Agravo de Instrumento Nº 0019224-08.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

AGRAVANTE: F. C. P.

DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.

AGRAVADO: M. S. F. S.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

134 Remessa Necessária Cível Nº 0028641-92.2024.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.

REQUERENTES: V. E. F. D. S. REPRESENTADO POR L. F. D. O.

ADVOGADOS: LUIS EDUARDO CARDOSO MARQUES (OAB TO009751),

GUILHERME GUIMARAES MARQUES (OAB TO10852B),

BARBARA RIBEIRO GUIMARÃES (OAB TO08510A).

REQUERIDOS: COLEGIO MILITAR DE PALMAS - CPM, ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA AGUIAR.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

INTERESSADOS: RAFAEL SILVA CRESPO

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

135 Apelação Cível Nº 0004890-95.2022.8.27.2713/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADO: MARCOS BARBOSA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.

INTERESSADO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

136 Apelação Cível Nº 0026404-22.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: MISSILENE DE SOUSA VIEIRA.

ADVOGADOS: RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO (OAB TO005135),

IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905).

APELADO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

137 Apelação Cível Nº 0019904-09.2023.8.27.2706/TO

ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA,

ADVOGADOS: SOFIA COELHO ARAUJO (OAB DF040407),

DANIEL GERBER (OAB RS039879),

JOANA GONCALVES VARGAS (OAB RS075798).

APELANTE: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A..

ADVOGADO: IZABELLA MARTINS VIANA (OAB TO011863),

APELADO: OS MESMOS.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

138 Apelação Cível Nº 0000357-98.2024.8.27.2721/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.

APELANTE: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.

ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).

APELADO: ANTONIO MAFRA JUNIOR.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

139 Apelação Cível Nº 0054625-54.2019.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: FRANCISCO SOARES MARQUES.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA (OAB TO000496).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

140 Apelação Cível Nº 0012919-91.2019.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: EDSON DE OLIVEIRA,

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALVES COSTA (OAB TO000226).

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADO: OS MESMOS.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

141 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0002102-52.2020.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

EMBARGANTE: SEBASTIANA SOUSA FEITOSA.

ADVOGADO: ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR (OAB TO008791).

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL SA.

ADVOGADOS: MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551),

PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

142 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível Nº 0003169-12.2016.8.27.2716/TO

ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.

EMBARGANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA.

ADVOGADO: RODOLFO MEIRA ROESSING (OAB PA012719).

EMBARGADO: TEREZINHA SALES MONTEIRO.

ADVOGADOS: KATIA BOTELHO AZEVEDO (OAB TO003950),
RICARDO HAAG (OAB TO004143).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

143 Agravo de Instrumento Nº 0015345-90.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

PROCURADORES: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE,
SAMUEL RODRIGUES FREIRES.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

144 Agravo de Instrumento Nº 0015674-05.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: JOSE DO CARMO SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

PROCURADORES: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE, JOSE PINTO QUEZADO, DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

145 Agravo de Instrumento Nº 0017207-96.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

AGRAVANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR FEDERAL: TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA.

AGRAVADO: MARINES LORIS DA MOTTA.

ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

146 Agravo de Instrumento Nº 0016761-93.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: FABIO MARCOS GOMES.

ADVOGADO: NATÁLIA R. SERRADOURADA (OAB GO044175).

AGRAVADO: BRUNO HENRIQUE SALES SOUSA.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

147 Agravo de Instrumento Nº 0018331-17.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: VINICIUS CAMPOS FONSECA.

ADVOGADO: GUILHERME MONTEIRO DE CASTRO LOPES (OAB RJ242020).

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA,

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501),

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A.,

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A),

AGRAVADO: ITAÚ UNIBANCO S.A..

ADVOGADO: ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB BA029442).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

148 Apelação Cível Nº 0002242-72.2023.8.27.2725/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

APELANTE: DIRAMAR PEREIRA DA SILVA FERREIRA.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).

APELADOS: KDB INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.,

QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A..

ADVOGADO: AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES (OAB CE032111).

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

149 Agravo de Instrumento Nº 0016654-49.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTE: GOMES E BORGES LTDA.

ADVOGADOS: MICHEL JAIME CAVALCANTE (OAB TO006478),

TIAGO AIRES DE OLIVEIRA (OAB TO002347).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

150 Apelação Cível Nº 5033787-49.2012.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: PRECIL PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA-ME.

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU (OAB TO001087).

APELADO: DURVALINO XAVIER CASTELLO.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

151 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002689-47.2020.8.27.2731/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE: PARAISO COMERCIO DE MOTOS LTDA.

ADVOGADOS: MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA (OAB TO005228),

CRISTIANE RIBEIRO DO PRADO (OAB TO005227),

APELANTE: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.

ADVOGADA: KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB BA014527).

APELADO: GILSON BEZERRA DE AGUIAR.

ADVOGADOS: DANILO BEZERRA DE CASTRO (OAB TO004781),

ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO (OAB TO000069),

JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS (OAB TO001634).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

152 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010588-53.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: ELLIDA TATIANA DANTAS DO NASCIMENTO.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).

AGRAVADO: MEUCASHCARD SERVICOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS SA.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI (OAB SP297608).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

153 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015119-85.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: BIOVIGOR INDÚSTRIA QUIMICA LTDA.

ADVOGADA: RENATA MARCHESAN LOUPA (OAB RS057645).

AGRAVADO: RETURN CAPITAL GESTAO DE ATIVOS E PARTICIPACOES S.A.

ADVOGADOS: GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA (OAB MG086425),

GUILHERME DAMASO LACERDA FRANCO (OAB MG118117).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

154 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004745-41.2024.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG.

PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO, NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS.

APELADO: GUSTAVO ALMEIDA JACINTO DO NASCIMENTO.

ADVOGADOS: JOSE ARTHUR REIS FERRO (OAB AL012897),

JOSE ALARCON BECHARA (OAB ES029134).

INTERESSADO: REITOR DA UNIRG - FUNDAÇÃO UNIRG - GURUPI.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

155 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015688-86.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

AGRAVADO: RURAL BRASIL LTDA.

ADVOGADA: CAMILLA CINTRA CORREIA MIRANDA (OAB GO028510).

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

156 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016968-92.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.

AGRAVANTE: ANTONIO LUCIO DA SILVA.

ADVOGADOS: SUELLEN DA SILVA BATTAGLIA (OAB TO006480),

MANUEL MESSIAS DA SILVA (OAB TO011320).

AGRAVADO: MBM PREVIDENCIA COMPLEMENTAR.

ADVOGADO: FABRÍCIO BARCE CHRISTOFOLI (OAB RS067502).

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADA: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

157 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017121-28.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA.

ADVOGADA: NEUZA FAUSTINO (OAB TO007236).

AGRAVADO: NIKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

ADVOGADO: GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO (OAB TO005361).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

158 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017619-27.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADA: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).

AGRAVADA: CLEIA MAIRA PEREIRA SILVA.

ADVOGADO: GUSTAVO SARAIVA BUENO (OAB MA016270).

INTERESSADO: BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA.

ADVOGADOS: DANIEL GERBER (OAB DF047827),

JOANA GONCALVES VARGAS (OAB RS075798).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

159 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017613-20.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS.

AGRAVANTE: BERNARDINO GOMES CABRAL.

ADVOGADOS: RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702),

STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582),

ALBERTO JOSE DE AMORIM FRANCO JUNIOR (OAB TO011643).

AGRAVADO: AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

160 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017813-27.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CIVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: JUAREZ CHAGAS DE JESUS.

ADVOGADO: JOÃO BATISTA LUCENA VIANA, (OAB TO006470).

AGRAVADO: UPERIMM INSTITUTO DE ENSINO LTDA.

ADVOGADA: SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS (OAB TO001799).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

161 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0018078-29.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS.

AGRAVANTE: BRADESCO SEGUROS S/A.

ADVOGADA: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).

AGRAVADA: MARIA ANTONIA SILVA LIMA.

ADVOGADOS: MAXWELL CARVALHO BARBOSA (OAB TO007188),

JAILSON DOS SANTOS GIGANTE JUNIOR (OAB MA014547),

CLEISON JUNIO GARRIDO OLIVEIRA (OAB MA027175).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

162 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0018082-66.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: LAURENCIO FRANCISCO DE SOUZA.

ADVOGADOS: HENRIQUE FERNANDES BRITO (OAB TO010349),

LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO (OAB TO01449B).

AGRAVADO: UNSBRAS - UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL.

ADVOGADA: SHEILA SHIMADA MIGLIOZI PEREIRA (OAB SP322241).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

163 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0018264-52.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: B S MILHOMEM COMERCIO LTDA.

ADVOGADA: ELIANA RIBEIRO CORREIA (OAB TO004187).

AGRAVADA: VANIA ALVES DE BARROS.

ADVOGADOS: ANDRESSA GONÇALVES CORREA (OAB SP452242),

LEONARDO DA SILVA KLEPA (OAB TO004754).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

164 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000711-84.2023.8.27.2713/TO**ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.**APELANTE:** JOSÉ HONORIO FERREIRA.**ADVOGADOS:** HENRIQUE FERNANDES BRITO (OAB TO010349),
LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO (OAB TO01449B).**APELADO:** BANCO DO BRASIL SA.**ADVOGADO:** JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009).**RELATOR:** DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**165 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016395-79.2015.8.27.2729/TO****ORIGEM:** JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.**APELANTE:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**APELADOS:** MEGNE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - EPP,
GERSON CARLOS PAVANI.**ADVOGADA:** MARCIA APARECIDA GONCALVES (OAB GO042324).**RELATOR:** DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**166 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005293-56.2020.8.27.2706/TO****ORIGEM:** JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.**APELANTE:** MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**PROCURADOR DO MUNICÍPIO:** GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.**APELADO:** FRANCISCO FERREIRA NASCIMENTO.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**167 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000353-16.2010.8.27.2737/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.**APELANTE:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DO ESTADO:** IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.**APELADAS:** KEILA VIEIRA RIBEIRO EI, KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL.**ADVOGADOS:** EDUARDO PEREIRA DUARTE (OAB TO004580),

ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**168 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015600-63.2021.8.27.2729/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.**APELANTE:** CESAR AUGUSTO ARRUDA PESSOA LIRA.**ADVOGADO:** PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO005849).**APELADO:** BANCO DO BRASIL SA.**ADVOGADOS:** ROSANA VELOSO DE FREITAS AYROZA (OAB TO010520),

RUTE SALES MEIRELLES (OAB TO004620),

EDERSON MARTINS DE FREITAS (OAB TO05637B),

JULIANA CARVALHO GONÇALVES DALLABRIDA (OAB GO062133).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**169 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033295-25.2024.8.27.2729/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.**APELANTE:** BANCO VOTORANTIM S.A..**ADVOGADOS:** MOISÉS BATISTA DE SOUZA (OAB SP149225),

ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB SP192649).

APELADO: MARIA GORETE SILVA AGUIAR.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**170 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002344-82.2023.8.27.2729/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.**APELANTE:** ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO
PADRONIZADOS.**ADVOGADO:** FLAVIO NEVES COSTA (OAB SP153447).**APELADO:** RUDSON FERREIRA BARBOSA.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**171 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002247-72.2024.8.27.2721/TO****ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI.**REQUERENTES:** L. B. representado por P.DO B. E.**DEFENSOR PÚBLICO:** NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

REQUERIDOS: COLÉGIO COMERCIAL IMPACTO LTDA,
GILBERTO FRANCISCO DALL AGNOL.
PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

172 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003331-18.2018.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE GURUPI.

APELANTE: JOSMARIO DELGADO ROCHA.

ADVOGADOS: JORGE BARROS FILHO (OAB TO001490),
OSANIA VIEIRA DA SILVA (OAB TO005597).

APELADOS: MAURICIO NAUAR CHAVES,
FELIPE NAUAR CHAVES,
MARILIS FERNANDES BARROS CHAVES.

ADVOGADOS: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA (OAB TO001648),
HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO000053),
SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO (OAB TO003311),
WELTON CHARLES BRITO MACÊDO (OAB TO01351B).

APELADOS: JAIRO JOAQUIM DA SILVA CHAVES,
NUBIA MARTINS FRAZAO SANTOS.

PARTES SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

173 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002824-75.2022.8.27.2703/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS.

EMBARGANTE: SILIMAR CASTRO DE ARRUDA.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299).

EMBARGADO: MUNICIPIO DE RIACHINHO/TO.

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

174 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010078-65.2015.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

EMBARGANTES: RAUL DE JESUS FILHO E NETO, NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA, REGES LIRA AGUIAR
CUNHA e POSTO ECODIESEL LTDA.

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328),
RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS (OAB TO04125B).

MONICA ARAUJO E SILVA (TO004666)

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.

EMBARGADOS: ADRIANO MORAES DE LIMA,
RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO,
SILVIO ROBERTO MORAES DE LIMA.

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328).

EMBARGADO: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO.

ADVOGADO: RICARDO HAAG (OAB TO004143),
FERNANDO REZENDE DE CARVALHO (OAB TO001320).

EMBARGADOS: IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA.

ADVOGADO: HÉLIO LUIS ZECZOKOWKI (OAB TO005708).

EMBARGADO: JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO.

ADVOGADOS: JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA (OAB TO004817),
PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A),
CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE (OAB TO005621),
WYSNER ARAUJO DE CASTRO (OAB TO010513).

EMBARGADA: MARENICE RIBEIRO DA SILVA CAVALCANTE.

DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.

EMBARGADA: MILTON NERIS DE SANTANA.

ADVOGADOS: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE (OAB TO004828),
DÉBORA SOUSA RIBEIRO (OAB TO005623),
SÉRGIO RODRIGO DO VALE (OAB TO547).

EMBARGADO: SAULO LUZ ACÁCIO.

PARTE SEM REPRESENTANTE

INTERESSADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADORA MUNICIPAL: MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

175 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016345-28.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: BERNADETE PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO: THIAGO MAGALHÃES RAMOS (OAB TO007419).

AGRAVADO: RODOBENS CAMINHOES CIRASA SA.

ADVOGADO: RICARDO GAZZI (OAB SP135319).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

176 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016444-95.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTE: GOMES E BORGES LTDA.

ADVOGADOS: MICHEL JAIME CAVALCANTE (OAB TO006478),

TIAGO AIRES DE OLIVEIRA (OAB TO002347).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

177 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016830-28.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTE: BANCO SAFRA S/A.

ADVOGADOS: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB TO06123A),

ELIDE BEZERRA DE LIMA (OAB SP367537).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

178 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017739-70.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO.

ADVOGADO: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB MS013660).

AGRAVADO: LEANDRO INACIO PEREIRA.

ADVOGADOS: LUCAS HANCK (OAB PR112098),

JACQUELINE INGE DE SOUSA LANG (OAB PR096868),

THIAGO HENRIQUE KRUGER QUEIROZ (OAB PR100351).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

179 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037785-71.2016.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.

APELANTE: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ (OAB TO003438).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

180 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0019093-33.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

SUSCITANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

SUSCITADO: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

181 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002049-59.2024.8.27.2713/TO

ORIGEM: JUÍZO DO 3º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.

APELANTE: LAURINETE FERREIRA DO NASCIMENTO.

ADVOGADOS: RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO (OAB TO005135),

IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905).

APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO.

ADVOGADO: JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB SP146428).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

182 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006358-96.2024.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE GURUPI.

APELANTE: NEURA MOREIRA GUEDES PIRES.

ADVOGADOS: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA (OAB TO004389),

RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA (OAB TO005068).

APELADO: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA UNIAO GERAL DOS TRABALHADORES.

ADVOGADA: CAMILA PONTES EGYDIO BEZERRA DE MENEZES (OAB CE026515).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

183 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048928-13.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: LUCIVÂNIA DO ROSÁRIO DIAS FERREIRA.

ADVOGADOS: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311),

LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (OAB PE021233),

CAROLINA VITORIA NAVES BARBIERO (OAB TO012732).

APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..

ADVOGADO: LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (OAB PE021233).

APELADO: BANCO BS2 S.A..

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

184 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000771-69.2023.8.27.2709/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS.

APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).

APELADA: EZITA FERREIRA LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

185 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023905-75.2017.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.

APELANTE: NOVAAGRI INFRA ESTRUTURA DE ARM E ESC AGR S A.

ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA (OAB TO07038A).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

186 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004321-75.2024.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: EMILENE ALVES DE MAGALHAES.

ADVOGADOS: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976),

VICTOR ROCHA VIEIRA NUNES (OAB TO012990).

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

187 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002192-71.2008.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO (OAB TO000779).

APELADO: LUCIANO MENDES PEREIRA.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

188 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015848-68.2017.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.

APELADO: DIOZENIZIO PINEHIRO DE SOUZA.

DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

189 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018017-18.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

APELANTE: MÔNICA SILVA CORREIA.

ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO002664B),

MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA (OAB TO006962).

APELADO: GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO.

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B).

APELADO: DIEGO GARCIA DA SILVA.

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

190 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012856-27.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

APELANTE: MÔNICA SILVA CORREIA.

ADVOGADAS: GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO002664B),
MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA (OAB TO006962).

APELADOS: VALDEMAR BARBOSA DA SILVA,
VB COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B).

APELADO: DIEGO GARCIA DA SILVA.

ADVOGADOS: MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE LABRE (OAB TO006453),
JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

191 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018938-46.2023.8.27.2706/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: ROSIMEIRE MORAES LACERDA SANTOS.

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568),
THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS (OAB TO006340),
MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO005120).

APELADO: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.

ADVOGADA: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

192 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046507-50.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: INVESTCO SA.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502).

APELADO: MARIANO FERREIRA DE SOUZA.

PARTE SEM REPRESENTANTE

INTERESSADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADORA MUNICIPAL: MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

193 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016779-17.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

ADVOGADA: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

194 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0047169-77.2024.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.

REQUERENTES: E. D. A. S. J, REPRESENTADO POR SUA GENITORA F. S. R. S., F. S. R. S..

ADVOGADA: LUANA ROSARIO SANTOS (OAB TO012705).

REQUERIDO: COLÉGIO INTERAÇÃO.

PARTE SEM REPRESENTANTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

195 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016528-96.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

AGRAVANTES: HERICO REZENDE DANTAS,

WILLIAM REZENDE DE LEMOS.

ADVOGADO: LENO NERES DE SOUSA (OAB TO007261).

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

INTERESSADO: OLINDA COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

196 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001465-50.2024.8.27.2726/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.

APELANTE: MARIA RIBEIRO GLÓRIA DA SILVA.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).

APELADO: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.

ADVOGADA: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

197 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000258-09.2011.8.27.2718/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.

APELANTE: TATIANA DINELLY E SILVA.

ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB TO001976).

APELADOS: ADERALDO BENTO ALVES DA SILVA,
MAURO BATISTA DA SILVA.

ADVOGADO: ORIVALDO MENDES CUNHA (OAB TO003677).

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

198 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022166-09.2017.8.27.0000/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

AGRAVADO: ANDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA.

ADVOGADOS: CAROLINE REBECA ALBERTI (OAB TO06164B),

RONNIE DE QUEIROZ SOUZA (OAB TO03707B),

SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B),

NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL (OAB TO002979).

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

199 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040928-34.2017.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: CAPIM DOURADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADOS: RAÍSSA ALVES SILVA (OAB MG185697),

THIAGO XISTO FILARDI SABADINI E ABREU (OAB MG149255).

APELADO: JOAO LUCAS GONCALVES DINIZ.

DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

200 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049692-96.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: JOSÉ ROBERTO NERIS DE SOUZA.

ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO (OAB TO001745).

APELADO: BANCO INTER S.A.

ADVOGADO: THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (OAB MG101330).

APELADO: HDI SEGUROS DO BRASIL S.A..

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

201 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017825-87.2015.8.27.2722/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: IZABELA CRISTINA PEREIRA AMORIM MENDES.

APELADO: FLORIANO PEREIRA CHAVES.

DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

202 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017091-90.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: VALDIRENE MARINHO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: JHONNY RICARDO TIEM (OAB MS016462).

AGRAVADO: CLARO S.A..

ADVOGADO: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

203 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029165-26.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO – ASM.

ADVOGADOS: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA (OAB TO002433),

MAICA CRISTINA LUZ CARDOSO (OAB BA045673),
ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA (OAB TO004458).

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

204 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046475-45.2023.8.27.2729/TO

ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: GILBERTO NOGUEIRA DA COSTA.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

205 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005470-91.2023.8.27.2713/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

APELANTE: LIDIANE LIMA DA CRUZ SOUSA.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).

APELADO: CLARO S.A..

ADVOGADO: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

206 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0019763-71.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.

AGRAVANTE: SEDE VELHA HOLDING LTDA.

ADVOGADOS: DIEGO FARIA ANDRAUS (OAB TO005880),

JOSÉ CARLOS FERREIRA (OAB TO00261B).

AGRAVADO: ANDRE FELIPPE PAMPLONA PEDREIRA.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

207 Agravo de Instrumento (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) Nº 0014873-89.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: A. D. O. M.

ADVOGADO: ROMULO NOLETO PASSOS (OAB TO004654).

AGRAVADOS: M. E. B. M., J. D. C. B., G. H. B. M.

ADVOGADO: ANA PAULA GOMES SIQUEIRA (OAB TO011631).

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.

208 Agravo de Instrumento Nº 0016741-05.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMEIROPOLIS.

ADVOGADO: DIOGO SOUSA NAVES (OAB TO010873A).

AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO.

ADVOGADOS: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN (OAB TO003412),

ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B),

KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A),

MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659),

MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A).

AGRAVADOS: ADENIR LERBACK,

JUCILENE DUARTE MARINHO,

LAURINDA SOUZA LIMA,

LUIARA CECÍLIA GARCIA PEREIRA,

MARIO JOSÉ ROMÃO,

NESTOR EURIPEDES DE SENE CARVALHO,

SAULO DE FRANCA QUIXABEIRA.

ADVOGADO: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A).

AGRAVADO: VICENTE LOPES NETO.

ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A).

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.

209 Agravo de Instrumento Nº 0016167-79.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: CHALEANE ALVES COSTA.

ADVOGADO: CHRISTIANE MOREIRA DE ALMEIDA (OAB TO008707).

AGRAVADO: PREFEITA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS.

PARTE SEM REPRESENTANTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.

210 Agravo de Instrumento Nº 0016961-03.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS.

AGRAVANTE: ANTONIO REGILDO RIBEIRO DE SOUSA.

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO004018).

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS.

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO00182A).

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.

211 Agravo de Instrumento Nº 0015600-48.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: LETICIA JULIANE TEODORO DRESCH.

ADVOGADO: NEIRISMAR OLIVEIRA DA SILVA (OAB TO008989).

AGRAVADO: SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A..

ADVOGADO: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB PE12450D).

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.

212 Agravo de Instrumento Nº 0019999-23.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..

ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).

AGRAVADO: LUZIA FERREIRA CAMPELO.

ADVOGADO: MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA (OAB TO005713).

INTERESSADO: BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA.

ADVOGADOS: JOANA GONCALVES VARGAS (OAB RS075798), DANIEL GERBER (OAB DF047827).

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.

213 Agravo de Instrumento Nº 0017742-25.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI.

AGRAVANTE: ISABELA SARAIVA DA COSTA.

ADVOGADO: DANIEL SARAIVA VICENTE (OAB DF035526).

AGRAVADO: CAMILA MEREB DA COSTA.

ADVOGADOS: LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO (OAB TO005215),

DANYELLA LOPES DA SILVA CARDEAL (OAB TO007988),

SHYNNEN SOUSA MILHOMEM (OAB TO010432).

INTERESSADOS: ISADORA OLIVEIRA DA COSTA,

MARIA ISABEL OLIVEIRA DA COSTA.

ADVOGADO: ALEX DA SILVA MUNIZ (OAB GO051220).

INTERESSADO: GILMAR FLORENTINO DA COSTA.

PARTE SEM REPRESENTANTE

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.

214 Agravo de Instrumento Nº 0016937-72.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).

AGRAVADO: BENEDITO FERREIRA LIMA NETO.

ADVOGADO: KRISTIAN DOUGLAS RODRIGUES (OAB TO010053).

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.

215 Agravo de Instrumento Nº 0015104-19.2024.8.27.2700/TO

ORIGEM: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTE: CELINA MARIA VIEIRA DA SILVA LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADOR: JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.

2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY
Pautas
PAUTA PRESENCIAL 1ª/2024

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 1ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, a qual ocorrer-se-á aos 21 de Janeiro de 2025, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

Obs.: Permitido Sustentação.

1 Apelação Criminal Nº 0000690-02.2023.8.27.2716/TO

ORIGEM : JUÍZO DA VARA CRIMINAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE DIANÓPOLIS.
APELANTE : **JAILSON LOPES DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

2 Apelação Criminal Nº 0024360-36.2022.8.27.2706/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : VARA ESP. NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.
APELANTE : **N. B.**
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

3 Embargos Infringentes e de Nulidade Nº 0008914-94.2017.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
EMBARGANTE : **RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO.**
ADVOGADO : ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA (OAB GO016660).
EMBARGADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

4 Apelação Criminal Nº 0000245-05.2019.8.27.2722/TO

ORIGEM : JUIZO DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
APELANTE : **GENILTON BATISTA DE AGUIAR.**
ADVOGADOS : TIAGO DE ANDRADE MOSORES e RUBEM FONSECA FLEXA.
RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

5 Apelação Criminal Nº 0012145-96.2020.8.27.2706/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
APELADO : **CARLOS EDUARDO SOUSA DIAS.**
DEF. PUBLICA : VALDETE CORDEIRO DA SILVA.
RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

6 Apelação Criminal Nº 0000367-94.2023.8.27.2716/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE DIANÓPOLIS.
APELANTE : **C. N. G.**
DEF. PUBLICA : VALDETE CORDEIRO DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

7 Apelação Criminal Nº 0005099-35.2020.8.27.2713/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE : **OZEAS MARTINS PINTO**.
ADVOGADO : SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

8 Apelação Criminal Nº 0000847-12.2023.8.27.2736/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PONTE ALTA.
APELANTE : **D. W. R. DE S.**
DEF. PUBLICA : VALDETE CORDEIRO DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

9 Apelação Criminal Nº 0002039-81.2020.8.27.2704/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARAGUACEMA.
APELANTE : **ELISMAR CABRAL SILVA FILHO**.
ADVOGADOS : RANDRIELE RODRIGUES DA SILVA (OAB TO009001).
: EDELSON VIEIRA DA COSTA (OAB DF037906).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.
COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

10 Apelação Criminal Nº 0027962-63.2022.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : **ELDONEY MARQUES BONFIM**.
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.
COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

11 Apelação Criminal Nº 0008767-24.2024.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL E DA JUSTIÇA MILITAR.
APELANTE : **JOSE JUNIOR RIBEIRO NUNES**.
ADVOGADO : JOÃO PEDRO MAGALHÃES RIOS (OAB TO009982).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.
COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

12 Apelação Criminal Nº 0012417-79.2024.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : **GABRIEL SILVA PONTES e WELBER RIBEIRO FEITOSA**.
DEF. PUBLICA : VALDETE CORDEIRO DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

13 Apelação Criminal Nº 0001962-31.2024.8.27.2737/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE : **PABLO TALLISON FERREIRA COSTA**.

ADVOGADO : MICHELE SUMARA ALVARENGA LEITE (OAB TO006854).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

14 Apelação Criminal Nº 0002046-80.2024.8.27.2721/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARÁÍ.
APELANTE : **ELENILSON FERREIRA DOS SANTOS.**
: **MIZAEI NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR.**
: **WILLIAN LIRA SILVEIRA.**

DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

15 Apelação Criminal Nº 0047694-93.2023.8.27.2729/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : **M. S. DOS S.**
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

16 Apelação Criminal Nº 0002386-94.2023.8.27.2709/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
APELADO : **E. P. DA C.**
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

17 Apelação Criminal Nº 0006164-75.2024.8.27.2729/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : **A. F. A. C.**
ADVOGADOS : CHARLLES PITA DE ARRUDA (OAB TO004658),
: TARSIS BARRETO DE OLIVEIRA (OAB TO010742B).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

18 Apelação Criminal Nº 0007651-91.2020.8.27.2706/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE : **EDMILSON JUNIOR ANDRE MELO.**
ADVOGADOS : FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO (OAB TO006358).
: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES (OAB TO006758).
APELANTE : **MATHEUS RODRIGUES MARTINS.**
ADVOGADO : RAUL CICERO MARTINS LOPES (OAB TO005955).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

19 Apelação Criminal Nº 0024890-40.2022.8.27.2706/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

APELADO : **MAURICIO ALVES MOURA.**
DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

20 Apelação Criminal Nº 0008130-83.2023.8.27.2737/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.
APELANTES : **JAIR ALVES DO SANTOS, JHELRYTH D. BARBOSA e KEVEM ALVES PEREIRA**
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
APELANTES : **JOSENILDA AGUIAR DA SILVA e WELDEN GOMES DOS SANTOS.**
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR SUARTE (OAB TO008629).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

21 Apelação Criminal Nº 0032967-03.2021.8.27.2729/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : VARA DE COMB. A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.
APELANTE : **D. D. C.**
ADVOGADOS : GABRIEL FREIRE TALARICO (OAB DF062947),
 : VITORIA CORDEIRO FREIRE FARIAS (OAB TO011047),
 : NILOMAR DOS SANTOS FARIAS (OAB TO011163).
APELADO : **A. H. DE P. P.**
ADVOGADO : GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA (OAB TO006148).
INTERESSADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

22 Apelação Criminal Nº 0020504-06.2018.8.27.2706/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE : **ANDRE LUIZ LIMA DOS REIS.**
ADVOGADO : GISELLE MARTINS DUARTE COSTA (OAB TO005664).
APELANTE : **NADIA BAIA BONIFACIO.**
ADVOGADO : RICARDO VALDEMIR DOS SANTOS (OAB PR052521).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

23 Apelação Criminal Nº 0000109-76.2016.8.27.2701/TO

ORIGEM : JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE : **RENATO PEREIRA GOMES DA SILVA.**
ADVOGADOS : JOSE CARLOS VILLANOVA VIDAL NETO (OAB TO010603).
 : MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL (OAB TO03671A).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

24 Apelação Criminal Nº 0000728-05.2024.8.27.2740/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.
APELANTE : **WALISSON MORAIS PEREIRA.**
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

25 Apelação Criminal Nº 0000383-47.2024.8.27.2705/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARAGUAÇU.

APELANTE : **DANIEL APARECIDO CAMPOPIANO.**
ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO (OAB TO001490).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : ANGELA ISSA HAONAT.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Edital de intimações com prazo de 15 dias

Edital de Intimação com prazo de 15 dias.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramita o processo: **Agravo de Instrumento Nº 0011483-48.2023.8.27.2700/TOPROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0001939-98.2017.8.27.2715/TO AGRAVANTE: ELIANDRO MENEGUSSO AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A) ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB TO05630A) INTERESSADO: JUIZ 1ª VARA CÍVEL - MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – Cristalândia. DECISÃO: Trata-se de Recurso Especial interposto por Eliandro Menegusso contra o acórdão proferido pela 5ª Turma da 2ª Câmara Cível que negou provimento ao seu recurso de agravo de instrumento. Posteriormente, o advogado do recorrente renunciou ao mandato (evento 64), anexando notificação da parte por meio de aviso de recebimento. Em cumprimento à legislação processual, foi determinada a intimação da parte recorrente para constituição de novo procurador, sob pena de não admissão do recurso (eventos 69, 71 e 72). A intimação foi realizada via postal, porém, a correspondência foi devolvida por insuficiência de informações no endereço indicado. Diante disso, determinou-se a intimação por edital, publicado em 15/10/2024, com prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da representação processual (evento 75). Decorrido o prazo estabelecido sem qualquer manifestação da parte recorrente para sanar a ausência de representação processual válida, verifica-se a ausência de pressuposto indispensável para a análise do recurso. Ante o exposto, com fundamento no art. 76, § 2º, inciso I, do CPC, **NÃO ADMITO** o recurso especial interposto. À Secretaria de Recursos Constitucionais para os fins de alçada. Intimem-se. Documento eletrônico assinado por **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, Desembargadora Presidente**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1222715v3** e do código CRC **c8ffaaea**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Data e Hora: 10/12/2024, às 8:58:4 **0011483-48.2023.8.27.2700****

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Edital de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Inventário Nº. 0010951-03.2016.8.27.2706 chave 603748139616, requerido por IVANIN GOUVEIA GALVAO em face do Espólio de GEAN CARLOS CAVALCANTE, sendo o presente para CITAR os herdeiros **Rexmon Donizete Martins Cavalcante**, brasileiro, natural de Araguaína-TO., nascido em 08/05/1993, filho de Gean Carlos Cavalcante e Jaciara Martins de Souza; **Marcos Dionizio Rocha Cavalcante**, brasileiro, natural de Araguaína-TO., e **Thiago Henrique Rocha Cavalcante**, natural de Araguaína-TO., nascido em 30/10/1998, filhos de Gean Carlos Cavalcante e Margarida Ferreira Rocha estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0010951-03.2016.8.27.2706 - Chave nº 603748139616 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024). Eu, Celina Martins de Almeida, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei. Documento eletrônico assinado por **FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no

endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13303559v5** e do código CRC **618b5449**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): FABIANO RIBEIRO. Data e Hora: 9/12/2024, às 18:7:51

1ª vara da fazenda e registros públicos
Editais de citações com prazo de 20 dias

Cumprimento de sentença Nº 5000508-49.2009.8.27.2706/TO

REQUERENTE: CÍCERO ALVES GABINO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

EDITAL Nº 13282238

EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

Prazo: 20 (vinte) dias

O DR. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os Autos da Reintegração/Manutenção de Posse Nº 5000508-49.2009.8.27.2706, proposta pelo CÍCERO ALVES GABINO, em desfavor do MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, sendo o presente para CITAR o herdeiro JOSÉ MILTON DE SOUZA ALVES, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, querendo responder no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os termos do(a) r. despacho/decisão proferido(a) no evento 90 dos referidos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 06 de dezembro de 2024. Eu, Ises Maria Rodrigues Costa, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

2ª vara criminal execuções penais
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº **00115462120248272706**, tendo como autor Ministério Público Estadual e como réu: MARCELO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lanterneiro, nascido em 11/08/1986, natural de Araguaína/TO, filho de Sebastião da Silva e Neusa Pereira Macedo Silva, sendo o presente para **CITÁ-LO E RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do **artigo 180, caput, do Código Penal**. Até o final do julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 11 de dezembro de 2024. Jordana Morais Silva Leite - Estagiária. Dr. Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº **00025253120188272706**, tendo como autor Ministério Público Estadual e como réu: **RAFAEL DA SILVA CIRQUEIRA**, brasileiro, vendedor, solteiro, nascido em 29/08/1996, natural de Araguaína/TO, RG 1191193 SSP/TO, CPF 049.746.721-69, filho de Amílton Cirqueira da Silva e de Lucilene da Silva Cirqueira, sendo o presente para **CITÁ-LO E RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do **artigo 155, §4º, IV, do Código Penal**. Até o final do julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 11 de dezembro de 2024. Jordana Morais Silva Leite - Estagiária. Dr. Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais **Editais de inscrições de interdição**

EDITAL Nº 13325661

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº00027135320208272706?, proposta pelo Município de Araguaína, em face de ?GERSON ANTONIO DA SILVA? CPF: ?36966010120?, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 115 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**Ante o exposto, DEFIRO os pedidos formulados pela exequente para, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, determinar a inclusão da dívida exequenda junto ao cadastro de proteção de crédito SERASA.** Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: **Promova, por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão da parte executada citada junto ao SERASA; Intime-se a parte executada da presente decisão. Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia. Intime-se**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos _ dias do mês de dezembro de 2024 . Eu, MARIA DIVINA ROSA, Técnico(a) Judiciário que o digitei.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 13267042

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº00189613620168272706?, proposta pelo Município de Araguaína, em face de ?J. N. R. DE BRITO - ME e JOÃO NETO ROCHA DE BRITO? CPF: ?10302031000150 e 43373577187?, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 32 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**Ante o exposto, DEFIRO os pedidos formulados pela exequente para, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, determinar a inclusão da dívida exequenda junto ao cadastro de proteção de crédito SERASA.** Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: **Promova, por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão da parte executada citada junto ao SERASA; Intime-se a parte executada da presente decisão. Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia. Intime-se**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos _ dias do mês de dezembro de 2024 . Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Técnico(a) Judiciário que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5008708-06.2013.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de **M. DE L. P. SANTIAGO e MARIA DE LOURDES PINTO SANTIAGO, CNPJ/CPF nº 03.897.580/0001-50 e 430.10.9384-20**, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 65 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, **RECONHEÇO a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assumira a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a)** Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **b)** Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. **c)** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Cumpra-se**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos

29 de novembro de 2024. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS DIAS - CPF/CNPJ nº: 039.462.152-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002881-16.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.617,02 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos), representada pela CDA nº 20240028335, datada de 25/01/2024, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: 4.4"Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços; 4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de dezembro de 2024. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Cepema

Intimações às partes

EXECUÇÃO PENAL AUTOS Nº 5000258-25.2023.8.27.2706. DESPACHO.

Determino à Serventia: intime-se o reeducando **JÚNIOR DA SILVA FONSECA2, brasileiro, solteiro, serralheiro, natural de Redenção/PA, nascido em 21/11/1991, filho de Antônio Edivaldo da Silva Fonseca e Neuraci Pereira da Silva**, para comparecer em cartório no prazo de 15 (quinze) dias e dar início ao cumprimento da pena, portando documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado. Araguaína, data certificada pelo sistema. Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Juíza de Direito.

EXECUÇÃO PENAL AUTOS Nº 0004654-14.2015.8.27.2706. DESPACHO.

Determino à Serventia: intime-se o reeducando **FRANCILDE ALEX VIEIRA SILVA, brasileiro, casado, vigia, natural de Imperatriz/MA, nascido no dia 30 de outubro de 1981, filho de Maria Esperança Vieira Silva e de Francisco Pereira Silva, portador do RG n. 86602797-7, inscrito no CPF n. 888.529.893-1**, para comparecer em cartório no prazo de 15 (quinze) dias e dar início ao cumprimento da pena, portando documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado. Araguaína, data certificada pelo sistema. Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Juíza de Direito.

EXECUÇÃO PENAL AUTOS Nº 0003462-75.2017.8.27.2706. DESPACHO.

Determino à Serventia: intime-se o reeducando **MARCOS ANTONIO DA CRUZ DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido em 23/03/1996, filho de Mara de Jesus Cruz Silva e de Carlos Pinto da Silva**, para comparecer em cartório no prazo de 15 (quinze) dias e dar início ao cumprimento da pena, portando documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado. Araguaína, data certificada pelo sistema. Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Juíza de Direito.

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte

Editais de citação

Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum Nº 0002660-60.2020.8.27.2710/TO

AUTOR: DEFENSORIA PÚBLICA

RÉU: MARIA VALMILENE DE MELO GOMES SILVA

EDITAL Nº 12474522

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, da **1ª Vara de Augustinópolis**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara de Augustinópolis/TO tramita o processo de nº 0002660-60.2020.8.27.2710, Classe: Liquidação de Sentença pelo Procedimento

Comum, proposta por DEFENSORIA PÚBLICA em desfavor de MARIA VALMILENE DE MELO GOMES SILVA, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida MARIA VALMILENE DE MELO GOMES SILVA, CPF: 01266495100**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento **58**. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **12474522v3** e do código CRC **05287f74**.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

Procedimento Comum Cível Nº 0001033-75.2021.8.27.2713/TO

AUTOR: ARNALDO ARAUJO LOPES

RÉU: RENATA DA SILVA ITEN

RÉU: JOÃO PAULO SILVA DE ARRUDA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **MARCELO LAURITO PARO**, da **2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins**, **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins/TO tramita o processo de nº 0001033-75.2021.8.27.2713, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por ARNALDO ARAUJO LOPES em desfavor de RENATA DA SILVA ITEN e JOÃO PAULO SILVA DE ARRUDA, e que por este meio procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida JOÃO PAULO SILVA DE ARRUDA**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 101. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Execução de Título Extrajudicial Nº 0003114-35.2023.8.27.2710/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: LUCAS ALVES DA SILVA

EDITAL Nº 13282147

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, da **1ª Vara de Augustinópolis**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara de Augustinópolis/TO tramita o processo de n.º 0003114-35.2023.8.27.2710, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de LUCAS ALVES DA SILVA, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Executada LUCAS ALVES DA SILVA, CPF: 06233853176**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). **INTIMÁ-LA** para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente. **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte **ADVERTIDA** de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 45. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Execução de Título Extrajudicial Nº 0000410-70.2014.8.27.2708/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: EULER MORAES SODRE

RÉU: E.M. SODRE

EDITAL Nº 13282780

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) A Excelentíssima Senhora Doutora Juiz(a) de Direito **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, da **1ª Escrivania Cível de Arapoema**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Arapoema tramita o processo de nº. 0000410-70.2014.8.27.2708, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por BANCO DO BRASIL SA, em desfavor de EULER MORAES SODRE e E.M. SODRE, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** das partes executadas EULER MORAES SODRE e E.M. SODRE, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetue o pagamento da dívida no valor de **R\$296.698,78 (duzentos e noventa e seis mil seiscientos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 91. que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 94. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

Execução de Título Extrajudicial Nº 0028414-45.2022.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO SA

RÉU: TRANSOLEO TRANSPORTES RODOVIARIOS CARGAS LTDA

RÉU: JACIRA FERREIRA DA SILVA

EDITAL Nº 13279212

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína tramita o processo de 0028414-45.2022.8.27.2706, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO BRADESCO S.A., em desfavor de TRANSOLEO TRANSPORTES RODOVIARIOS CARGAS LTDA e JACIRA FERREIRA DA SILVA, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** da parte **Executada JACIRA FERREIRA DA SILVA**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da **PENHORA** efetivada via sistema Sisbajud, no valor de **R\$ 989,81 (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, bem como, para no **prazo de 05 (cinco) dias** (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 46. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de citações com prazo de 30 dias

Execução de Título Extrajudicial Nº 0001457-38.2017.8.27.2720/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: SAMUEL RODRIGUES DA SILVA

RÉU: JUAREZ MENDONÇA ASSIS

EDITAL Nº 13282408

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, da **1ª Escrivania Cível de Goiatins**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Goiatins/TO tramita o processo de n.º 0001457-38.2017.8.27.2720, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de SAMUEL RODRIGUES DA SILVA e JUAREZ MENDONÇA ASSIS, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Executada JUAREZ MENDONÇA ASSIS**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). **INTIMÁ-LA** para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente. **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte **ADVERTIDA** de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 182. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

USUCAPIÃO Nº 0016630-47.2017.8.27.2706/TO

AUTOR: JOSÉ MARIA BATISTA DA SILVA

RÉU: PEDRO ZANINA (Espólio)

RÉU: ADRIANO CESAR ZANINA (Representante)

RÉU: PEDRO ZANINA (Espólio)

RÉU: HELLEN REJANE PORTO ZANINA (Representante)

RÉU: LUZIA CÉZAR ZANINA (Espólio)

RÉU: ADRIANO CESAR ZANINA (Representante)

RÉU: LUZIA CÉZAR ZANINA (Espólio)

RÉU: HELLEN REJANE PORTO ZANINA (Representante)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**, **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0016630-47.2017.8.27.2706, Classe: Usucapião, proposta por ROSIANE DELGADO DOS SANTOS e JOSÉ MARIA BATISTA DA SILVA em desfavor de PEDRO ZANINA, LUZIA CÉZAR ZANINA, ADRIANO CESAR ZANINA e HELLEN REJANE PORTO ZANINA, e que, por este meio, procede à **CITAÇÃO** do confrontante **FÁBIO ROGÉRIO CAMBIAGHI** - brasileiro, divorciado, representante comercial, bem como de **TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, para tomarem conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel a seguir descrito: **Lote n. 08, pertencente à Quadra n. 44, situado na Rua 27, Setor Oeste, Araguaína/TO, com área de 375 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados)**, registrado na **Matrícula n. 66.708, CRI de Araguaína/TO**, sem benfeitorias, sendo pela Rua 27, 12,50 metros de frente; pela linha do fundo, 12,50 metros, limitando com o Lote n. 14; pela lateral esquerda, 30,00 metros, limitando com o Lote n. 07; e, pela lateral direita, 30,00 metros, limitando com os Lotes ns. 9, 10 e 11, bem como para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado nos Despachos dos **eventos 4 e 109**.

Sentenças

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL Nº 0000821-70.2024.8.27.2706

AUTOR: ANDRE SALIM AUADA

ADVOGADO(A): ROMULO MARINHO MACIEL DA SILVA (OAB TO005622)

ADVOGADO(A): ATHOS WRANGLER BRAGA AMÉRICO (OAB TO007468)

RÉU: ASSOCIACAO JARDINS SIENA - REVEL

ADVOGADO(A): não constituído

Fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) sem patrono nos autos **INTIMADA(S)** do teor da **Sentença** proferida nos autos suprarreferidos (**evento 57**), cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **ACOLHO a pretensão deduzida na inicial e CONDENO a parte requerida a apresentar o laudo de calibração do equipamento utilizado para medir a emissão sonora que justificou a aplicação de multa por perturbação do sossego**. Como consequência, **extingo o processo com resolução de mérito**, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC. Em atenção ao princípio da causalidade, **CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas, taxa judiciária e honorários advocatícios**, os quais arbitro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por apreciação equitativa, com fundamento no artigo 85, §§ 2º e 8º, do CPC. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 10 de dezembro de 2024. **FRANCISCO VIEIRA FILHO Juiz de direito titular**".

Procedimento Comum Cível Nº 0000393-19.2023.8.27.2708/TO

AUTOR: DEUZIRENE PEREIRA LIMA

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA BENASSI PEROZIM (DPE)

RÉU: DAYSE BARBOSA DE OLIVEIRA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da Sentença proferida no evento 35 dos autos do processo acima mencionado, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que ora arbitro em dez por cento do valor atualizado da causa, o que faço com espeque no art. 85, §2º, do CPC. Suspendo, contudo, a exigibilidade, em razão de ser beneficiária da gratuidade da justiça. Transitado em julgado, dê-se baixa. Intime-se. Cumpra-se. Arapoema-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Portaria Nº 739/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA".

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0011518-53.2024.8.27.2706

Fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) sem patrono nos autos **INTIMADA(S)** do teor da **Sentença** proferida nos autos (**evento 60**), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de busca e apreensão, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva, em favor do autor, do veículo **MARCA: HONDA, MODELO: POP 110I, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2024, COR: PRETA, CHASSI: 9C2JB0100RR007598, PLACA: MWB9C28 e RENAVAL: 01368937729**, o que faço amparado no Decreto-lei 911/69 e suas modificações posteriores, e, em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. **CONDENO** a parte requerida ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC. **PROCEDA-SE** ao imediato desbloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD, em conformidade com o art. 3º, § 9º, do Decreto-Lei 911/69, caso essa providência ainda não tenha sido implementada. **PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA** a) **PROMOVA-SE** a publicação da sentença no Diário da Justiça, a fim de cientificar a parte requerida dos termos da sentença, bem como para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito, o que faço com amparo no artigo 346, do CPC. b) Após o trânsito em julgado certificado: b.1) **PROCEDA-SE** a CPE ao desbloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD, caso tenha sido realizado e ainda não tenha sido retirado. b.2) Dê ciência ao DETRAN da presente sentença. b.3) Caso apresentado requerimento nos autos, **EXPEÇA-SE** "alvará" para autorização da venda a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem. b.4) Com o trânsito em julgado, **PROCEDA-SE** à baixa definitiva e **REMETAM-SE** os autos à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 2/2023 - CGJUS.

Procedimento Comum Cível Nº 0003293-44.2024.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

RÉU: NOEMIR ALMEIDA DE AMORIM DOS ANJOS

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da Sentença proferida no evento 58 dos autos do processo acima mencionado, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, e, em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC. Como consequência, condene a requerida ao pagamento do valor das obrigações previstas no espelho da dívida, que equivale a R\$ 378.718,09 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e dezoito reais e nove centavos), corrigido monetariamente pelo IPCA a partir da última atualização feita pelo credor (24/11/2022) e acrescido de juros moratórios a contar do vencimento das obrigações, observando-se a taxa SELIC, devendo ser deduzido do cálculo dos juros moratórios o índice de atualização monetária (IPCA), conforme artigos 389 e 406, § 1º, do Código Civil. Condene a requerida nas custas, taxa judiciária e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação. **PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA** Oferecido recurso de apelação, **INTIME-SE** a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões. Após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva **PROCEDA-SE** conforme CPC, artigo 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), **INTIME-SE** a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e, após, **PROCEDA-SE** conforme CPC, art. 1.010, § 3º. Com o trânsito em julgado, cumpra-se o artigo 74 e seguintes do Provimento 2/2023/CGJUS/TJTO e e comunique-se a Procuradoria do Estado para eventual execução da multa fixada acima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 9 de dezembro de 2024. FRANCISCO VIEIRA FILHO Juiz de direito titular Documento eletrônico assinado por FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito".

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0018776-85.2022.8.27.2706

AUTOR: RIDELMA BANDEIRA DE SOUSA SOARES

ADVOGADO(A): JULIA ALEXIA BEZERRA ASSUNCAO (OAB TO011319)

ADVOGADO(A): RAFAEL ANDRADE BIÂNGULO (OAB TO007421)

RÉU: CONFIANCA - ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E BENEFICIOS MUTUOS AOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES - REVEL

ADVOGADO(A): não constituído

Fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) sem patrono nos autos **INTIMADA(S)** do teor da **Sentença** proferida nos autos suprarreferidos (**evento 43**), cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos inaugurais, para **CONDENAR** a requerida a entregar as peças necessárias ao reparo da motocicleta da parte autora, nos termos do contrato celebrado entre as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para **CONDENAR** a parte requerida a **PAGAR** à parte autora, a título de indenização por danos morais, o valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), corrigidos monetariamente pelo IPCA a partir da data desta Sentença (Súmula 362/STJ) e acrescidos de juros moratórios a partir da data da citação (17/07/2023 - evento 25), tendo em vista que se trata de relação contratual (art. 405, CC), observando-se a taxa SELIC, devendo ser deduzido do cálculo dos juros moratórios o índice de atualização monetária (IPCA), conforme arts. 389 e 406, § 1º do Código Civil. **CONDENO** a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que **ARBITRO** em 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 85, § 2º do CPC. **RESOLVO O MÉRITO DA LIDE**, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, **certifique-se a data do trânsito em julgado, e archive-se com as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**".

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0011498-67.2021.8.27.2706/TO

AUTOR: EMCAM ENGENHARIA LTDA

RÉU: ESTEVANIA COELHO DAMASCENO

Fica o Réu intimado da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, e, em consequência, **extingo o procedimento com resolução do mérito**, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC. Condeno a requerida ao pagamento do valor da obrigação prevista no espelho da dívida, que equivale a **R\$ R\$ 21.376,26 (vinte e um mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, corrigido monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros moratórios pela taxa SELIC, todos a contar do vencimento das parcelas, devendo ser deduzido do cálculo dos juros moratórios o índice de atualização monetária (IPCA), conforme artigos 389 e 406, § 1º, do Código Civil. Condeno a requerida nas custas, taxa judiciária e honorários advocatícios, os quais arbitro em 12% sobre o valor atualizado da condenação."

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a) **ANTONIO CLAUDIVAN PAES DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 13º, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006, nos autos de ação penal nº 0022239-98.2023.8.27.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do Defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 09 de dezembro de 2024. Eu, Lucas Souza Lima, Servidor, lavrei e subscrevi.

ARAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito - titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução Fiscal, Processo nº 5000033-03.2003.8.27.2707, chave para consulta nº 409419252314, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Exeqüente: **FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE** e Executado: **MARIA DO SOCORRO BEZERRA FONSECA**, inscrita no **CPF: 558.058.172-68**, com endereços à Rua 09, nº 7, Quadra 19 Lt 12, RESIDENCIAL DANIELA, GURUPI-TO, CEP: 77.424-110; **405 NORTE AL 13, LOTE 07, QI 03, Nº 7, CENTRO, PALMAS-TO, CEP: 77002-011** E RUA DO COMÉRCIO, 0, CENTRO,

SÃO BENTRO DO TOCANTINS-TO, CEP: 77955-000, em trâmite perante este Juízo e Escrivania do 1º Cível, tem por finalidade a CITAÇÃO C I T E o (s) executado (s) supra, na pessoa de seu representante legal, do teor da petição inicial, cópia anexa, para, no prazo de cinco (5) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. PENHORE-LHE(s) ou ARRESTE-LHE(s) bens tantos quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios se, decorridos os cinco (5) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantia da Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados. INTIME o(s) executado(s) bem como a (o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre bem imóvel. CIENTIFIQUE o (a) executado (a) do prazo de trinta (30) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora. PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de Registro. NA JUNTA COMERCIAL, na Bolsa de Valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo. Valor da causa: R\$ 454.759,28 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), atualmente em local incerto e não sabido, e por este meio CITA-SE o (a) executado (a) do inteiro teor da presente ação. Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro a citação por edital da parte requerida que está em local incerto e não sabido. Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de revelia, nomeio como curador especial para defender os interesses da parte requerida citada por edital, a Defensoria Pública de Araguatins, nos termos do art. 72, II, do NCPC. Intime-se o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, concedido em dobro (art. 186, NCPC). Providencie o necessário. É para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024. Eu (Sarah Caroline de O. Sousa), Auxiliar Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

ARRAIAS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO 15 DIAS

O Doutor **MARCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de **15 dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites, os Autos de Ação Criminal, processo nº **00012693420248272709**, que a Justiça desta Comarca move contra o acusado **WÊNIO ALVES LOPES, brasileiro, vaqueiro e tratorista, nascido aos 22/12/2001, natural de Panaguá-PI, filho de Elba Oneide Alves da Silva e Nivaltino Lopes de Sousa, inscrita no CPF sob o nº. 081.686.453-59**; encontrando-se, atualmente, em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça nos autos em epígrafe, a fim de comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, para apresentar **DEFESA PRELIMINAR** no prazo de **10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, ser interrogada e se ver processar, bem como ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **EXTRATO DA DENÚNCIA**: "...Diante do exposto, o Ministério Público denuncia **WÊNIO ALVES LOPES** a Vossa Excelência como incurso nas penas do art. 155, § 4º, IV, do Código Penal, requerendo o recebimento desta denúncia e a instauração do devido processo legal observando o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, citando-se os denunciados para oferecerem resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para participarem do processo e promover a reação defensiva à imputação, prosseguindo-se com a oitiva das pessoas abaixo arroladas e de outras eventualmente enumeradas nas defesas preliminares, ultimando com os interrogatórios, pedindo o Parquet, no final do processo a condenação do denunciado e aplicação de pena justa e suficiente para reprovação e prevenção dos crimes. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Arraias, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024. Eu, Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes Ramalho, Técnica Judiciária, digitei o presente.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3590/2024 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 11 de dezembro de 2024

Designa Interino para responder pelo Serviço de Registro de Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Arraias/TO (CNS n. 12.911-4).

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que "Institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras Providências,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 98513 / 2024 - CGJUS/ASJECGJUS, proferido nos Autos Administrativos SEI nº 23.0.000049328-7 que recomenda que mantenha o delegatário Renato Duarte Bezerra, que optou pelo 2º Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Pedro Afonso, da Comarca de Pedro Afonso (CNS n. 129072), **respondendo na condição de interino** pelo Serviço de Registro de Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Arraias/TO (CNS n. 12.911-4).

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI 24.0.000023784-8.

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável interino para responder pelo serviço até que seja provido por concurso público ou que haja destituição por decisão da Direção do Foro ou da Corregedoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **SR. RENATO DUARTE BEZERRA**, CPF nº 907.252.121-87 delegatário do 2º Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Pedro Afonso, para responder pelo expediente do Serviço de Registro de Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Arraias/TO (CNS n. 12.911-4) a partir de 04 de dezembro de 2024, até o provimento por concurso público de provas e títulos, de ingresso ou remoção, ou até decisão em contrário da Direção do Foro ou da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art 2º - Fica determinado ao(à) novo(a) interino(a) a observância das normas dispostas nos artigos 77 a 122 do Provimento nº 3/2023/CGJUS/TO, que “Institui a Consolidação das Normas e Procedimentos do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências”, relativas à interinidade, ao módulo de Prestação de Contas, ao teto remuneratório e à futura transição.

Art 3º -Comunique-se o teor da presente ao Tribunal de Justiça de Tocantins e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com **efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2024**. Publique-se. Cumpra-se.

Márcio Ricardo Ferreira Machado
Diretor do Foro

COLMEIA
2ª vara cível
Editais de publicações de interdição

EDITAL Nº 13295708

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(TERCEIRO DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 00016948020238272714, Ação de Interdição/Curatela no qual foi decretada a interdição de: **ANTONIA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 1.334.245, inscrita no CPF sob o nº 718.459.631-56, residente e domiciliado na Fazenda Santa Fé, zona rural, no município de Colmeia-TO, portadora de comprometimento severo das atividades cognitivas, as limitações físicas e mentais são irreversíveis; e encontra-se incapacitada para assinar documentos e efetuar transações comerciais, sendo inteiramente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus negócios na vida civil. Tendo sido nomeada curadora, o Srª: **TEREZA ALVES PEREIRA**, brasileira, casada, lavradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.681.463 2º VIA SSP/TO, inscrita no CPF nº. 015.858.081-80, residente e domiciliada na Fazenda Santa Fé, zona rural, no município de Colmeia-TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 00016948020238272714, no evento 30, como segue transcrita a parte final: “... Com essas considerações, **JULGO** procedente o pedido veiculado na inicial para o fim de **DECRETAR** a interdição de **ANTONIA PEREIRA DA COSTA**, declaro - a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, de consequência, nomeio - lhe como curadora sua irmã **TEREZA ALVES PEREIRA**, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Fica advertida a curadora que os valores porventura recebidos de entidade previdenciária ou de outras fontes deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do múnus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se a curadora para assiná-lo, ressaltando no respectivo termo que a curadora não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva – se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada. Custas pela autora, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem – se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Intimem – se. Cumpra – se.” Colmeia – TO, . Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, 09 de dezembro de 2024?. _____
Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito. Eu _____, ANNA JULLIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Estagiária, digitei e conferi. INFORMAÇÃO, Eu _____ Informo e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 09/12/2024.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

Cumprimento de sentença Nº 0002940-16.2020.8.27.2715/TO

REQUERENTE: FIAGRIL LTDA

REQUERIDO: JOSÉ GUSMÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

EDITAL Nº 13306675

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0002940-16.2020.8.27.2715

chave do processo. 614228008220

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido, Sr. **JOSÉ GUSMÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ou "**JOSÉ GUSMÃO**", brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF nº. 641.952.871-20, residente em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Petição Inicial e demais documentos que a instruem, para efetuar(em) o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 523, §§ 1º e 3º). **CIENTIFIQUE(M)-O(S)** que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 525, caput), conforme determinado no Despacho do evento **85. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**). Eu, Arion do Nascimento Lopes, Servidor de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____ Servidor(a) de Secretaria.

GOIATINS

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos dos autos de **INTERDIÇÃO/CURATELA**, registrado sob o nº **0000893-15.2024.8.27.2720**, no qual foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ BENEDITO RICARDO**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº: 1.700.784, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 530.608.901-10, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 253 (ao lado da oficina de motos “moto show”), centro, Barra do Ouro/TO, CEP nº 77765-000 e nomeou como curadora do Interdito a **Sra. MARIA APARECIDA RICARDO JACOMES**, brasileira, casada, comerciante, portadora do Registro Geral nº 1668117, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 363.377.061-53, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 253 (ao lado da oficina de motos “moto show”), centro, Barra do Ouro/TO, CEP nº 77765-000, para sob compromisso, nos termos da sentença, que em resumo tem o seguinte teor: **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, e **SUBMETO À CURATELA** JOSÉ BENEDITO RICARDO nomeando-lhe curadora a requerente, Sra. **MARIA APARECIDA RICARDO**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, a Curadora praticar atos de disposição de direito em nome do Curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando a Curadora autorizada a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. As partes estão sob o instituto da GRATUIDADE DA JUSTIÇA, ficam a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios **SUSPENSAS** (CPC, art. 98, § 3º). **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente. **3.1- PROVIDÊNCIAS PARA SEREM CUMPRIDAS HAVENDO RECURSOS:** Havendo interposição de recursos, e nos termos do §1º do art. 1003 do CPC: **a)** Interposto recurso de embargos de declaração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, certifique-se a análise do respectivo prazo, fazendo conclusão logo em seguida, não se sujeitando a preparo, nos termos dos arts. 1022 e 1023 do CPC; **b)** Caso seja interposto recurso de apelação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoar o recurso interposto (§1º do art. 1010 do CPC); **c)** Cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do §3º do art. 1010 do CPC. **3.2-**

PROVIDÊNCIAS PARA SEREM CUMPRIDAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: Com o trânsito em julgado: I) CERTIFIQUE-SE; II) PROMOVA-SE a baixa definitiva; III) CUMPRA-SE o Provimento nº 02/2023 da CGJUSTO (se necessário). Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. CUMPRA-SE. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE o necessário. JV Goiatins/TO, data do protocolo eletrônico. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça deste Estado do Tocantins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Marinêz Alves Bezerra Vila, Técnica Judiciária, digitei, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos dos autos de **INTERDIÇÃO/CURATELA**, registrado sob o nº **0002564-94.2024.8.27.2713**, no qual foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ VALDO RODRIGUES GUEDES**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 15/12/1965, portador do Registro Geral nº: 690.894 SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 942.551.991-91, filho de José Pereira Guedes e Antonia Rodrigues Guedes, residente e domiciliado na Rua 10 (próximo o mercadinho Brasil), s/n, Povoado Alto Lindo, Goiatins- TO, CEP: 77770-000 e nomeou como curadora da Interdita o **Sr. IRAMI RODRIGUES GUEDES**, brasileiro, União estável, lavrador, portador do Registro Geral nº 670.291, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 965.469.211-20, residente e domiciliado na Rua 10 (próximo o mercadinho Brasil), s/n, Povoado Alto Lindo, Goiatins- TO, CEP: 77770-000, para sob compromisso, nos termos da sentença, que em resumo tem o seguinte teor: **DISPOSITIVO:** Por todo o exposto, defiro o pedido inicial e, por consequência, DECRETO a interdição **JOSÉ VALDO RODRIGUES GUEDES**. Nomeio curador do Interdito, sob compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias por termo em livro próprio (CPC, art. 759), o Sr. **IRAMI RODRIGUES GUEDES**, a quem caberá representá-la em todos os atos da vida civil enquanto não cessar a causa determinante da interdição aqui decretada. O (a) Curador(a) não poderá, por qualquer modo, contrair empréstimos, alienar ou onerar bens móveis, imóveis, direito de posse de quaisquer natureza pertencente ao interdito, sem autorização judicial, sob pena de nulidade da negociação, responsabilizando-se pessoalmente o curador(a) por qualquer dano material causado ao incapaz, sem prejuízo de responder pelo crime de apropriação indébita. Ressalvados os casos de o(a) Curador(a) ser casado com o(a) Interdito(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do Termo de Curatela deverá ser expressamente consignado os limites e impedimentos do(a) Curador(a) na administração dos bens do(a) incapaz, consoante as disposições normativas inseridas na lei civil, em especial os arts. 1.753, 1.754 e 1.774 do Código Civil. O pagamento de indenização de seguro e outros créditos de valor superior a 03 (três) salários mínimos deverá ser depositado pelo devedor em conta judicial. O levantamento de valores depositados em qualquer instituição financeira que excedam os limites consignados nesta sentença, somente poderão ser retirados mediante autorização do juiz, formalizada em alvará judicial. Diligencie o Cartório no sentido de cumprir as regras estabelecidas pelo art. 755, §3º do Código de Processo Civil. É vedado o uso de cópia desta sentença, mesmo que autenticada, para fins de obtenção e ou liberação de direitos. Esta sentença só produzirá efeitos após o registro em Cartório do Registro Civil desta Comarca, na forma dos artigos 89 a 94 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73. Em consequência resolvo o mérito do processo, na forma do art. 487, I, CPC. Publique-se e Intime-se. Procedam-se às devidas anotações, após arquivem-se com as cautelas de estilo. Goiatins/TO, data certificada pelo sistema, e para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça deste Estado do Tocantins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Sérgio Luiz Mota Cavalcante, Servidor de secretaria, digitei, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos dos autos de **INTERDIÇÃO/CURATELA**, registrado sob o nº **0001525-75.2023.8.27.2720**, no qual foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MESSIAS DA SILVA BRITO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 934.303, residente e domiciliado à Av. Eloi Correia, S/N, Centro, Goiatins-TO, CEP: 77770-000, e nomeou como curadora da Interdita a **Sra. CATIA RÉGIA RODRIGUES CORREIA**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.672.459 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 788.912.641-72, residente e domiciliada à Av. Eloi Correia, S/N, Centro, Goiatins-TO, CEP: 77.770-000, para sob compromisso, nos termos da sentença, que em resumo tem o seguinte teor: **DISPOSITIVO:** Por todo o exposto, defiro o pedido inicial e, por consequência, DECRETO a interdição de **MESSIAS DA SILVA BRITO**. Nomeio curador do Interdito, sob compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias por termo em livro próprio (CPC, art. 759), a Sra. **CATIA RÉGIA RODRIGUES CORREIA**, a quem caberá representá-la em todos os atos da vida civil enquanto não cessar a causa determinante da interdição aqui decretada, O (a) Curador(a) não poderá, por qualquer modo, contrair empréstimos, alienar ou onerar bens móveis, imóveis, direito de posse de quaisquer natureza pertencente ao interdito, sem autorização judicial, sob pena de nulidade da negociação, responsabilizando-se pessoalmente o curador(a) por qualquer dano material causado ao incapaz, sem prejuízo de responder pelo crime de apropriação indébita. Ressalvados os casos de o(a) Curador(a) ser casado com o(a) Interdito(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do Termo de Curatela deverá ser expressamente consignado os limites e impedimentos do(a) Curador(a) na administração dos bens do(a) incapaz, consoante as disposições normativas inseridas na lei civil, em especial os arts. 1.753, 1.754 e 1.774 do Código Civil, O pagamento de

indenização de seguro e outros créditos de valor superior a 03 (três) salários mínimos deverá ser depositado pelo devedor em conta judicial, O levantamento de valores depositados em qualquer instituição financeira que excedam os limites consignados nesta sentença, somente poderão ser retirados mediante autorização do juiz, formalizada em alvará judicial, Diligencie o Cartório no sentido de cumprir as regras estabelecidas pelo art. 755, §3º do Código de Processo Civil, É vedado o uso de cópia desta sentença, mesmo que autenticada, para fins de obtenção e ou liberação de direitos, Esta sentença só produzirá efeitos após o registro em Cartório do Registro Civil desta Comarca, na forma dos artigos 89 a 94 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73, Em consequência resolvo o mérito do processo, na forma do art. 487, I, CPC, Publique-se e Intime-se. Procedam-se às devidas anotações, após arquivem-se com as cautelas de estilo, Goiatins/TO, data certificada pelo sistema, E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça deste Estado do Tocantins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Sérgio Luiz Mota Cavalcante, Servidor de secretaria, digitei, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos dos autos de **INTERDIÇÃO/CURATELA**, registrado sob o nº **0001512-76.2023.8.27.2720**, no qual foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA LEONIDAS GOMES CARDOSO**, brasileira, maior incapaz, portadora de RG nº 1.736.711 SSP/GO, e devidamente inscrita no CPF nº 017.735.271-00, nascida em 04/08/1963, residente e domiciliada na Rua 1º de Janeiro, S/N, Centro, na cidade de Goiatins, Estado do Tocantins e nomeou como curadora da Interdita o **Sr. TIAGO GOMES CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2661707 SSPDF, devidamente inscrito no CPF sob o nº 660.863.291-68, nascido em 29/06/1971, residente e domiciliado na Rua 1º de Janeiro, S/N, Centro, na cidade de Goiatins, Estado do Tocantins, para sob compromisso, nos termos da sentença, que em resumo tem o seguinte teor: **DISPOSITIVO:** Por todo o exposto, defiro o pedido inicial e, por consequência, DECRETO a interdição **MARIA LEONIDAS GOMES CARDOSO**. Nomeio curador do Interdito, sob compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias por termo em livro próprio (CPC, art. 759), o **Sr. TIAGO GOMES CARDOSO**, a quem caberá representá-la em todos os atos da vida civil enquanto não cessar a causa determinante da interdição aqui decretada, O (a) Curador(a) não poderá, por qualquer modo, contrair empréstimos, alienar ou onerar bens móveis, imóveis, direito de posse de quaisquer natureza pertencente ao interdito, sem autorização judicial, sob pena de nulidade da negociação, responsabilizando-se pessoalmente o curador(a) por qualquer dano material causado ao incapaz, sem prejuízo de responder pelo crime de apropriação indébita. Ressalvados os casos de o(a) Curador(a) ser casado com o(a) Interdito(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do Termo de Curatela deverá ser expressamente consignado os limites e impedimentos do(a) Curador(a) na administração dos bens do(a) incapaz, consoante as disposições normativas insertas na lei civil, em especial os arts. 1.753, 1.754 e 1.774 do Código Civil, O pagamento de indenização de seguro e outros créditos de valor superior a 03 (três) salários mínimos deverá ser depositado pelo devedor em conta judicial, O levantamento de valores depositados em qualquer instituição financeira que excedam os limites consignados nesta sentença, somente poderão ser retirados mediante autorização do juiz, formalizada em alvará judicial, Diligencie o Cartório no sentido de cumprir as regras estabelecidas pelo art. 755, §3º do Código de Processo Civil, É vedado o uso de cópia desta sentença, mesmo que autenticada, para fins de obtenção e ou liberação de direitos, Esta sentença só produzirá efeitos após o registro em Cartório do Registro Civil desta Comarca, na forma dos artigos 89 a 94 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73, Em consequência resolvo o mérito do processo, na forma do art. 487, I, CPC, Publique-se e Intime-se. Procedam-se às devidas anotações, após arquivem-se com as cautelas de estilo, Goiatins/TO, data certificada pelo sistema. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça deste Estado do Tocantins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Sérgio Luiz Mota Cavalcante, Servidor de secretaria, digitei, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª vara cível

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Procedimento Comum Cível Nº 0000614-26.2024.8.27.2721.

Fica a parte requerida, **ILHAS DO LAGO INCORPORAÇÃO SPE S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.797.526/0001-11, intimada de que os advogados **LUIZ OTÁVIO BOAVENTURA PACÍFICO, inscrito na OAB/SP n.º 75.081, LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO, inscrito na OAB/SP n.º 117.515, PAULA LIMA CLASEN DE MOURA, inscrito na OAB/SP n.º 190.750, JULIO CESAR SANTOS AMBROZIO inscrito na OAB/SP n.º 372.060** não são cadastrados pelo sistema processual Eproc, pelo que devem proceder como devido cadastro para fins de inclusão no presente feito.

1ª vara criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) Acusado (a) abaixo qualificado, estando atualmente em local incerto e não sabido, E, como este se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO PELO PRESENTE**, nos termos da r. Denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL N.º 0001099-26.2024.8.27.2721**. Incidência Penal: Art. 155, § 4º inciso, I, do Código Penal. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Denunciado: **DIJALMA SANTIAGO DA SILVA**, brasileiro, natural de Rio dos Bois/TO, filho de Francisca Santiago dos Santos e Pedro José da Silva, nascido aos 01/0/1993, residente no Assentamento Cacalheira, Lote 02, Setor Rural, Rio dos Bois-TO, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 25/11/2024. Lavrado por Fernanda Araújo Silva, estagiária e conferido por Ramilly Reis dos Santos de Oliveira-Diretora de Secretaria, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

GURUPI**3ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 20 DIAS**

CITANDO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGCMF nº 02.740.090/0001-82, atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível/Ação de Adjudicação Compulsória, nº que lhe é proposta por WEYDILLA SAVIA XAVIER DE SOUZA LOPES, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC. OBSERVAÇÃO: Requerente: Weydilla Sávila Xavier de Souza, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF 028.434.431-13 e RG nº 966415 SSP/TO. AÇÃO: Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0012136-47.2024.8.27.2722 e Chave 157746669024. Aos 10 de dezembro de 2024, nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO., eu, Suziane Barros Silveira Figueira, técnica judiciária que digitei e subscrevi por ordem do MM Juiz de Direito, Gerson Fernandes Azevedo.

MIRACEMA**Vara de família, sucessões, infância e juventude****Editais de publicações de interdição****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)**

O Doutor MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO Juiz de Direito em auxílio na nos processos de competência de Família, Sucessão, Infância e Juventude na Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, cf. Portaria nº 1407, de 08 de junho de 2021, da Presidência do e. TJTO. Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º 00004127120238272725, chave 384592242723 tendo como requerente SANDRA OLIVEIRA COSTA e Interditando(a) JOÃO LUIS OLIVEIRA COSTA e que a sentença de ev. 73 , pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO LUIS OLIVEIRA COSTA, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "... Diante do exposto, **JULGO procedentes** os pedidos constantes da inicial, para CONFIRMAR e CONSTITUIR a interdição do requerido **JOAO LUIS OLIVEIRA COSTA**, ora relativamente incapaz (art. 4º, III, CC), devendo ser assistida em todos os atos de sua vida, na forma dos artigos 84 e 85, ambos da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como curadora do interditado sua irmã, Sra. **SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES**, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos dos artigos 1767 e seguintes do CPC e Lei nº 13.146/2015. Deverá a Curadora realizar a prestação de contas anualmente. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. **Lavre-se termo de compromisso de curatela**, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Custas processuais pela parte requerente. Suspensa a exigibilidade das despesas processuais por litigar sob o pálio da assistência judiciária gratuita, nos moldes do art. 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, **determino a extinção do processo com resolução de mérito**, na forma do art. 487, I, do CPC, e arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Intimem-se para ciência e para, querendo, renunciarem ao prazo recursal. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Eu, KENYA MELISSA BERTELLE COELHO PINHEIRO servidora judicial mat. 353010 TJ/TO, o digitei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema doTocantins/TO, aos 04/11/2024

NATIVIDADE

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo nº 0000511-98.2024.8.27.2727

Requerente: IRANI PINTO RODRIGUES

Requerido: LUIZ FERREIRA DA SILVA

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000511-98.2024.8.27.2727, que a requerente IRANI PINTO RODRIGUES move contra o requerido LUIZ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 02/12/1974, filho de Diolina Pereira dos Santos, CPF: 902.189.061-53, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da decisão proferida no evento 09 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "(...)Ante todo o exposto, CONCEDO as medidas protetivas postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO a LUIZ FERREIRA DA SILVA a PROIBIÇÃO de se aproximar da ofendida, seus familiares e testemunhas fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância.. Advirto a parte requerida de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva (Código de Processo Penal, artigo 313, inciso III e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Deve a vítima comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, quanto posterior reconciliação entre o casal. Intimem-se ambas as partes e cite-se o réu para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802 do Código de Processo Civil). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 307 do Código de Processo Civil)".Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Edivalda Pinto de Paiva, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi o presente.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0034569-92.2022.8.27.2729/TO

AUTOR: ARISTIDES RODRIGUES TAVARES (ESPÓLIO) - CPF:78617545887

AUTOR: ANNY CAROLLINY TEIXEIRA TAVARES (INVENTARIANTE) - CPF:60724939393

RÉU: LUIZ FERNANDO CORDEIRO TAVARES - SEM CPF

RÉU: JAILTON LIMA - SE CPF

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor do despacho de evento 93, cuja parte dispositiva segue transcrita: Devidamente citada, as partes compareceram à audiência de conciliação (evento 85, TERMOAUD1), não ocorrendo transação. Observo que transcorreu o prazo previsto no artigo 335, I do CPC, não tendo a parte requerida apresentado contestação. Em face disto, declaro a sua revelia.Sem prejuízo, anuncio o julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 12, com fundamento no art. 355, I, do CPC.LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

Secretaria Judicial Unificada dos Juizados Especiais

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00240684520238272729/ CHAVE PROCESSO: 239472722223

AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR(A): JOANA D'ARC ALVES PAES ANDRADE

ADVOGADO(A)(S): DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO

RÉU(RÉ): ADRIANO DIAS GOMES KARAJÁ

ADVOGADO(A)(S): NÃO CONSTITUÍDO(a)(s)

SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial**, resolvendo o mérito da lide nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para: **CONDENAR** o requerido que proceda com a revida **retratação** perante o Órgão em que a Requerente é servidora, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no mesmo veículo de comunicação (grupo de WhatsApp) onde os fatos considerados ilícitos foram veiculados, como medida educativa, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), limitada a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**CONDENAR** a parte promovida a pagar a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a título de danos morais em favor da parte autora, com atualização monetária pelo INPC a partir da data do arbitramento e juros de 1% ao mês desde o evento danoso, qual seja 29/05/2023 (data da nota de repúdio). Fica a requerida desde já intimada, nos termos do artigo 52, inciso III, da Lei 9.099/95, de que deverá cumprir a obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de incidir a multa do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil (acréscimo de 10% sobre a quantia da condenação). Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei

9.099/95. Operado o trânsito em julgado, sejam os autos arquivados. Intimem-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **11754080v8** e do código CRC **8ca0c07a**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO Data e Hora: 28/6/2024, às 17:36:29

3ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0030029-30.2024.8.27.2729/TO

EDITAL Nº 13286738

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0030029-30.2024.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): CLEIVER LOPES DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCIO SOARES DA CUNHA, 3ª Vara Criminal de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) CLEIVER LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, carpinteiro e pedreiro, nascido em 11/03/1975, natural de Porto Nacional/TO, portadora do RG nº 180042, inscrito no CPF nº 806.238.671-68, filho de Elza Lopes da Silva e Jeso Fernandes da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00300293020248272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem oferecer DENÚNCIA em desfavor de CLEIVER LOPES DA SILVA, brasileiro, nascido em 11 de março de 1975, filho de Jeso Fernandes da Silva e Elza Lopes da Silva e, CPF nº 806.238.671-68, residente na Rua Adão Teixeira 124/Casa 01 – ST Aeroporto, Porto Nacional, imputando-lhe a prática do seguinte fato delituoso: Consta dos autos de inquérito em epígrafe que na data de 01 de março de 2023 às 15h30, no estabelecimento comercial Garagem Açaí, na Avenida Palmas Brasil Norte, 504 Norte, Arne 61, Quadra 151, nesta Capital, o denunciado praticou contra a vítima Andressa Marques Vargas, sem a sua anuência, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia. Exsurge dos autos investigatórios que nas circunstâncias de tempo e local mencionadas, a vítima Andressa estava no referido estabelecimento comercial com sua genitora, momento em que Cleiver tocou na sua cintura e nádegas, na ocasião a genitora da vítima discutiu com o denunciado. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia CLEIVER LOPES DA SILVA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas dos crimes tipificados nos artigos 215-A do CP. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, a vítima e testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. O Ministério Público deixa de narrar os delitos contra a honra, de ação privada. Deixamos de oferecer proposta de acordo de não persecução penal, tendo em vista que, além do delito narrado na denúncia, o comportamento do denunciado foi agressivo e ele não tem endereço fixo, de forma que não se crê que ele vá cumprir com o acordo. Rol de Testemunhas: 1 – Andressa Marques Vargas (vítima), brasileira, qualificada nos autos de IP (evento 1 - IP - Flagrante, p. 5) 2 – Pamilla Alves dos Santos, brasileira, qualificada nos autos de IP (evento 1- IPFlagrante, p. 6); 3 – Geysel Mara Pereira Varga, brasileira, qualificada no ev. 30 do IP. Palmas-TO, 23 de julho de 2024 Diego Nardo Promotor de Justiça. DESPACHO: Exauridas as possibilidades de citação pessoal do acusado, o Ministério Público pugnou pela citação por edital (evento 30). Dessa forma, CITE-SE por edital com prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 361 do Código de Processo Penal. Decorrido o prazo, CERTIFIQUE-SE e CONCLUA-SE para suspensão. Palmas, data registrada no evento. Documento eletrônico assinado por MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13264723v2 e do código CRC 56f6446a. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MARCIO SOARES DA CUNHA Data e Hora: 5/12/2024, às 16:57:23." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 06/12/2024. Eu, BRUNO GABRIEL FRANCO SUBTIL, digitei e subscrevo. Documento eletrônico assinado por BRUNO GABRIEL FRANCO SUBTIL, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A

conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13286738v2 e do código CRC c48c3410. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): BRUNO GABRIEL FRANCO SUBTIL Data e Hora: 6/12/2024, às 17:37:22

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 00347748720238272729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: RONALDO LOPES DOS SANTOS

FINALIDADE: O Juiz de direito, MARCIO SOARES DA CUNHA, do JUÍZO DA 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) RONALDO LOPES DOS SANTOS?, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 13/05/1978, inscrito no CPF nº 897.837.001-20, filho de Maria Lopes dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0034774-87.2023.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "I – RELATÓRIO Trata-se de ação penal promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Presentante Legal, tendo como denunciado RONALDO LOPES DOS SANTOS, qualificado nos autos, pela prática do delito do artigo 163, Parágrafo único, III, do Código Penal. Narra a denúncia, em síntese, que na data de 20.04.2023, por volta das 18h21min, na 2ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Palmas – 2ª CAPC, em Taquaralto, nesta Capital, o denunciado danificou bem pertencente ao patrimônio público, conforme Laudo Pericial anexado ao evento 26 e demais documentos constantes dos autos de IP. A denúncia foi recebida em 04/09/2023 (evento 4). O acusado apresentou resposta à acusação, em preliminares, e arrolou as mesmas testemunhas da acusação (evento 41). Decisão de saneamento do feito com a ratificação do recebimento da denúncia e designando audiência de instrução (evento 44). Em audiência de instrução foram ouvidas duas testemunhas e declarada a revelia do réu. Em alegações orais, a acusação pugnou pela condenação do réu nos termos da denúncia (evento 65). Em memoriais, a defesa requereu o reconhecimento da nulidade da citação, ausência de justa causa para decretação de prisão preventiva e no mérito pela absolvição ante atipicidade da conduta por ausência de comprovação do dano e do dolo específico e, em caso de condenação, a pena seja fixada no mínimo legal, o regime inicial aberto e concedido o direito de apelar em liberdade (evento 68). Fundamento e decido. II – FUNDAMENTAÇÃO Analisando os autos percebo, no que tange ao procedimento, que foram observadas as normas pertinentes e respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, consectários lógicos do devido processo legal, consoante regra insculpida no artigo 5º, LV, da Constituição Federal. Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, o feito encontra-se, portanto, apto para ser julgado. A preliminar arguida acerca da nulidade da citação já foi analisada e rejeitada conforme termo de audiência do evento 65. Passo ao mérito. Ao acusado é atribuída a conduta descrita no artigo 163, Parágrafo único, III, do Código Penal, que dispõe: Dano Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa. Dano qualificado Parágrafo único - Se o crime é cometido: [...] III - contra o patrimônio da União, de Estado, do Distrito Federal, de Município ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos; Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência. No caso, a materialidade e autoria restaram comprovadas através dos documentos e Laudo Pericial constantes do IP e pelos depoimentos colhidos sob o crivo do contraditório e ampla defesa. Vejam-se os depoimentos prestados pelas testemunha em juízo: A testemunha Ricardo da Cunha em juízo disse: Aconteceu assim, doutor. Ele tinha bebido uma cerveja, se roubou na delegacia, a polícia militar trouxe ele. Ele tinha discutido, parece com uma vizinha lá na rua. Aí colocamos ele na cela, que ele chegou muito agressivo, nervoso, né? Colocou ele na cela, trancou a cela e fomos pra frente lá atender a população. Quando a mulher da frente falou assim, a pessoa saiu aqui do lado da cela e saiu da delegacia. Aí nós fomos ver a cela, a cela estava quebrada. Ele foi batendo pé lá e arrancou o ferrolho, quebrou o ferrolho da parede, o ferro entrando na parede, arrancou. E ele saiu pra rua. Nós fomos atrás dele de novo, trouxemos ele. Aí fizeram flagrante dele. Doutor, eu não sei, parece que depois teve, porque eu não sou plantonista lá, né, eu tava tirando só um plantão, então eu não tinha costume de ir na cela lá pra saber como que era, mas parece que depois me falaram que teve que levar uma pessoa lá pra soldar, né, o fecho ali da cela, o ferrolho, né, da cela. Aí ficou consertado demorou mas consertaram então. A testemunha Helio Santana Araujo em juízo disse: Eu tava de planta no dia e eu tinha saído pra diligência. Quando eu cheguei, quando eu fui chegando, o colega me chamou, ele bora ali, rapaz quebrou a cela aqui, evadiu, bora ver se nós conseguimos pegar ele. Eu fui lá, olhei, a cela estava quebrada, e conseguimos a viatura, rodamos ali por trás da delegacia, na Avenida Tocantins, e logo em seguida deparamos com ele, e abordamos, e trouxemos de volta para a delegacia. Ah, teve que vir uma pessoa de fora, né, soldar, soldar o local, a ferra, a parede, teve que foi lá. E ficou, foi dias a cela sem poder ser utilizada, em virtude desse dano que houve. Na espécie, embora não haja dúvidas sobre a materialidade e a autoria do crime, considerando os depoimentos testemunhais e laudo pericial que acompanha o inquérito, não há falar em condenação por ausência de tipicidade subjetiva. É incontroverso que o acusado deteriorou patrimônio do Estado do Tocantins, no entanto, conforme restou comprovado, o dano foi causado para fins de fuga da Delegacia de Polícia. "Para a caracterização do crime de dano qualificado contra patrimônio da União, Estado ou Município, mister se faz a comprovação do elemento subjetivo do delito, qual seja, o 'animus nocendi', caracterizado pela vontade de causar prejuízo ou dano ao patrimônio público" (AgRg no AREsp n. 2.035.355/TO, relator Ministro Olindo Menezes (Desembargador Convocado do TRF 1ª Região), Sexta Turma, julgado em 14/9/2022, DJe de 20/9/2022.). Assim, embora reprovável a conduta

praticada pelo réu, o entendimento jurisprudencial majoritário firmou entendimento no sentido de que o dano causado com objetivo de fuga é fato atípico, uma vez que o delito de dano ao patrimônio exige a demonstração do elemento subjetivo específico de destruir ou deteriorar o patrimônio público. Quando o dano é causado com o ânimo de fuga, resta ausente tal elemento subjetivo, o que implica na atipicidade da conduta. Nesse sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DECISÃO AGRAVADA. RECONSIDERAÇÃO. FUNDAMENTOS IMPUGNADOS. CONHECIMENTO. ART. 12 DA LEI 10.826/2003. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PERIGO ABSTRATO. CRIME DE DANO QUALIFICADO. NÃO COMPROVAÇÃO DO DOLO DE CAUSAR PREJUÍZO OU DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. 1. Devidamente impugnados os fundamentos da decisão de inadmissão do recurso especial, é de ser reconsiderada a decisão que não conheceu do agravo. 2. Constatado na origem que o réu possuía em sua residência 3 armas e 2 munições de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, fica caracterizada a conduta estabelecida no art. 12 da Lei 10.826/03. 3. Os crimes previstos nos arts. 12, 14 e 16 da Lei 10.826/2003 são de perigo abstrato, de forma que a inequívoca posse de armas e munições torna despicienda a comprovação do potencial ofensivo por meio de laudo pericial. 4. Para a caracterização do crime de dano qualificado contra patrimônio da União, Estado ou Município, mister se faz a comprovação do elemento subjetivo do delito, qual seja, o "animus nocendi", caracterizado pela vontade de causar prejuízo ou dano ao patrimônio público, o que não se verifica na espécie, em que o recorrente danificou as algemas para fins de fuga. 5. Agravo regimental provido. Agravo conhecido. Provimento parcial do recurso especial. Restabelecimento da absolvição pelo crime do art. 163, parágrafo único, III, do CP (art. 386, III - do CPP), ficando a pena definitiva estabelecida em 1 ano e 2 meses de detenção, no regime aberto, pela prática do delito tipificado no art. 12 da Lei 10.826/2003. (STJ - AgRg no AREsp: 2035355 TO 2021/0398917-0, Data de Julgamento: 14/09/2022, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/09/2022) AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EM HABEAS CORPUS. CRIME DE DANO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. NÃO COMPROVAÇÃO DO DOLO DE CAUSAR PREJUÍZO OU DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. AGRAVO IMPROVIDO. 1. Hipótese em que a decisão recorrida deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos. Segundo a jurisprudência dessa Corte superior, para a caracterização do crime de dano qualificado contra patrimônio da União, Estado ou Município, mister se faz a comprovação do elemento subjetivo do delito, qual seja, o animus nocendi, caracterizado pela vontade de causar prejuízo ou dano ao patrimônio público, o que não se verifica na espécie, em que o recorrente destruiu a tornozeleira eletrônica para fins de fuga. 2. Agravo improvido. (AgRg no RHC 145733/SP. Sexta Turma. Rel. Desembargador Convocado Olindo Menezes. DJe de 31.8.2021) No mesmo sentido, cito entendimento desta Corte Estadual: EMENTA APELAÇÃO CRIMINAL. DANO QUALIFICADO. DOLO ESPECÍFICO. POSICIONAMENTO PACÍFICO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE PROVA DE INTENÇÃO DA APELANTE DE CAUSAR DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. RECURSO PROVIDO. 1. Conforme posicionamento pacífico dos Tribunais Superiores, para o delito de dano qualificado mostra-se necessária a apuração de dolo específico. 2. Em análise dos presentes autos, não se verifica dolo específico na conduta da apelante, sendo de rigor o reconhecimento da atipicidade da mesma. 3. Recurso PROVIDO. (TJTO , Apelação Criminal (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO), 0001453-41.2016.8.27.2718, Rel. MAYSA VENDRAMINI ROSAL , julgado em 09/11/2021, juntado aos autos em 16/11/2021 19:09:42) EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ROMPIMENTO DE TORNOZELEIRA ELETRÔNICA. CRIME DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. NÃO CONFIGURAÇÃO DO DANO QUALIFICADO. ESPECIAL FIM DE AGIR. FUGA. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. PRECEDENTES. 1. O crime de dano exige o especial fim de agir, consubstanciado na intenção de destruir, inutilizar ou deteriorar a coisa alheia. 2. Estando demonstrado que a intenção do agente, ao danificar a tornozeleira eletrônica, era de fugir do estabelecimento prisional, não resta configurado o delito previsto no artigo 163, parágrafo único, III, do CP. 3. Recurso conhecido e não provido. (TJTO , Apelação Criminal (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO), 0006037-08.2017.8.27.2722, Rel. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO , 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL , julgado em 18/05/2021, juntado aos autos 02/06/2021 16:12:15) In casu, a destruição do ferrolho da cela pelo acusado, demonstra tão somente o intuito de recuperar sua liberdade, sem que reste evidenciado o necessário dolo específico de causar dano ao patrimônio público. Portanto, ante a ausência do animus nocendi a improcedência é medida que se impõe. III – DISPOSITIVO Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e ABSOLVO o réu RONALDO LOPES DOS SANTOS da conduta tipificada no art. 163, parágrafo único, III do Código Penal, com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal. Sem condenação em custas. Sentença publicada eletronicamente. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, data registrada no evento.". MARCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito." Palmas, aos 11/12/2024. Eu, NILSON JUNIOR QUINTINO BERNARDO, digitei e subscrevo.

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões
Editais

EDITAL Nº 13315085

EDITAL DE intimação - PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ?

Autos Nº: 0050940-63.2024.8.27.2729

Parte Requerente: IZAIRA DA SILVA ALMEIDA

Parte Requerida: IONARA VERISSIMO DE ALMEIDA e RODRIGO QUEIROZ BRILHANTE

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital

virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Guarda de Família**, registrada sob o nº **0050940-63.2024.8.27.2729**, na qual figura como requerente **IZAIRA DA SILVA ALMEIDA**, **INTIMAÇÃO** do advogado da parte autora, do **Dr. LUIZ HENRIQUE MILARÉ DE CARVALHO, OAB/PA 13.218-A**, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, realize seu cadastro no sistema e-Proc, a fim de garantir a prática dos atos processuais de forma eletrônica. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de dezembro de 2024. Eu, ITAMARACY AIRAM BONFIM NUNES, servidora que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juíza Coordenadora da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO. ??? Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza Coordenadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13315085v3** e do código CRC **ae8de59a**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA Data e Hora: 10/12/2024, às 17:59:29

Editais de publicações de interdição

Autos Nº: 0010083-15.2022.8.27.2706

Parte Requerente: JOSE DIAS LEITE

Parte Requerida: TEREZINHA DE JESUS LEITE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0010083-15.2022.8.27.2706**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em , declarou em definitivo a interdição civil de **TEREZINHA DE JESUS LEITE**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **JOSE DIAS LEITE**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 14 de novembro de 2024.

Autos Nº: 0026461-06.2024.8.27.2729

Parte Requerente: ROSANGELA COELHO QUIXABA MENDES

Parte Requerida: LARYSSA COELHO DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0026461-06.2024.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em , declarou em definitivo a interdição civil de **LARYSSA COELHO DA SILVA**, em razão de possuir deficiência mental severa, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **ROSANGELA COELHO QUIXABA MENDES**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 07 de novembro de 2024.

Autos Nº: 0038941-50.2023.8.27.2729

Parte Requerente: CAROLINA FERREIRA CAMPOS FLUMIAN

Parte Requerida: MARIA DO CARMO FERREIRA CAMPOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0038941-50.2023.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em , declarou em definitivo a interdição civil de **MARIA DO CARMO FERREIRA CAMPOS**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **CAROLINA FERREIRA CAMPOS FLUMIAN**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 12 de novembro de 2024

Autos Nº: 0020147-44.2024.8.27.2729

Parte Requerente: ELISANGELA GESSI BARBOSA

Parte Requerida: RIAN MAX BARBOSA DE SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0020147-44.2024.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 25/10/2024, declarou em definitivo a interdição civil de **RIAN MAX BARBOSA DE SOUSA**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **ELISANGELA GESSI BARBOSA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 12 de novembro de 2024.

Autos Nº: 0028229-98.2023.8.27.2729

Parte Requerente: LUIZ FERREIRA DA SILVA

Parte Requerida: MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO SEGUNDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0028229-98.2023.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 07/10/2024, declarou em definitivo a interdição civil de **MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO SEGUNDO**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **LUIZ FERREIRA DA SILVA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 18 de novembro de 2024.

Autos Nº: 0000799-50.2023.8.27.2737

Parte Requerente: CARLOS OSMA DE ALMEIDA

Parte Requerida: MARLUS DE ARAUJO ALMEIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0000799-50.2023.8.27.2737**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em , declarou em definitivo a interdição civil de **MARLUS DE ARAUJO ALMEIDA**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **CARLOS OSMA DE ALMEIDA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 13 de novembro de 2024.

Autos Nº: 0009455-83.2024.8.27.2729

Parte Requerente: LUTERO CÉSAR DA FONSECA

Parte Requerida: JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA - SEM PARTE RÉ e BISMARCK CESAR DA FONSECA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Procedimento Comum Cível**, registrada sob o nº **0009455-83.2024.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 14/10/2024, declarou em definitivo a interdição civil de **BISMARCK CESAR DA FONSECA**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **LUTERO CÉSAR DA FONSECA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 30 de outubro de 2024.

Autos Nº: 0003372-85.2023.8.27.2729

Parte Requerente: ANA MARCIA BATISTA DE ALMEIDA

Parte Requerida: KAROLAINE BATISTA DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0003372-85.2023.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em , declarou em definitivo a interdição civil de **KAROLAINE BATISTA DA SILVA**, em razão de possuir retardo mental moderado (CID F71), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **ANA MARCIA BATISTA DE ALMEIDA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 25 de novembro de 2024.

Autos Nº: 0026548-30.2022.8.27.2729

Parte Requerente: JOÃO PAULO LEITE PEREIRA JUNIOR

Parte Requerida: JOÃO PAULO LEITE PEREIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0026548-30.2022.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 22/05/2024, declarou em definitivo a interdição civil de **JOÃO PAULO LEITE PEREIRA**, em razão de possuir déficit de memória e lentificação do pensamento em decorrência de sequelas de AVC (CID: I 69), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **JOÃO PAULO LEITE PEREIRA JUNIOR**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 15 de agosto de 2024. Eu, CAIO CESAR PEREIRA DOS REIS TIEGHI, servidor que digitei.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JURIVALDO FERNANDES ALENCAR**, CPF/CNPJ: 018.615.541-76, **THIAGO MARQUES FERNANDES**, CPF/CNPJ: 094.311.617-10 **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 5018703-71.2013.8.27.2729, que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 05 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA**, CPF/CNPJ: 09.271.321/0001-03, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 98 dos autos da Execução Fiscal n.º 5008513-20.2011.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 09 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ROSANA DIAS HERTEL**, CPF/CNPJ: 02.899.737/0001-13, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso**

queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5002394-14.2009.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 09 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de HARSOFT LTDA**, CPF/CNPJ: 02.654.147/0001-20, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 47 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000987-17.2002.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RADHARANI COM. DE ROUPAS E ACESSÓRIOS**, CPF/CNPJ: 26.637.967/0002-53, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5000870-89.2003.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 04 de julho de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LEONIDAS FERNANDES DE MELO**, CPF/CNPJ: 185.949.301-78, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5000393-66.2003.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ELETRO & ELETRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CPF/CNPJ: 02.590.699/0001-12, e **JOAO HENRIQUE DE FREITAS**, CPF:460.699.766-49; por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5000145-32.2005.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) E-205/2005, inscrita em 30/06/2005, referente ao DÉBITO PROCON; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 2.404,00 (dois mil e quatrocentos e quatro reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 09 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FRANCISCA LOPES COSTA, CPF/CNPJ: 370.229.201-25, para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0049060-07.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 09 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARTA MARIA ALVES FARIA, CPF/CNPJ: 167.965.408-08, para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0047960-17.2022.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de BRUNO BRAZ CARNEIRO, CPF/CNPJ: 007.036.241-64, para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0047604-22.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de IVENE DE SOUSA LIMA, CPF/CNPJ: 429.141.083-20, para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0047540-12.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 05 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SOUZA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS - EIRELI, CPF/CNPJ: 19.133.220/0001-11, para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 0045541-92.2020.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ARNALDO PEREIRA LOGRADO**, CPF/CNPJ: 400.181.995-34, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0045369-24.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20180009703, inscrita em 25/04/2018, referente ao ISS; 20180009705, inscrita em 25/04/2018, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 4.002,74 (quatro mil, dois reais e setenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 06 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CLEDSON MARQUES FARIAS**, CPF/CNPJ: 019.118.551-58, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 31 dos autos da Execução Fiscal n.º 0044797-29.2022.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda).** (...)". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LAYNI GAUDENCO XAVIER**, CPF/CNPJ: 048.969.831-06, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0044767-91.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MANOEL MESSIAS TAVARES DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 401.920.241-91, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0043805-68.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VALMIR RODRIGUES DA SILVA**, CPF/CNPJ: 032.711.416-90, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0043792-69.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art.

854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LUIZ DE SOUSA PASSOS**, CPF/CNPJ: 576.570.171-04, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0031255-46.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de CARLOS DUARTE SOARES - KENKO KIM COLCHOES**, CPF/CNPJ: 11.473.963/0001-29, **CARLOS DUARTE SOARES**, CPF/CNPJ: 996.182.901-82 por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0030466-71.2024.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-123/2024, inscrita em 21/02/2024, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 17.305,63 (dezesete mil, trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSE ADEMIRO SCHNEIDER**, CPF/CNPJ: 258.893.540-00, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0027574-29.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CARLOS REUTEMANN GOMES CERQUEIRA**, CPF/CNPJ: 690.170.001-63, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0027552-68.2023.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 09 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de F. F. DA SILVA**, CPF/CNPJ: 07.093.724/0001-76, **FABIO FENELON DA SILVA**, CPF/CNPJ: 993.756.301-10 **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 98 dos autos da Execução Fiscal n.º 0025467-56.2016.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito descrito na CDA's n.º C-1924/2016, que instrui a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de REI DO CAMARÃO COMERCIO DE PESCADOS E FRIOS LTDA**, CPF/CNPJ: 07.573.606/0002-46, **KEILLA PEREIRA ARAUJO DE PAULA**, CPF/CNPJ: 845.591.361-49, **HELSON LUIZ SIMMONS DE PAULA**, CPF/CNPJ: 029.440.858-40 **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 47 dos autos da Execução Fiscal n.º 0021438-94.2015.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto e com fulcro no art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80 (LEF), **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE da presente EXECUÇÃO FISCAL** e, conseqüentemente, **JULGO EXTINTO O FEITO**, nos termos do artigo 487, II do CPC. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ISIDORO DA SILVA DE JESUS**, CPF/CNPJ: 897.466.601-44, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0018800-10.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LEANDRO LOPES REIS**, CPF/CNPJ: 002.345.931-05, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0007703-13.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RICARDO ROMEU ARAUJO DA SILVA**, CPF/CNPJ: 696.465.541-72, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0007412-18.2020.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação

nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de dezembro de 2024.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (vinte) dias.

A Doutora Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de desta Comarca de Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO verem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, na única Vara Cível, Autos nº 0000197-80.2023.8.27.2730, Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerente BANCO BRADESCO S.A, contra FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS, **MANDOU INTIMAR** o cônjuge do executado, para que manifeste eventual interesse legítimo em relação à penhora dos bens indicados nos autos, conforme Auto de Penhora do evento 18, no prazo de 15 (quinze) dias. Este edital deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis - To, 11 de dezembro de 2024. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito.

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

Interdição/Curatela Nº 0002397-23.2024.8.27.2731/TO

REQUERENTE: VERA REGINA ALVES

REQUERIDO: ROSALINA DREBES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1º

Publicação

A Excelentíssima Senhora Hέλvia Túlia Sandes Pedreira, Juíza de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição/Curatela sob o nº. 0002397-23.2024.8.27.2731**, requerida por **VERA REGINA ALVES** em face de **ROSALINA DREBES**, sentenciada em 09/12/2024 (ev. 54), a qual segue transcrita: "**SENTENÇA: 1. RELATÓRIO** Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** com pedido de tutela de urgência, ajuizada por VERA REGINA ALVES em face de ROSALINA DREBES. Pede a parte autora, inclusive em sede de tutela de urgência, seja decretada a interdição da parte requerida, assim como seja ele(a) nomeado(a) para exercer o múnus de curador(a), e, ainda, a gratuidade da justiça. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) a requerente é filha da requerida/interditanda, e que esta, atualmente, conta com 83 (oitenta e três) anos de idade, foi acometida de AVC (Acidente Vascular Cerebral) com transformação hemorrágica com sequelas (CID-10 I69) em 21/03/2024, apresentou sequelas cognitivas e motoras, necessitando de auxílio permanente de terceiros para que tenha seus interesses preservados; b) aduz que, atualmente a requerida reside com sua filha e, todas as necessidades que têm a ré são supridas com o auxílio da autora, de modo a fornecer o amparo necessário à sua mãe; c) ao final, requer que seja nomeada curadora do(a) interditando(a), inclusive, provisoriamente. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados ao evento 1, dentre eles laudo médico acerca do quadro clínico da parte requerida (RELT6 e ATESTMED5); documentos pessoais da autora e da parte requerida (RG3 e DOC_PESS4); certidão negativa de ações criminais em nome da autora (CERTANTCRIM7). Foi deferida liminar (ev.17). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de ROSALINA DREBES sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "*todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil*", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "*é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens*" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "*interdição parcial*", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "*a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado*". É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo

patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, RELT6 e ATESTMED5) atesta o estado clínico da requerida, que foi acometida de AVC (Acidente Vascular Cerebral) com evolução hemorrágica com sequelas (CID-10 I69). Nesta audiência, não foi possível proceder com a oitiva da interditanda, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré é portadora de grave doença e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tampouco capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar a interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da genitora. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados a ré os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 17; **2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial da requerida ROSALINA DREBES para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora VERA REGINA ALVES como CURADORA DEFINITIVA da interditada;** 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sob o valor atualizado da causa (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Homologo a renúncia ao prazo recursal, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Saem os presentes intimados.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Amanda Fagundes Silva, estagiária, digitei.

Interdição/Curatela Nº 0005964-96.2023.8.27.2731/TO

REQUERENTE: SONIA MARIA BATISTA DOS SANTOS

REQUERIDO: MAURICIO BATISTA DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1º

Publicação

A Excelentíssima Senhora Hέλvia Túlía Sandes Pedreira, Juíza de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição/Curatela sob o nº. 0005964-96.2023.8.27.2731**, requerida por SONIA MARIA BATISTA DOS SANTOS em face de MAURICIO BATISTA DOS SANTOS, sentenciada em 09/12/2024 (ev. 68), a qual segue transcrita: "**SENTENÇA: 1. RELATÓRIO** SONIA MARIA BATISTA DOS SANTOS ajuizou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** em face de MAURICIO BATISTA DOS SANTOS. Pede a autora, inclusive em sede de tutela de urgência, seja decretada a interdição do requerido, assim como seja ela nomeada para exercer o múnus de curadora, e, ainda, a gratuidade da justiça. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) *requerido é paraplégico em virtude de um AVC, segundo o laudo médico o requerido tem apresentado comportamento inadequado, bizarro, agressividade, impulsivo, nervoso, irrita com facilidade, ansioso, palavras de baixo calão contra sua cuidadora. Consta ainda no laudo médico que o paciente tem histórico de ex usuário de substâncias entorpecentes. Diante do seu estado atual e critérios psíquicos apresentados, o mesmo não tem capacidade nem física e nem psíquica. Incapaz*

Globalmente". CID F 23/ F 25 / F 06.9. A requerente cuida do irmão, prestando-lhe todos os cuidados necessários. O requerido não possui bens móveis ou imóveis; b) em razão da maioridade civil, a autora necessita representar o irmão, pois é ela quem cuida do irmão desde quando ele ficou incapaz, o requerido não tem filhos e não é casado e sua genitora já é idosa, não possuindo condições de cuidar devidamente do filho. Portanto, a autora vem encontrando dificuldades para auxiliar seu irmão, principalmente junto órgãos públicos, como instituições bancárias e junto ao poder judiciário, ao passo que sempre lhe exigem apresentação de termo de curatela. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexado ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (DOC PESS3 e DOC PESS5), laudo médico (LAU6) cadastro do benefício (OUT8) e certidão negativa criminal (CERTANTCRIM10). Liminar deferida (ev.38). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de MAURICIO BATISTA DOS SANTOS sob o fundamento de não ter o interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU3), atestando que o requerido é portador de Transtornos Esquizoafetivos, Transtornos Psicóticos Agudos e Transitórios e Transtorno mental devido à lesão cerebral. Nesta audiência, após a oitiva do interditando, é possível afirmar, sem qualquer titubeio, que o réu é portador de grave doença mental e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser o interditando acometido de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar do irmão. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 38; **2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para:** a) **DECLARAR a incapacidade parcial do requerido MAURICIO BATISTA DOS SANTOS, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado;** b) **NOMEAR a autora SONIA MARIA BATISTA DOS SANTOS como CURADORA DEFINITIVA do interditado;** 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sob o valor atualizado da causa (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça

(art. 98, § 3º, do CPC). Homologo a renúncia ao prazo recursal, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Saem os presentes intimados.**" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Amanda Fagundes Silva, estagiária, digitei.

PARANÃ

2ª vara cível e família

Edital de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam nesta Comarca e Escrivania do 1º do Cível, os autos de **Ação de Interdição/Curatela nº 0000205-85.2022.8.27.2732/TO**, tendo como Requerente: VITALINA DE OLIVEIRA BARROS, brasileira, lavradora, portador da Carteira de Identidade n.º 911.445 – 2ª via, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 004.904.971-28, Telefone (63) 99116-1642, residente e domiciliada na Lavoura Comunitária, zona rural, Paranã-TO, CEP 77.360-000, nos autos de Interdição de FRANCISCO MANOEL DE SOUSA, brasileiro, idoso com 75 (Setenta e cinco anos) nascido em 24.10.1949, portador da Carteira de Identidade n.º 1.655.711 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º 041.383.101-93, residente atualmente na casa de apoio Lar São Vicente de Paula, localizado entre a Rua 15 e16, Setor Alto da Boa Vista, na cidade de Palmeirópolis/TO., com dificuldade de locomoção que o impede de reger sua própria vida, tudo de conformidade com a sentença constante dos autos a seguir transcrito: Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial para o fim de conceder a VITALINA DE OLIVEIRA BARROS a curatela definitiva de FRANCISCO MANOEL DE SOUSA, ficando o exercício da curatela restrito a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Via de consequência, confirmo a liminar e resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, **lavre-se o termo de curadoria definitiva** e adotem-se os seguintes expedientes: 1. *inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais*; 2. *publique-se no DJE por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando dispensada a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no artigo 98, inciso III, do CPC)*; 3. *publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento*. **Intime-se a parte autora para assinar o termo de compromisso**. Cumpridas as diligências acima, archive-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã-TO, data certificada pelo sistema. Dr. **Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito**. “ E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do Fórum local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranã – TO, aos 24 de Outubro de 2024. Dr. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito. Lucimar Pereira Lopes, Técnica Judiciária o digitei e conferi.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3415/2024 - PRESIDÊNCIA/DF PARANÃ, de 28 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Primeira Temporada do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Paranã, no ano de 2025.

O Excelentíssimo Senhor Dr. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a competência para o processo e julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO a existência de processos em ordem e prontos para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as datas das Sessões do Tribunal do Júri, PRIMEIRA TEMPORADA, do ano de 2025, a serem realizadas no Plenário do Tribunal do Júri, na seguinte forma:

- **18 de fevereiro de 2025, às 08:30 horas** - Ação Penal n. 0000548-13.2024.8.27.2732, réus AFONSO DOURADO ALMEIDA e FABIO GONÇALVES DOURADO;

- **18 de março de 2025, às 08:30 horas** - Ação Penal n. 0000383-39.2019.8.27.2732, réu ROBESMAR PEREIRA NEPONUCENO;

- **08 de abril de 2025, às 08:30 horas** - Ação Penal n. 0000661-98.2023.8.27.2732, réu VALDIANE PEREIRA GOMES;

- **13 de maio de 2025, às 08:30 horas** - Ação Penal n. 0001976-98.2022.8.27.2732, réu BRUNO FRANCISCO CARVALHO;

Art. 2º. Designar o dia 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira), às 14h, para a realização do sorteio telepresencial dos jurados que atuarão nas reuniões acima mencionadas através do link abaixo relacionado:

Link de acesso: <https://vc.tjto.jus.br/meeting/join#/login?t=ayZiIGsY4015ny6vmSsW3A==>

ID:76403

Senha:955291

Art. 3º. Determinar a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Tocantins, bem como da Defensoria Pública para, querendo, acompanharem o sorteio dos jurados (art. 432 do Código de Processo Penal).

Art. 4º. Ordenar a autuação da presente Portaria em procedimento próprio, fazendo registrar os respectivos autos cópia da

presente portaria, bem como todos os atos preparatórios para a realização dos julgamentos.

Art. 5º. Requisite-se força policial junto ao Destacamento da Polícia Militar e à Delegacia de Polícia Local para as datas dos júris.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA
Juiz de Direito

PORTO NACIONAL **Central de execuções fiscais**

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ARIOLAN AMARAL DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **01217137173**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0006464-52.2020.8.27.2737 - Chave: 774899890120**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20180054682**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 500,85 (quinhentos reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA**, que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **GEDEON CARDOSO DE SOUZA**, CNPJ/CPF nº **77436539191**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0010977-58.2023.8.27.2737 - Chave: 397747056023**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20230172642**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 382,17 (trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA**, que digitei, Porto Nacional-TO.

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de citação**

EDITAL Nº 13025790

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO** sob o nº **0003859-94.2024.8.27.2737** e Chave nº **537565429024**, tendo como inventariante **JUSLÁRIA SOARES CARDOSO KOPP** dos bens deixados por **OTAVIO KOPP**, que ficam devidamente **CITADOS** de todos os termos da presente ação, para, querendo, manifestarem-se sobre as declarações prestadas pelo Inventariante, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final, e ciente de que poderão respondê-la no **prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Ana Beatriz Piauilino Santos - Estagiária de Direito, digitei. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, conferi. **ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUÍZA DE DIREITO**.

Editais de inscrições de interdição

EDITAL Nº 9749052

EDITAL DE INTERDIÇÃO - JERONIMO PAIVA FERREIRA

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **JERONIMO PAIVA FERREIRA AUTOS Nº: 0005076-80.2021.8.27.2737**, ajuizada por **ELOIZA PAIVA FERREIRA** decretou

a interdição do requerido conforme se vê o final da sentença : "**DISPOSITIVO**Isso posto, com base nos fundamentos acima, acolho os pedidos formulados na ação, **DECLARANDO** a incapacidade parcial do requerido **JERONIMO PAIVA FERREIRA** para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; bem como **NOMEAR** a autora **ELOIZA PAIVA FERREIRA** como **CURADORA DEFINITIVA** do interditado. **CONFIRMO** a decisão liminar proferida no evento 10. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, **INSCREVA-SE** esta sentença no Registro Civil e **PUBLIQUE-SE** na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, **LAVRE-SE** o termo de curatela definitiva. Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa. Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que **DEFIRO-LHE** os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. A Adalgiza Viana de Santana - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Ana Beatriz Piaulino Santos, Estagiária de Direito, digitei. Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, conferi. (ass) ADALGIZA VIANA DE SANTANA - Juíza de Direito.

EDITAL Nº 13314224

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **SALMA PEREIRA DOS SANTOS MILHOMEM** AUTOS Nº: **0002414-12.2022.8.27.2737**, requerida por **MARIA ONEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : "**3 DISPOSITIVO** ... Isso posto, com base nos fundamentos acima, acolho os pedidos formulados na ação, **DECLARANDO** a incapacidade parcial da requerida **SALMA PEREIRA DOS SANTOS MILHOMEM** para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial, negocial e cuidados pessoais, por prazo indeterminado; bem como **NOMEAR** a autora **MARIA ONEIDE PEREIRA DOS SANTOS** como **CURADORA DEFINITIVA** da interditada. **CONFIRMO** a decisão liminar proferida no evento 40. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, **INSCREVA-SE** esta sentença no Registro Civil e **PUBLIQUE-SE** na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, **LAVRE-SE** o termo de curatela definitiva. Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa. Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que **DEFIRO-LHE** os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **PUBLICADA E REGISTRADA NESTE ATO. INTIMEM-SE. CUMpra-SE.** Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, **ARQUIVE-SE.** Porto Nacional, data certificada pelo sistema. (A) **ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Silvânia Gonçalves de Carvalho - Técnica Judiciária, digitei. (ass) **ADALGIZA VIANA DE SANTANA - Juíza de Direito.**

Editais de publicações de interdição

EDITAL Nº 13156983

EDITAL DE INTERDIÇÃO- MARCOS AIRES DA SILVA MONTEIRO

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA** Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **MARCOS AIRES DA SILVA MONTEIRO** AUTOS Nº:**0002259-09.2022.8.27.2737** requerida por **EVA AIRES DA SILVA** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : "**DISPOSITIVO**... Isso posto, com base nos fundamentos acima, acolho os pedidos formulados na ação, **DECLARANDO** a incapacidade parcial do requerido **MARCOS AIRES DA SILVA MONTEIRO** para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial, negocial e cuidados pessoais, por prazo indeterminado; bem como **NOMEAR** a autora **EVA AIRES DA SILVA** como **CURADORA DEFINITIVA** do interditado. **CONFIRMO** a decisão liminar proferida no evento 14. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de

que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, **LAVRE-SE** o termo de curatela definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. (A) **ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Scheila Coeli Costa Colino - Servidora de Secretaria, digitei. (ass) **ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito**

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Dr. **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **EDITAL DE INTIMAÇÃO** fica o sentenciado, **MOISÉS SANTOS ASSUNÇÃO**, conhecido como **"BAIANO"**, brasileira, solteiro, ocupação não informada, nascido aos 12/02/1994 em Amargosa-BA, filho de Manoel Batista Assunção e de Angela Maria de Jesus Santos, CPF nº 068.236.565-30, residente e domiciliado no Povoado São Miguel, zona rural, na cidade de Taguatinga-TO, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao pagamento de 10 (dez) dias multa, no valor de R\$ 459,31, nos autos da Ação Penal n. 0002160-07.2020.8.27.2738. ADVERTÊNCIA:** O art. 50 do Código Penal – A multa deve ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgada a sentença. A requerimento o condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais. Não sendo satisfeito o débito no prazo assinalado, será expedida certidão da multa para remessa à Fazenda Pública. **OBSERVAÇÃO:** segue o link para gerar a guia de recolhimento: <http://http://www.sefaz2.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda> Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 10 de dezembro de 2024. Eu, Lúcia Cristina Ramos Leite, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi e conferi.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - EDITAL Nº 13103415 - 2ª Publicação

AÇÃO/Nº AUTOS: Interdição/Curatela Nº 0002085-54.2023.8.27.2740

Requerente: MARIA GILCA CARVALHO AMORIM

Requerido: GILDASIO PEREIRA DE AMORIM

Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MMº Juíza de Direito Titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **GILDASIO PEREIRA DE AMORIM**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 455.047 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 198.894.101-68, residente e domiciliado na Rua Amaro José dos Santos, nº 38, bairro São Francisco, Nazaré/TO, **por incapacidade civil relativa**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo lhe sido nomeada **CURADORA** a Sra. **MARIA GILCA CARVALHO DE AMORIM**, brasileira, em união estável, lavradora, inscrita no CPF sob nº 968.790.921-87, residente e domiciliada na Rua Amaro José dos Santos, nº 38, bairro São Francisco, Nazaré/TO, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Dispositivo da **SENTENÇA** a seguir transcrita: (...). Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, por consequência, **JULGO EXTINTO A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC. **DECRETO** a interdição de **GILDASIO PEREIRA DE AMORIM**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. **MARIA GILCA CARVALHO DE AMORIM**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao

interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente sentença no registro de pessoas naturais, na forma do art. 9º, inc. III, do Código Civil e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da assistência judiciária gratuita. Transitado em julgado promova-se a baixa definitiva, com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, 19/08/2024. **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024). Eu, Marcos da Silva Oliveira, Estagiário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI
3ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0015857-75.2022.8.27.2722/TO

REQUERENTE: FAZER NEGOCIOS FINANCEIROS LTDA

REQUERIDO: LEUSON ALMEIDA ALENCAR

REQUERIDO: ARLEY LIMA MILHOMENS

EDITAL Nº 13298526

PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.

INTIMANDO:

ARLEY LIMA MILHOMENS, brasileiro, casado, técnico agropecuária, inscrito no CPF sob o n.º 457.153.191-53, atualmente em l incerto e não sabido.

FINALIDADE:

Intimação para efetuar espontaneamente o pagamento da dívida 6.961,30 mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), no prazo de (quinze) dias úteis, esclarecendo que o não adimplemento voluntário obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação (CPC, 523): multa coercitiva de 10% do valor do débito; e b) honorários advocatício 10% sobre o valor da dívida, devidos na fase de cumprimento.

Aos 09 de dezembro de 2024, nesta Cidade e Comarca de Gurupi-TO., eu, Suziane B Silveira Figueira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

PALMAS
2ª Vara Cível

Cumprimento de sentença Nº 0006705-16.2021.8.27.2729/TO

REQUERENTE: WALTER LOPES CANÇADO NETO

REQUERIDO: CARMINA HELENA ARIANO ACHCAR

REQUERIDO: A.E.A. ACHCAR EVENTOS

EDITAL Nº 12058047

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **José Maria Lima**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0006705-16.2021.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por WALTER LOPES CANÇADO NETO, em desfavor de CARMINA HELENA ARIANO ACHCAR e A.E.A. ACHCAR EVENTOS, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** da parte **Executada CARMINA HELENA ARIANO ACHCAR**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetue o pagamento da dívida no valor de **R\$12.128,66 (doze mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 127 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 130. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

PALMAS
6ª Vara Cível

Quadra AA SE 50 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Fórum da
Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3218-4569 - <https://www.tjto.jus.br/> - Email:
seci@tjto.jus.br

Cumprimento de sentença Nº 0029144-60.2017.8.27.2729/TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA

REQUERIDO: JEFFERSON NUNES ALECRIM

REQUERIDO: EVOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA

EDITAL Nº 13141748
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora **Silvana Maria Parfieniuk**, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 6ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0029144-60.2017.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por BANCO DO BRASIL SA, em desfavor de JEFFERSON NUNES ALECRIM e EVOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** da parte **Executada**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetue o pagamento da dívida no valor de **R\$ 805.346,54 (oitocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 190 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPD, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPD, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 194. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br)**, mediante autenticação na plataforma **Gov.Br**. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218-4248 e (63) 3218-4388**, ou pelo e-mail **processoeletronico@tjto.jus.br**.

Eu, **Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria** da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13141748v2** e do código CRC **7243062d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 22/11/2024, às 20:15:33

0029144-60.2017.8.27.2729

13141748 .V2

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Editais

Edital Nº 572, de 11 de dezembro de 2024

CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nas Resoluções TJTO nº 13, de 24 de junho de 2024, e nº 43, de 24 de outubro de 2024, torna público o edital do **CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**, pelos critérios de **MERECIMENTO** e **ANTIGUIDADE**, objetivando o preenchimento dos cargos vagos nas unidades judiciais e áreas de apoio direto à atividade judicante, constantes do Anexo II deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege o concurso de remoção por merecimento e antiguidade e destina-se aos(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal efetivo ou estabilizado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário - Apoio Judiciário e Administrativo, Escrivão Judicial e Oficial de Justiça Avaliador.

1.2. A execução do concurso será realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (DIGEP) e acompanhada pela comissão constituída por meio da Portaria nº 3591, de 11 de dezembro de 2024, à qual incumbirá a prática dos atos executórios de sua alçada.

1.3. A mera concorrência no processo seletivo interno, sem a devida classificação dentro das vagas disponibilizadas, não gera ao(a) candidato(a) direito à remoção.

1.4. O deslocamento dentro da mesma comarca não implica em remoção, mas mera mudança de lotação, e será realizado por ato do(a) diretor(a) do foro respectivo, conforme o interesse da Administração Pública.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderá participar do concurso de remoção o(a) servidor(a) efetivo(a) ou estabilizado(a) ocupante dos cargos de Técnico Judiciário - Apoio Judicial e Administrativo, Escrivão Judicial e Oficial de Justiça Avaliador.

2.2. Nos termos do art. 5º da Resolução TJTO nº 13, de 2024, não poderá participar de concurso de remoção o(a) servidor(a) efetivo(a) ou estabilizado(a) que:

2.2.1. tenha sofrido penalidade disciplinar de advertência nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital de abertura do concurso de remoção ou a penalidade de suspensão nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do edital mencionado;

2.2.2. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

2.2.3. estiver em licença e/ou afastamento para tratar de interesses particulares, remunerado ou não pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

2.2.4. estiver cedido(a) para outro órgão alheio à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou para outro Poder;

2.2.5. tenha sido removido(a) por qualquer das modalidades previstas na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, na Resolução TJTO nº 4/2014 ou na Resolução TJTO nº 13/2024, no período de 12 (doze) meses que anteceder à publicação deste edital de abertura.

2.3. O servidor(a) em estágio probatório é contemplado(a) por este edital, podendo ser removido caso não haja servidor(a) estável com interesse no preenchimento da vaga.

2.4. O(a) candidato(a) poderá concorrer somente às vagas disponíveis para o mesmo cargo efetivo por ele ocupado, observadas as alterações na nomenclatura do cargo determinadas em lei.

3. DAS FASES E PROCEDIMENTOS

3.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.2. Este edital de abertura poderá ser impugnado, em formulário próprio, disponibilizado no link <https://forms.gle/QuH2Ad5j5DhDL3p8A>, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

3.3 A impugnação de que trata o item 3.2 será dirigida à Comissão do Concurso de Remoção e deverá ser fundamentada e devidamente instruída, quando houver, com a documentação comprobatória das alegações.

3.4 As impugnações ao edital de abertura do concurso de remoção serão decididas pela Comissão do Concurso de Remoção em decisão irrecurável, prolatada no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do encerramento do prazo previsto no item 3.2.

3.5. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.5.1. O prazo para a fase de habilitação no concurso de remoção será de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação da decisão da Comissão do Concurso de Remoção quanto às impugnações opostas ao edital de abertura.

3.5.2. O(A) servidor(a) interessado(a) deve inscrever-se visando à habilitação no concurso de remoção, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no *link* <https://forms.gle/iok1d8uUqr8mRuE9>, não sendo admitida a inscrição feita por qualquer outro meio.

3.5.3. No prazo a que se refere o item 3.5.1, para fins de habilitação no certame, o(a) servidor(a) deverá anexar a Certidão Funcional Circunstanciada emitida pela DIGEP, que comprove o preenchimento dos requisitos da Resolução nº 13, de 2024, e a

não incidência nos impedimentos do art. 5º da mesma normativa, cuja certidão será fornecida exclusivamente pela DIGEP, não sendo considerada válida a declaração de vínculo constante do sistema e-Gesp.

3.5.4. A Certidão Funcional Circunstanciada deverá ser solicitada pelo(a) interessado(a) à DIGEP por meio de processo SEI, tendo a diretoria o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua emissão.

3.5.5. Decorrido o prazo do item 3.5.1, a DIGEP elaborará a lista de habilitação, conforme o cargo/comarca e critério de remoção previsto no edital, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme cronograma contido no Anexo I deste edital.

3.5.6. Não serão habilitados(as) os(as) candidatos(as) que incidam em quaisquer dos impedimentos previstos no art. 5º da Resolução nº 13, de 2024, assim como os que não preencham os demais requisitos previstos neste edital ou que não enviem a documentação solicitada no item 3.5.3.

3.5.7. Da lista de habilitação a que se refere o item 3.5.5 caberá recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, mediante formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/m45qPfSsF1z9XLUNA>, após o qual será publicada a lista de habilitação definitiva, em igual prazo.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. INSCRIÇÃO DEFINITIVA

4.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução TJTO nº 13, de 2024, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições definitivas serão realizadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico, da lista de habilitação mencionada no item 3.5.7.

4.4. A inscrição definitiva deverá ser realizada mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, constante no link <https://forms.gle/oaBC4B1hEqas9Zb8A>.

4.4.1 Quando se tratar de inscrição pelo critério de merecimento, o(a) candidato(a) deverá apresentar o barema (Anexo III) devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária.

4.4.2 O(a) candidato(a) que concorrer somente pelo critério de antiguidade fica dispensado de apresentar nova certidão circunstanciada, pois será considerada a certidão apresentada na fase de habilitação.

4.5. O candidato deverá verificar todos os campos do formulário eletrônico antes de confirmar a inscrição.

4.6. A entrega da documentação e do barema preenchido corretamente, em formato PDF, é de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

4.7. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a ordem preferencial de, no máximo, 3 (três) comarcas de seu interesse, nas quais haja cargos vagos ofertados no edital de abertura e que sejam correspondentes àquele que ocupa em caráter efetivo.

4.8. A ordem de escolha das Comarcas de interesse é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.8.1. Para garantir a isonomia de tratamento entre os servidores interessados, a concorrência será estabelecida, inicial e preferencialmente, em relação às primeiras opções de escolha.

4.8.2. Somente após a verificação dos critérios para preenchimento das primeiras opções, não havendo o preenchimento total das vagas, é que se passará à análise das condições para as segundas opções e, posteriormente, para as terceiras opções.

4.9. Em relação às vagas estabelecidas pelo art. 3º, § 3º, inciso II, da Resolução TJTO nº 43, de 2024, especificamente da Central de Processamento Eletrônico da Região Sul (CPE SUL - GURUPI) as mesmas serão providas por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, observadas as classificações deste concurso, somente quando a referida CPE for instalada, condição à qual o(a) servidor(a) interessado(a) desde já anui, ficando estabelecido, ainda, que o ato de remoção será expedido apenas quando a referida unidade for implantada.

4.10. Somente será aceito o pedido de alteração de opção das localidades escolhidas enquanto aberto o prazo estabelecido para as inscrições, caso em que somente será considerada a última inscrição realizada pelo(a) servidor(a).

4.11. O(A) servidor(a) poderá desistir da inscrição, desde que o faça por meio de requerimento protocolado até o último dia e horário do prazo estabelecido para término da inscrição definitiva, constante do item 4.3, por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no link <https://forms.gle/VUcfYoTFxe2ZRWNj8>.

4.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a inveracidade de dados ensejará sua exclusão do concurso de remoção, bem como a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração, além da devolução de eventuais valores indevidamente percebidos, nos termos do disposto no art. 16 da Resolução TJTO nº 13, de 2024.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONCORRENTES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

5.1. Os(as) candidatos(as) ao concurso de remoção por antiguidade serão classificados(as) de acordo com os arts. 7º e 8º da Resolução TJTO nº 13, de 2024, conforme a opção e o número de vagas ofertadas, utilizando-se, sucessivamente e, se necessário desempate, os seguintes critérios:

5.1.1. maior tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, comprovado por meio de Certidão Funcional Circunstanciada emitida pela DIGEP;

5.1.2. maior tempo de exercício no serviço público (efetivo/comissionado) prestado ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, da União, de outros Estados e do Distrito Federal;

5.1.3. maior tempo de exercício no serviço público em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.1.4. maior idade.

5.2. Para os fins do disposto neste artigo, o tempo de serviço será apurado em dias corridos contados até a data de publicação do edital de abertura e restringe-se àquele efetivamente prestado pelo(a) servidor(a) interessado(a):

5.2.1. no cargo efetivo atualmente ocupado, ainda que o(a) servidor(a) esteja no exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

5.2.2. ao Poder Judiciário, na ordem referida no item 5.1.2 ou, ainda, aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, na hipótese do item 5.1.3;

5.3. Para o concurso de remoção por antiguidade, o tempo de exercício especificado nos itens 5.1.2 e 5.1.3 será considerado, quando averbada a Certidão de Tempo de Serviço na DIGEP, até o último dia para a realização de inscrição no concurso de remoção, sendo inaceitável outra forma de comprovação do tempo de serviço.

5.4. Caso haja empate de candidatos(as) nos critérios estabelecidos nos itens 5.1.1 a 5.1.4, prevalecerá o(a) servidor(a) cuja entrância da atual lotação seja igual à da vaga pretendida, conforme art. 8º da Resolução TJTO nº 13, de 2024.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONCORRENTES PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

6.1. Os(as) candidatos(as) inscritos no concurso de remoção por merecimento serão classificados(as) de acordo com os arts. 9º e 10 da Resolução TJTO nº 13, de 2024.

6.2. A avaliação ocorrerá mediante análise do barema, da documentação comprobatória, apresentada nos termos do item 4.4 e da pontuação conferida pelo art. 9º e 10 da Resolução TJTO nº 13, de 2024.

6.3. Nos termos do art. 11 da Resolução TJTO 13, de 2024, não serão considerados no concurso de remoção por merecimento:

6.3.1. o título de graduação, bacharelado ou licenciatura em curso superior quando tal é exigido como requisito para ingresso no cargo de provimento efetivo ocupado;

6.3.2. a alegação não comprovada de desempenho de cargo público;

6.3.3. atestados e/ou declarações de capacidade técnica;

6.3.4. trabalhos forenses de rotina;

6.3.5. participação em mutirões ou eventos congêneres;

6.3.6. Quaisquer outros documentos que não aqueles previstos no rol taxativo descrito no art. 10 da Resolução TJTO nº 13, de 2024.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A relação dos(as) servidores(as) inscritos, bem como sua classificação preliminar, serão divulgadas pela DIGEP, no prazo de até 10 (dez) dias corridos do término das inscrições definitivas, por meio de edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

7.2. Da ordem classificatória preliminar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do edital de classificação no Diário da Justiça Eletrônico.

7.3. O pedido de reconsideração será dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça, via processo SEI, e deverá ser fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, quando houver.

7.4. O pedido de reconsideração será decidido pela Presidência do Tribunal de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo previsto no item 7.2.

7.5. Decorrido o prazo do pedido de reconsideração das classificações preliminares, após as deliberações cabíveis, a DIGEP elaborará a lista de classificação definitiva no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme o cargo/comarca, a qual será submetida à Presidência para fins de homologação e publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

7.6. Antes da homologação do resultado final, o(a) servidor(a) poderá desistir da remoção, desde que apresentado pedido de desistência no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do edital de que trata o item 7.2, convocando-se o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

7.7. Em caso de empate serão utilizados os critérios definidos no item 5.1 deste edital.

7.8. Das decisões da Presidência do Tribunal de Justiça caberá recurso administrativo para o Tribunal Pleno, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem efeito suspensivo, observando-se, para tanto, as disposições dos arts.s 95 a 98 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

7.9. Após a homologação do resultado final, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins expedirá e publicará no Diário da Justiça Eletrônico os decretos de remoção dos(as) servidores(as) classificados(as).

7.10. A validade das inscrições realizadas para a primeira oferta de vagas do concurso de remoção dos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins extingue-se após a publicação da homologação do resultado final, não havendo formação de cadastro de reserva ou suplência.

8. DA 2ª OFERTA PARA VAGAS REMANESCENTES

8.1. Após homologação do resultado final da primeira oferta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a DIGEP fará o levantamento das vagas não preenchidas e daquelas que surgirem por ocasião da remoção dos(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira oferta do processo de remoção interna e, ato contínuo, informará à Presidência do Tribunal de Justiça.

8.2. As vagas remanescentes serão novamente ofertadas, sendo as vacâncias publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, acompanhadas de novo cronograma de habilitação, inscrição e fases subseqüentes, nos mesmos moldes da primeira oferta.

8.3. A segunda oferta de vagas inicia-se após a homologação do resultado final da primeira oferta de vagas do concurso de remoção.

8.4. Serão reabertas as inscrições, oportunidade em que os candidatos interessados poderão inscrever-se nas vagas disponibilizadas, sendo obrigatória, no entanto, uma nova inscrição, mesmo para participantes não contemplados na primeira oferta de vagas.

8.5. Quando da segunda oferta, ficam desde já autorizadas inscrições de servidor(a) que não tenha participado da primeira oferta de vagas.

8.6. Não será permitida a participação na segunda oferta, de servidores(as) efetivamente removidos(as) na primeira oferta de vagas.

8.7. Serão observados todos os demais procedimentos, prazos e obrigações elencados neste edital em ambas as ofertas de vagas do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ressalvada a hipótese prevista nos itens 4.11 e 7.6, o(a) candidato(a) inscrito no concurso de remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após sua homologação e será removido para a comarca para a qual vier a ser classificado.

9.2. A remoção não interrompe o interstício para avaliação do estágio probatório do(a) servidor(a) que nele se encontrar, bem como para desenvolvimento funcional.

9.3. Os resultados deste concurso de remoção não se aproveitarão a outros concursos de remoção futuros.

9.4. O(a) servidor(a) deverá apresentar-se na comarca para a qual foi removido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

9.4.1. Descumprido o prazo de 10 (dias) para a entrada em exercício, o(a) servidor(a) removido(a) será considerado(a) inassíduo(a) e sofrerá desconto na remuneração proporcional aos dias não trabalhados, observando que decorridos 30 (trinta) dias do prazo para entrada em exercício, a não apresentação ensejará abandono de cargo, na forma do art. 162 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

9.4.2. Na hipótese de o(a) servidor(a) removido(a) encontrar-se afastado(a) legalmente por fato superveniente à inscrição no concurso de remoção, o prazo para apresentação contar-se-á a partir do término do afastamento.

9.4.3. As despesas decorrentes da mudança de comarca, em razão de remoção, correrão às expensas do(a) servidor(a) e não gerarão qualquer ônus ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

9.4.4. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.5. A validade do concurso de remoção dos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins extingue-se após a conclusão da segunda e última oferta de vagas e demais procedimentos descritos neste edital.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

ANEXO I

(Edital nº 572, de 11/12/2024)

CRONOGRAMA PREVISTO*

CRONOGRAMA CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS 2024

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Concurso de Remoção.	11/12/2024
Prazo para Impugnação ao Edital.	13/12/2024 a 17/12/2024
Resposta às Impugnações.	18/12/2024 a 14/01/2025**
Prazo de Habilitação dos Candidatos com apresentação da certidão funcional circunstanciada.	15/01/2025 a 29/01/2025
Análise e Publicação da Lista de Habilitados.	30/01/2025 a 10/02/2025
Recurso da Lista de Habilitação.	12/02/2025 a 14/02/2025
Publicação da Lista definitiva de Habilitados.	19/02/2025
Período de Inscrição definitiva.	21/02/2025 a 03/03/2025
Desistência de Inscrição.	21/02/2025 a 03/03/2025
Análise e Publicação da Classificação.	05/03/2025 a 14/03/2025
Pedido de Reconsideração da Classificação.	18/03/2025 a 24/03/2025
Pedido de desistência da remoção.	18/03/2025 a 24/03/2025
Análise dos pedidos de Reconsideração pela Presidência.	25/03/2025 a 08/04/2025
Publicação do Edital de Classificação - Resultado Final.	22/04/2025
Prazo para recurso da Decisão da Presidência para o Tribunal Pleno (Sem efeito suspensivo).	24/04/2025 a 05/05/2025
Apresentação de vagas da segunda etapa.	04/06/2025

*Cronograma sujeito a alteração.

**Prazo suspenso entre 20/12/2024 e 6/1/2025.

ANEXO II

(Edital nº 572, de 11/12/2024)

QUADRO DE VAGAS - TÉCNICO JUDICIÁRIO- APOIO JUDICIÁRIO

COMARCA	CRITÉRIO	Nº DE VAGAS
ANANÁS	ANTIGUIDADE	2
ANANÁS	MERECIMENTO	2
ARAGUAÍNA	ANTIGUIDADE	3
ARAGUAÍNA	MERECIMENTO	3
ARAGUATINS	ANTIGUIDADE	1
ARAPOEMA	ANTIGUIDADE	1
AUGUSTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	2
AUGUSTINÓPOLIS	MERECIMENTO	1
GOIATINS	ANTIGUIDADE	2
GOIATINS	MERECIMENTO	1
ITACAJÁ	ANTIGUIDADE	1
ITACAJÁ	MERECIMENTO	1
ITAGUATINS	MERECIMENTO	1
MIRANORTE	ANTIGUIDADE	1
MIRANORTE	MERECIMENTO	1
NOVO ACORDO	ANTIGUIDADE	1
NOVO ACORDO	MERECIMENTO	1
PALMAS	ANTIGUIDADE	11
PALMAS	MERECIMENTO	11
PORTO NACIONAL	ANTIGUIDADE	3
PORTO NACIONAL	MERECIMENTO	2
TAGUATINGA	ANTIGUIDADE	1
WANDERLÂNDIA	ANTIGUIDADE	1
WANDERLÂNDIA	MERECIMENTO	1

VAGAS DISTRIBUÍDAS PELO ART. 3º, §3º DA RESOLUÇÃO Nº 43/2024

CEJUSC - ARAGUAÍNA	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - ARAGUATINS	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - ARRAIAS	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - AUGUSTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - COLINAS	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - CRISTALÂNDIA	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - DIANÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - GUARÁÍ	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - GURUPI	ANTIGUIDADE	1

CEJUSC - MIRACEMA	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - PALMAS	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - PARAÍSO	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - PEDRO AFONSO	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - PORTO NACIONAL	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - TAGUATINGA	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - TOCANTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1
CEPEMA - ARAGUAÍNA	ANTIGUIDADE	1
CEPEMA - GURUPI	ANTIGUIDADE	1
CEPEMA - PALMAS	ANTIGUIDADE	1
CEPEMA - PARAÍSO DO TOCANTINS	ANTIGUIDADE	1
CEPEMA - PORTO NACIONAL	ANTIGUIDADE	1
CEPEMA - TOCANTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1
CPE CENTRAL - LOTAÇÃO EM PALMAS	ANTIGUIDADE	6
CPE CENTRAL - LOTAÇÃO EM	MERECIMENTO	6

PALMAS		
CPE NORTE - LOTAÇÃO EM ARAGUAÍNA	ANTIGUIDADE	6
CPE NORTE - LOTAÇÃO EM ARAGUAÍNA	MERECIMENTO	6
CPE SUL- LOTAÇÃO EM GURUPI*	ANTIGUIDADE	6
CPE SUL- LOTAÇÃO EM GURUPI	MERECIMENTO	6
GGEM - LOTAÇÃO EM PALMAS	ANTIGUIDADE	1
GGEM - LOTAÇÃO EM PALMAS	MERECIMENTO	1
NACOM - LOTAÇÃO EM PALMAS	ANTIGUIDADE	1
NACOM - LOTAÇÃO EM PALMAS	MERECIMENTO	1
TOTAL DE VAGAS		117

*Conforme item 4.9 do edital, as vagas da Central de Processamento Eletrônico SUL (CPE SUL - GURUPI) serão providas somente quando a referida CPE for instalada.

QUADRO DE VAGAS - ESCRIVÃO JUDICIAL

COMARCA	CRITÉRIO	Nº DE VAGAS	
ALVORADA	ANTIGUIDADE	1	
ARAGUACEMA	ANTIGUIDADE	1	
ARAGUACEMA	MERECIMENTO	1	
ARAGUATINS	ANTIGUIDADE	1	
ARAGUAÇU	ANTIGUIDADE	1	
ARAGUAÍNA	ANTIGUIDADE	5	
ARAGUAÍNA	MERECIMENTO	4	
ARRAIAS	ANTIGUIDADE	1	

AUGUSTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1	
COLINAS	ANTIGUIDADE	1	
COLMÉIA	ANTIGUIDADE	1	
CRISTALÂNDIA	ANTIGUIDADE	1	
DIANÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1	
DIANÓPOLIS	MERECIMENTO	1	
FILADÉLFIA	ANTIGUIDADE	1	
FILADÉLFIA	MERECIMENTO	1	
FORMOSO DO ARAGUAIA	ANTIGUIDADE	1	
FORMOSO DO ARAGUAIA	MERECIMENTO	1	
GOIATINS	ANTIGUIDADE	1	
GOIATINS	MERECIMENTO	1	
GUARAÍ	ANTIGUIDADE	1	
GUARAÍ	MERECIMENTO	1	
GURUPI	ANTIGUIDADE	2	
GURUPI	MERECIMENTO	2	
ITACAJÁ	ANTIGUIDADE	1	
ITACAJÁ	MERECIMENTO	1	
ITAGUATINS	ANTIGUIDADE	1	
ITAGUATINS	MERECIMENTO	1	
MIRACEMA	ANTIGUIDADE	1	
MIRANORTE	ANTIGUIDADE	1	
NOVO ACORDO	ANTIGUIDADE	1	
PALMAS	ANTIGUIDADE	4	
PALMAS	MERECIMENTO	4	
PALMEIRÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1	
PALMEIRÓPOLIS	MERECIMENTO	1	
PARANÃ	ANTIGUIDADE	1	
PARANÃ	MERECIMENTO	1	
PARAÍSO DO TOCANTINS	ANTIGUIDADE	1	
PEDRO AFONSO	ANTIGUIDADE	1	
PEDRO AFONSO	MERECIMENTO	1	
PEIXE	ANTIGUIDADE	1	
PEIXE	MERECIMENTO	1	
PONTE ALTA DO TOCANTINS	ANTIGUIDADE	1	
TOCANTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	2	
TOCANTINÓPOLIS	MERECIMENTO	1	
WANDERLÂNDIA	ANTIGUIDADE	1	
XAMBIOÁ	ANTIGUIDADE	1	
TOTAL DE VAGAS		63	

QUADRO DE VAGAS - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

COMARCA	CRITÉRIO	Nº DE VAGAS
ARAGUACEMA	ANTIGUIDADE	1
ARAGUATINS	ANTIGUIDADE	1
ARAGUAÍNA	ANTIGUIDADE	6
ARAGUAÍNA	MERECIMENTO	5
ARRAIAS	ANTIGUIDADE	1
AUGUSTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1
AUGUSTINÓPOLIS	MERECIMENTO	1
COLINAS	ANTIGUIDADE	1
GUARAÍ	ANTIGUIDADE	1
GUARAÍ	MERECIMENTO	1
GURUPI	ANTIGUIDADE	2
GURUPI	MERECIMENTO	1
ITACAJÁ	ANTIGUIDADE	1
NATIVIDADE	ANTIGUIDADE	1
PALMAS	ANTIGUIDADE	6
PALMAS	MERECIMENTO	6
PARANÃ	ANTIGUIDADE	1
PARANÃ	MERECIMENTO	1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ANTIGUIDADE	2
PARAÍSO DO TOCANTINS	MERECIMENTO	2
PEDRO AFONSO	ANTIGUIDADE	1
PEDRO AFONSO	MERECIMENTO	1
PONTE ALTA DO TOCANTINS	ANTIGUIDADE	1
PORTO NACIONAL	ANTIGUIDADE	3
PORTO NACIONAL	MERECIMENTO	3
TOCANTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1
TOCANTINÓPOLIS	MERECIMENTO	1
TOTAL DE VAGAS		54

ANEXO III

(Edital nº 572, de 11/12/2024)

BAREMA

Títulos	Documentos Comprobatórios	Pontuação por Título	Limitação de Pontuação Total	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO(A) CANDIDATO(A)	CONFERÊNCIA DA COMISSÃO
Graduação, bacharelado ou licenciatura em curso superior na área de atuação funcional do servidor.	Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo	10 pontos	Limitado a 1 título		

	MEC.		(10 pontos)		
Pós-graduação lato sensu (Especialização/MBA), de interesse do Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou do cargo ocupado pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ou estabilizado(a) interessado(a), com no mínimo 360 horas-aula.	Diploma ou certificado fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	5 pontos por título	Limitado a 3 títulos (15 pontos)		
Mestrado profissional ou acadêmico.	Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	15 pontos por título	Limitado a 1 título (15 pontos)		
Doutorado.	Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos por título	Limitado a 1 título (20 pontos)		
Pós-doutorado.	Diploma ou certificado fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por título	Limitado a 1 título (10 pontos)		
Curso de extensão ou aperfeiçoamento profissional realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) ou instituição de ensino parceira; por Escolas Judiciais ou pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com, no mínimo, 100 h/a (cem horas/aula), relacionado à área de atuação do(a) servidor(a), com no mínimo 100 horas-aula.	Certificado fornecido por instituição reconhecida ou vinculada ao TJTO.	3 pontos por curso	Limite de 5 certificados (15 pontos)		
Publicação de livros, desde que catalogado com ISBN (International Standard Book Number).	Apresentação de cópia da obra ou declaração de publicação.	4 pontos por título	Limitado a 1 título (4 pontos)		
Publicação de capítulos de livros, ensaio, artigo, monografia ou qualquer trabalho científico publicado, em revista escrita ou eletrônica especializada desde que cadastrado no ISSN (International Standard Serial Number), ISBN (International Standard Book Number) ou Qualis (CAPES).	Apresentação de cópia da publicação ou declaração de publicação.	1 ponto por título	Limitado a 5 títulos (5 pontos)		
Apresentação de projeto, estudo ou criação de procedimento de autoria do(a) servidor(a) interessado(a), que já tenha sido implementado e que tenha efetivamente contribuído para a melhoria dos serviços judiciários.	Declaração do(a) chefe da unidade.	1 ponto por título.	Limitado a 3 projetos (3 pontos)		
Frequência em eventos (seminários, palestras, simpósios, oficinas, etc.), relacionado à sua área de atuação profissional promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) ou instituição de ensino parceira; por escolas judiciais ou pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desde que realizado nos 03 (três) anos anteriores à data de	Declaração ou certificado com especificação da carga horária e expedido pela entidade	0,5 ponto a cada 20 horas	Limitado a 5 pontos		

publicação do edital de abertura do concurso de remoção.	realizadora.				
Condecorações ou elogios registrados em assentos funcionais, até a data de publicação do edital de abertura do concurso de remoção.	Certidão expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas do TJTO.	1 ponto por elogio/condecoração	Limitado a 1 título (1 ponto)		
OBS.: Conforme § 1º, do art. 10 da Resolução TJTO nº 13/2024. O documento utilizado para pontuação como título em um critério não poderá ser utilizado para critério diverso.					
TOTAL DE PONTOS					

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1879/2024, de 11 de dezembro de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Carlos Roberto de Sousa Dutra, matrícula nº 352440, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 06/02 a 07/03/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portaria Nº 3577, de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o Plantão Judiciário de 2º grau no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período compreendido entre às 18h do dia 19/12/2024 e às 11h59min do dia 07/01/2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução TJTO nº 58, de 30 de agosto de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão; **CONSIDERANDO** a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 20ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 05/12/2024, bem como o contido no Processo SEI nº 21.0.000024291-5;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala do Plantão Judiciário de 2º grau relativa ao período do recesso forense, compreendido entre às 18h do dia 19/12/2024 às 11h59min do dia 07/01/2025, a ser dividido em 2 períodos, sendo:

1º Período (18h do dia 19/12/2024 às 23h59min do dia 27/12/2024): Desembargadora Ângela Haonat.

2º Período (00h do dia 28/12/2024 às 11h59min do dia 07/01/2025): Desembargador João Rodrigues Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portaria Nº 3591, de 11 de dezembro de 2024

Institui e designa membros para compor a Comissão do Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição da República consagra a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como princípios republicanos norteadores da Administração Pública, razão pela qual o planejamento, a execução, o monitoramento e os ajustes são determinantes para obter excelência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Resolução nº 104, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4, de 6 de março de 2014, que Regulamenta o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que a meta 38 do Plano de Gestão 2023-2025 visa instituir a valorização de servidores, servidoras, magistrados e magistradas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 24.0.000024139-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, composta pelos membros abaixo designados, os quais atuarão sem prejuízo de suas funções:

I – Juiz Roniclay Alves de Moraes, presidente;

II – Ana Carina Mendes Souto, Diretora-Geral;

III – Maria das Dores e Eliane Barbosa Pinto, representantes do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins (SINSJUSTO);

IV – Janete de Almeida Gomes, representante do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Tocantins (SINDOJUS/TO);

V – Paula Jorge Catalan Maia, Analista Judiciária;

VI – Wesley de Lima Benicchio, Assessor Jurídico da Presidência;

VII – Jéssica Cardoso de Sousa, Assessora Jurídica de Desembargador.

Parágrafo único. O presidente da Comissão será substituído pela Juíza Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi em caso de impedimento, suspeição ou afastamentos legais.

Art. 2º Compete à comissão acompanhar a execução do concurso, em colaboração com a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 3449/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de novembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 398/2024, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000022361-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Prado Distribuições e Soluções - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sergio Loureiro Soares - matrícula 352204, como gestor do contrato nº 398/2024, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portaria Nº 3450/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de novembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 398/2024, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000022361-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Prado Distribuições e Soluções - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do contrato nº 398/2024, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5573/2024, de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/193641 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Arnaldo Dias Coutinho, Matrícula 365095**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 12/12/2024 a 13/12/2024, com a finalidade de conduzir o veículo Van da Justiça Móvel de Trânsito - JMT, Comarca de Gurupi a Cidade de Palmas, ambas em Tocantins, objetivando realizar as manutenções devidas, dentre outras correções necessárias/pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gizelson Monteiro De Moura
Diretor Geral Em Substituição

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5574/2024, de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/192433 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Pedro da Silva Araujo, Matrícula 358983**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/11/2024 a 29/11/2024, com a finalidade de Realizar Círculo de Construção de Paz com os professores do Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, na cidade de Miranorte/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gizelson Monteiro De Moura
Diretor Geral Em Substituição

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5575/2024, de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/192447 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amanda Sabiao Menegon, Matrícula 354139**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Gurupi-TO, no período de 27/11/2024 a 28/11/2024, com a finalidade de ministrar Oficina de Divórcio e Parentalidade na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, implementada pelo Egrégio Tribunal de Justiça, objetivando colaborar para a harmonização, estabilização das relações familiares e propagação da Cultura de Paz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gizelson Monteiro De Moura
Diretor Geral Em Substituição

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5576/2024, de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/193405 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Marinalva Tavares Campos dos Santos, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 356480**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Miranorte-TO, no período de 29/11/2024 a 29/11/2024, com a finalidade de Com a finalidade de exercer práticas restaurativas aos professores do Centro de ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, na cidade de Miranorte/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gizelson Monteiro De Moura
Diretor Geral Em Substituição

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5577/2024, de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/193723 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 05/12/2024 a 06/12/2024, com a finalidade de realizar escolta de magistrado conforme SEI 24.0.000000768-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gizelson Monteiro De Moura
Diretor Geral Em Substituição

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5578/2024, de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/193704 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 12/12/2024 a 14/12/2024, com a finalidade de prestação de serviços na cidade de Combinado e Novo Alegre/TO em cumprimento ao Projeto CEJUSC ITINERANTE DE ARRAIAS – O PODER JUDICIÁRIO MAIS PRÓXIMO AO CIDADÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gizelson Monteiro De Moura
Diretor Geral Em Substituição

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5579/2024, de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/193750 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.048,57, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 435,86, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 11/12/2024 a 12/12/2024, com a finalidade de Atender a Portaria Nº 485, de 24 de fevereiro de 2023, oriunda do Processo SEI nº 23.0.000003064-3, que designou esse magistrado para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gizelson Monteiro De Moura
Diretor Geral Em Substituição

Portaria Nº 3575/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c § 3º do art. 11 da Instrução Normativa Nº 4, de 31 de janeiro de 2023, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de suprimentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), especialmente, os relacionados a suporte ao usuário, manutenção de equipamentos de informática e telecomunicação e serviços de redes de computadores, com o objetivo de atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO).

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I- Integrante demandante: Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237;

II- Integrante demandante substituto: Wagner William Voltolini, matrícula 292635;

III- Integrante demandante: Angelo Stacciarini Seraphin, matrícula nº 352486;

IV- Integrante demandante substituto: Vicente Hercilio da Costa e Silva Andrade, matrícula 362893;

V- Integrante demandante: Richard Capitanio, matrícula nº 354002;

VI- Integrante demandante substituto: Tiago Souza Luz, matrícula 352104;

VII- Integrante demandante: Heitell Gabriel Sampaio, matrícula nº 352924;

VIII- Integrante demandante substituto: Fernando Ferreira Frota, matrícula 352795;

IX- Integrante técnico: Lucas Beraldo Roledo, matrícula 371570;

X- Integrante técnico substituto: Odenir Junior Alves Cardoso, matrícula 371377;

XI- Integrante administrativo: Rosilene Costa dos Reis, matrícula 369111; e

XII- Integrante administrativo substituto: André Luís Nazareno de Aguiar, matrícula 361751.

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gizelson Monteiro de Moura
Diretor-Geral em Substituição

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5580/2024, de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/193824 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ismael Alves Cordeiro Santos, Matrícula 371890**, o valor de R\$ 2.464,64, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 578,70, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 01/12/2024 a 09/12/2024, com a finalidade de realizar a escolta de magistrado conforme SEI 24.0.000000768-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gizelson Monteiro De Moura
Diretor Geral Em Substituição

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5581/2024, de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/193815 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 1.321,83, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 05/12/2024 a 09/12/2024, com a finalidade de realizar escolta de magistrado, conforme SEI 24.0.000000768-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gizelson Monteiro De Moura
Diretor Geral Em Substituição

Termos de homologação

PROCESSO 24.0.000010085-0

INTERESSADO DIGEP

ASSUNTO Pregão Eletrônico 62/2024 | Fase externa

Termo de Homologação Nº 97 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para fins de execução do Programa de Estágio no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, objetivando o preenchimento de vagas de estágio, não obrigatório, remunerado, por acadêmicos regularmente matriculados e com frequência constante em curso de educação superior.

Ultimados os atos inerentes à realização do Pregão Eletrônico 62/2024, destaca-se dos autos o Termo de Julgamento 6203792, pelo qual sagrou-se vencedora a licitante CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE (CNPJ 61.600.839/0001-55), pelo valor total de R\$ 54.048,00 (cinquenta e quatro mil quarenta e oito reais).

A proposta da licitante detentora do menor preço 6194313 foi submetida à análise técnica pelo setor subscritor do Termo de Referência, o qual se manifestou favorável ao acolhimento da mesma, ante o teor da Manifestação 6194659, de lavra do Serviço de Estágio.

Os documentos de habilitação estão reunidos nos eventos 6198706/6198708/6198717/6198721.

A empresa AGIL LTDA registrou intenção recursal, contudo não apresentou as respectivas razões, nos termos evidenciados nos eventos 6208082, 6208292 e 6208571, inviabilizando o conhecimento da tese de insurgência e consequente apreciação.

O Relatório 2152 (6208292) reproduz o andamento do certame, intercorrências e demais registros pertinentes.

A COLIC envia os autos para deliberação quanto a adjudicação e homologação do certame, conforme Despacho 105955 (6208571).

O Parecer 2825 (6222578), de lavra da ASJUADMDG, opinou pela possibilidade de adjudicação do objeto, consoante extrato obtido no sistema compras.gov.br (item 2.2 do expediente) e pela homologação do certame.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa TJ/TO 4/2023:

a) **ADJUDICO** o objeto licitado (item 1) à licitante vencedora CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE (CNPJ 61.600.839/0001-55), pelo valor total estimado de R\$ 54.048,00 (cinquenta e quatro mil quarenta e oito reais).

b) **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 62/2024, conforme Termo de Julgamento 6203792, Relatório COLIC 2152 (6208292) e Despacho COLIC 105955 (6208571), com fulcro no art. 71, IV, da Lei 14.133/2021.

Por conseguinte, enviem-se os autos à:

1. **DIGER** para providências necessárias no compras.gov.br;
2. **SPADG** para publicação do Termo de Homologação e posterior juntada ao feito;
3. **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO;
4. **DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual e demais que se façam devidas;
5. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
6. **SEGES** para conhecimento e acompanhamento.

Gizelson Monteiro de Moura
Diretor-Geral em Substituição

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000023607-8

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 185/2024

NOTA DE EMPENHO: 2024NE009312

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: PEKE SOLUCOES LTDA

CNPJ: 34.197.944/0001-12

OBJETO: Destinada à aquisição de equipamentos e suprimentos audiovisuais (Fone de Ouvido Profissional - 10 unidades) para modernização da estrutura tecnológica da ESMAT.

VALOR TOTAL: R\$ 7.350,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 30

Fonte de Recursos: 0500

DATA DA EMISSÃO: 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 24.0.000023442-3**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 52/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 182/2024**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE009313**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** RICARDO MAGALHAES FERREIRA - MEI**CNPJ:** 52.727.881/0001-40**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos audiovisuais (2 unidades de rebatedor de luz 5 em 1) para modernização da estrutura tecnológica da ESMAT, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais).**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2181**Natureza de Despesa:** 33.90.30 – **Subitem:** 29**Fonte de Recursos:** 0500**DATA DA EMISSÃO:** 09 de dezembro de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº** 396/2024**PROCESSO** 24.0.000023108-4**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Todas Group Educação – Ltda**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 20.1 da cláusula vigésima do contrato nº 396/2024 em relação ao prazo de vigência, para adequação aos subitens 4.1.4 e 4.5.1 do Termo de Referência nº 1140/2024, evento 6191650.**DA ALTERAÇÃO:** Fica alterado o item 20.1 da cláusula vigésima do contrato nº 396/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:**

20.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência até 5 de fevereiro de 2025.

[...].

DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2024.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO** 24.0.000021333-7**CONTRATO Nº** 420/2024**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Araguaia Motors Comércio de Veículos e Peças Ltda**OBJETO:** Contratação de concessionária autorizada para prestação de serviços de revisão dos veículos em garantia da marca Toyota, realizando manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, bem como lubrificantes, filtros e demais componentes necessários, de acordo com manual de garantia dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça.**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A vigência contratual poderá ser sucessivamente prorrogada por igual período, até o limite da garantia de cada veículo, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4278**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 / 33.90.39**FONTE DO RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** 538/2022**PROCESSO** 22.0.000006990-0**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Coceno Construtora Centro Norte – Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 538/2022, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, bem como a alteração dos dados bancários constante no item 9.7 da Cláusula Nona do mencionado instrumento contratual.

DA PRORROGAÇÃO: As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação de vigência do Contrato nº 538/2022 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Despacho nº 108087/2024, evento 6220851, perfazendo o total de 810 (oitocentos e dez) dias de vigência contratual, sendo o prazo de prorrogação destinado ao recebimento provisório e definitivo da obra.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

Termos de cessão de uso

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 5/2024

PROCESSO 23.0.000040440-3

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CESSIONÁRIA: Faculdade Serra do Carmo – FASEC

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a cessão de uso de uma sala localizada no Fórum da Comarca de Palmas/TO, para funcionamento do Escritório Modelo do curso de Direito da CESSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: A presente cessão de uso é conferida pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em caso de interesse das partes e observadas as formalidades legais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1880/2024, de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROSILANE BARROSO SILVA**, matrícula nº 372560, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 18/11 a 16/12/2024, **a partir de 02/12/2024 até 16/12/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1881/2024, de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **SHEILA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 196530, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 10 a 19/12/2024, **a partir de 10/12/2024 até 13/12/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 10/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1882/2024, de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANNA CHRISTINA AIRES VITORINO**, matrícula nº 219548, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 10 a 19/12/2024, a partir de **10/12/2024 até 19/12/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 19 a 28/05/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 796/2024, de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de diárias, do servidor **RENATO ALVES GOMES**, matrícula nº 353441, ocupante do cargo de **COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA**, da unidade de lotação COORDENADORIA DE CORREIÇÃO, PLANEJAMENTO E APRIMORAMENTO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA, no período de 01/12/2024 a 05/12/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/193738**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
182546	JULIANA FERREIRA PINTO RIBEIRO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/12/2024 à 05/12/2024

Publique-se. Cumpra-se.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 797/2024, de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de diárias, do servidor **RENATO ALVES GOMES**, matrícula nº 353441, ocupante do cargo de **COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA**, da unidade de lotação COORDENADORIA DE CORREIÇÃO, PLANEJAMENTO E APRIMORAMENTO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA, no período de 17/11/2024 a 20/11/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/193716**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
182546	JULIANA FERREIRA PINTO RIBEIRO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	17/11/2024 à 20/11/2024

Publique-se. Cumpra-se.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 798/2024, de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para desempenho de mandado classista, do servidor **HUGO PINTO CORREA**, matrícula nº 273052, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GUARAI - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 05/03/2022 a 31/01/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/193822**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 695/2024**, Publicado em 05/11/2024, DJe nº 5762.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	28/03/2022 à 31/03/2022
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	02/04/2022 à 30/04/2022
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/05/2022 à 31/05/2022
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/06/2022 à 30/06/2022
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/07/2022 à 31/07/2022
353602	MARCOS VINICIUS PEREIRA DE MORAIS	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	01/08/2022 à 31/08/2022
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/09/2022 à 15/09/2022
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	16/09/2022 à 30/09/2022
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/10/2022 à 31/10/2022
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/11/2022 à 30/11/2022
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/12/2022 à 31/12/2022
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/03/2023 à 31/03/2023
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/04/2023 à 30/04/2023
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/05/2023 à 31/05/2023
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/06/2023 à 30/06/2023
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/07/2023 à 31/07/2023
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/08/2023 à 20/08/2023
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	21/08/2023 à 25/08/2023
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	26/08/2023 à 31/08/2023

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/09/2023 à 30/09/2023
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/10/2023 à 15/10/2023
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	16/10/2023 à 21/10/2023
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	22/10/2023 à 31/10/2023
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/11/2023 à 30/11/2023
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/12/2023 à 10/12/2023
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	11/12/2023 à 15/12/2023
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	16/12/2023 à 31/12/2023
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/01/2024 à 31/01/2024
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/02/2024 à 29/02/2024
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/03/2024 à 31/03/2024
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/04/2024 à 30/04/2024
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/05/2024 à 31/05/2024
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/06/2024 à 30/06/2024
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/07/2024 à 31/07/2024
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/08/2024 à 31/08/2024
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/09/2024 à 30/09/2024
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/10/2024 à 31/10/2024
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/11/2024 à 30/11/2024
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/12/2024 à 31/12/2024
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/01/2025 à 31/01/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 799/2024, de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **MARDEI OLIVEIRA LEÃO**, matrícula nº 352643, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - 2ª VARA CRIMINAL, no período de 22/10/2024 a 25/10/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2024/193826;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
257146	FERNANDO MAIA FONSECA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	22/10/2024 à 25/10/2024

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 372 de 2020, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 372/2020.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ALESSANDRO AUGUSTO JOAQUIM	0265448000130	00023497220208272709	R\$ 192,08
ALESSANDRO ROCHA NOGUEIRA	68822537149	00092890820168272737	R\$ 220,09
ALEX MOREIRA BARBOSA	95101349100	00049826420238272737	R\$ 127,83
ANTONIO CARLOS FERREIRA	79047467604	00048643020198272737	R\$ 156,84
ANTONIO LOPES PEREIRA	19230613134	00099195920198272737	R\$ 25,91
ANTONIO WALTER OLIVEIRA DA LUZ	29568510125	50152105820138272706	R\$ 960,07
BENEDITO RUIZ FILHO	27719162153	00000708620168272731	R\$ 1.510,10
CICERA MARIA DOS SANTOS	01601757123	00131646520158272722	R\$ 222,12
CRISTIANE CAMPOS MACHADO	45173567104	00094298220198272722	R\$ 230,47
DOMINGOS DOS REIS NERES BEZERRA	22442693100	00051044820218272737	R\$ 145,67
EMPORIO ROYAL LTDA	12104577000122	00106078420158272729	R\$ 243,78
ERALDO LIMA DE OLIVEIRA	02776046138	00081171120238272729	R\$ 431,99
EVERCINO RODRIGUES DOS SANTOS	01340453860	00134940720218272737	R\$ 115,68
F A NEVES & FILHO LTDA	00966385000146	50000133319998272713	R\$ 337,51
FEDERACAO TOCANTINENSE DE TENIS DE MESA - F.T.T.M	03669703000103	00180236920168272729	R\$ 198,58
FENIX COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	09399396000166	00127409420188272729	R\$ 508,64
FERNANDO OLIVEIRA SILVA	99809524153	00040342520238272737	R\$ 117,52
GENECY LIMA DA SILVA	98709968172	00042990320188272737	R\$ 214,23
HERNANDES MARTINS DE ARAUJO	92569706191	00062035320218272737	R\$ 188,32
JACY COSTA SOUZA	03369745151	00257302120208272706	R\$ 162,24
JERONIMO SOUZA DE ANDRADE	35046503115	00052199820238272737	R\$ 158,95
JOAO B. DE SENA	07786462000125	50033547620138272713	R\$ 18,12
JOAQUIM MENDES DA SILVA	29202728100	00090583920208272737	R\$ 217,01

JUARES DA SILVA BRANCO	56842473004	00036617820198272722	R\$ 351,61
JUNIO FERREIRA DE CARVALHO	04434181106	00046431320208272737	R\$ 169,50
MARGARETE NASCIMENTO DE MACEDO FRANCO	39479935104	00072041020208272737	R\$ 160,49
MARIA ROSA ALVES FERNANDES	04648498100	00048039620198272729	R\$ 24,86
MARLY ILDEFONSO ABRANCHE LIMA	24390917234	00290200420228272729	R\$ 172,03
MAURICIO REIS PAULINO DE SOUSA JUNIOR	04974919156	00001978320228272708	R\$ 342,15
MUNICIPIO DE ARAGUAINA	01830793000139	00110209320208272706	R\$ 145,40
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL	00299198000156	00067887620198272737	R\$ 174,15
NILMA MARTINS PEREIRA DA SILVA	96405147134	00121232420198272722	R\$ 158,05
RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO	00673739171	00225211020218272706	R\$ 154,77
RAIMUNDO JOSE DA CONCEICAO SILVA	83237810363	00105962620188272737	R\$ 267,14
ROGERIO ABREU DE LIMA	47063165100	00041093120218272706	R\$ 142,19
RONAN MENDES PIMENTA	54964245187	00070093420198272713	R\$ 4.035,99
UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL)	01409581000182	00124893420178272722	R\$ 1.206,89
UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL)	01409581000182	00131453320188272729	R\$ 568,27
UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL)	01409581000778	00031493020168272713	R\$ 2.312,51
VALDINA GOMES DE ALMEIDA	85509973153	00053697920238272737	R\$ 119,67
VAREJAO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DINIZ LTDA	05251382000140	50368418620138272729	R\$ 308,52
WALTER MOREIRA DA SILVA	29490731153	00107021720208272737	R\$ 219,21
WATINA MARA DE JESUS AGUIAR	02392856117	00006623520218272706	R\$ 144,62
WILLION DE SOUSA ABREU	02867538122	00119562120208272706	R\$ 735,29

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****JEANE SILVA JUSTINO FILHO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****TRIBUNAL PLENO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Suplente)****OUIDORIA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL****ANA CARINA MENDES SOUTO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****MÁRCIA MESQUITA VIEIRA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3901-9025****www.tjto.jus.br**